CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL
Nº III-2.818/83 - CDA Nº NDFG 300.006/83
EXEQÜENTE: - IAPAS
Procurador: - Dr. Ivan Ferreira de Souza
EXECUTADO: - REINALDO PIRES
Despacho de fls. 05:- A.R. Ao Contador. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em dez por cento sobre o valor da execução. Em 22.IX.83. (a) Dario Abranches Viotti.

IDÊNTICO DESPACHO FOI PROFERIDO NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS,TODOS REQUERIDOS PELO IAPAS:

Nº III-2.816/83 - CDA Nº NDFG 302.541/83
EXECUTADO: - IRACEMA SEVERINO DA FONSECA

Nº III-2.814/83 - CDA Nº NDFG 300.892/83
EXECUTADO: - E.M. SADALA

Nº III-2.815/83 - CDA Nº NDFG 303.117/83
EXECUTADO: - ARNALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Nº III-2.817/83 - CDA Nº NDFG 224.935/83
EXECUTADO: - NANGIPE RODRIGUES VALENTIM

Nº III-2.813/83 - CDA Nº NDFG 301.388/83
EXECUTADO: - CELSO ARTHUR DE FARIA BRITO

REPUBLICADO POR TER SIDO ENVIADO COM INCORREÇÃO NO DJ DE 05.X.83:

DESPACHO

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL
Nº III-2.702/83 - CDA Nº 11/83
EXEQÜENTE: - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Procurador: - Dr. Fernando Ostrowski
EXECUTADO: - DILMA ELLEN BARBOSA ANGELO

Despacho de fls.8v.:-Vista ao Exeqüente. Em 29.IX.83. (a) Dario Abranches Viotti.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

FICAM AS PARTES INTERESSADAS E SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES DEVIDAMENTE INTIMADOS PARA COMPARECEREM NAS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS:

CLASSE V - AÇÕES CÍVEIS DIVERSAS
Nº V-194/83 - EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE: - PANIFICADORA E CONFEITARIA MIMO LTDA.
Advogado: - Dr. Victorino Ribeiro Coelho
EMBARGADO: - IAPAS
Procurador: - Dr. Wilson Camargo
DESIGNAÇÃO DE FLS.62:-Dia 13 (treze) de dezembro de 1983, às 14:30 horas, neste Juízo, para audiência de instrução e julgamento.

CLASSE VI - PROCEDIMENTOS NÃO CONTENCIOSOS
Nº VI-822/80 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
AUTOR: - OSCAR PAUL LANDMANN
Advogado: - Dr. Armando Conceição
RÉS: - UNIÃO FEDERAL e FUNAI
LITISC. ATIVO: - ESTADO DE MATO GROSSO
Procurador FUNAI: - Dr. Joaquim Jair Ximenes Aguiar
Procurador MATO GROSSO: - Dr. José Ricardo Ferreira Lemos
DESIGNAÇÃO DE FLS.265: - Dia 06 (seis) de dezembro de 1983, às 14:30 horas, neste Juízo, para audiência de inquirição da testemunha Gen. Ismarth de Araújo Oliveira.

CLASSE X - AÇÃO SUMARÍSSIMA
Nº X-089/83
AUTORA: - UNIÃO FEDERAL (DPF)
Procurador: - Dr. José Arnaldo da Fonseca
RÉU: - GELSON FIGUEIRA
Designação de fls.45:-Dia 07 (sete) de dezembro de 1983, às 14:30 horas, neste Juízo, para audiência de instrução e julgamento.

Brasília, DF, 05 de outubro de 1983.

VERA LÚCIA LIMA DE QUEIROZ
Diretora de Secretaria em Exercício
na 3ª Vara II

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

TST-18.743/83
(ES-124/83)

PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

REQUERENTE: REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA.
Advogado : Dr. Assad Luiz Thomé
REQUERIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MOGI MIRIM

2ª Região

D E S P A C H O

REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA. requer seja atribuído efeito suspensivo a recurso ordinário interposto contra acórdão proferido no processo TRT-DC-11/83-A, no que se refere às seguintes cláusulas:
I - TAXA DE PRODUTIVIDADE
O Tribunal Regional, ao conceder o aumento no percentual de 7%, contrariou iterativa jurisprudência desta Corte Superior.
Suspendo na parte que excede a 4%.
II - ESCALA PADRÃO
A cláusula contém em seu bojo matéria nova, motivo pelo qual, defiro,"ad cautelam".
III - SALÁRIO DO SUBSTITUTO IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO
O v. acórdão regional aplicou a Súmula 159 do C. TST.
Indefiro.
IV - ATESTADOS MÉDICOS FORNECIDOS PELOS FACULTATIVOS DO SINDICATO
O Eg. Pleno tem mantido a cláusula.
Rejeito.
Pelo exposto, defiro efeito suspensivo às cláusulas constantes dos itens I (em parte) e II; e indefiro às relacionadas nos itens III e IV.
Publique-se e oficie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Brasília, 04 de outubro de 1983.

CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
Ministro Presidente

Primeira Turma

VIGÉSIMA OITAVA PAUTA ORDINÁRIA A REALIZAR-SE DIA DEZOITO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS - (TERÇA-FEIRA) ÀS TREZE HORAS

AI-1310/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo aoagravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Banco do Brasil S/A. Dr. Antonio Balsalobre Leiva e agravado Antonio Belisário de Souza. Dr. S. Riedel de Figueiredo.

AI-1394/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Banco Mercantil de São Paulo S/A. Dr. Emmanuel Carlos e agravado Waldeir Barbosa. Dr. José Torres das Neves.

AI-1397/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres.do TRT-2a.Região, sendo agravante Geraldo Candido da Silva. Dr. S. Riedel de Figueiredo e agravado Alfredo Bernardini.

AI-1400/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante Siderurgica Amaral S/A. Dr. Anália Maria Guimarães Lima e agravado José Marques da Silva. Dr. Afonso M. Cruz.

AI-1403/83 , Relator Ministro Fernando Franco,relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Dr. Walmir de Souza Neto e agravado Arceu Ferreira Lima. Dr. Eduardo do Vale Barbosa.

AI-1409/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Dr. Sebastião Vianei Borin e agravado José Wilson Capeletto. Dr. Virgilio M.Pinto.

AI-1422/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Casas da Banha Comércio e Indústria S/A. Dr. José Rodrigues Mandú e agravado Sebastião Martins dos Santos. Dr. Wanderley Soares Mancilha.

AI-1426/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro. Dr. Olímpio Santa Rita Maia e agravado Arcancio Renovato da Silva.

AI-1436/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-4a.Região, sendo agravante Pirelli S/A - Cia. Industrial Brasileira. Dr. Enio Rodrigues de Lima e agravado Antonio Cleber Bittencourt Saraiva. Dr. Rudolf Erbert.

AI-1448/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Fazenda do Estado de São Paulo. Dr. Carlos Alberto Rocha e agravado Meri Dugaich. Dr. Mifid E. Dugaich.

AI-1453/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Luiz de Carvalho. Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva e agravado Usina Açucareira Ester S/A.

AI-1514/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Maria do Carmo Andrade Marinho e Outras. Dr. Délcio Trevisan e agravado Fundação Legião Brasileira de Assistência. Dr. José Alberto Couto Maciel.

AI-1520/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-6a.Região, sendo agra

vante Cotonificio da Torre - Administração e Serviços S/A- (Sucessor do Cotonificio da Torre S/A). Dr. Jairo Aquino e agravado Lourival Alexandre da Silva.

AI-1524/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-6a.Região, sendo agravante Cenape - Centro Nordestino de Análises e Patologia Especializada. Dr. Vicente Moreno Filho e agravado Elzita Alves da Silva. Dr. Eliah Ébsan Duarte.

AI-1551/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-10a.Região, sendo agravante Minas Brasília TÊnis Clube. Dr. João Rodrigues Neto e agravado Martinho Rodrigues da Costa. Dr. Nilton Rodrigues de Oliveira.

AI-1576/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Kubota-Tekko do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Dr. Jayme Borges Gambôa e agravado Antonio Correia da Silva e Outros . Dr. Ilário Serafim.

AI-1588/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-6a.Região, sendo agravante Usina Catende S/A. Dr. Hélio Luiz F. Galvão e agravado - José Ferreira do Nascimento.

AI-1596/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Ivan de Gusmão França Batista e agravado Nadyr Baptista Teixeira e Outro. Dra. Vilma Helena Pimenta da Costa.

AI-1602/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Denise Maria da Rocha Anade e Outra. Dr. Leopoldina Leoni Santos e agravado Jockey Club Brasileiro. Dr. Hugo Mósca.

AI-1504/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Orpheu dos Santos Salles. Dr. Oswaldo Sant'Anna e agravado Gilberto de Azevedo Agrello e Outra. Dr. Márcio Barbosa.

AI-1536/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Ibramef - Indústria Brasileira de Artefatos Metalúrgicos e Fundidos Injetados. Dra. Maria Cristina Xavier Ramos e agravado José do Carmo.

AI-1580/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante S/A - Rádio Guarani. Dr. José Alberto Couto Maciel e agravado Roberto Eustáquio Dias. Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra.

AI-1608/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-8a. Região, sendo agravante Expresso Modelo Ltda. Dr. Raimundo Barbosa Costa e agravado Emygdio de Campos Queiroz e Raimundo Rodrigues da Silva. Dr. Antonio Miranda da Fonseca.

AI-1616/83. Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-4a.Região, sendo agravante Enécio Adolfo Michaelsen. Dr. Eduardo Gomes Gil e agravado Ordem Aux. das Sras. Envangélicas de Nova Petropólis - (Mantenedora da Farm. Hospitalar Nova Petropólis Ltda. e do Hospital Nova Petrópolis). Dr.Gerardo Carlos Hilbk.

AI-1625/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-4a.Região, sendo agravante Curtume Koefender S/A. Dr. Warley dos Santos Farinatti e agravado Valmor Gerhardt. Dr. Ernani Teixeira da Silva.

AI-1633/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-5a.Região, sendo agravante - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás. Dr. Ruy Jorge C. Pereira e agravado Albérico Celestino da Silva. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI-1641/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-6a.Região, sendo agravante - Sebat Ltda. Dr. Alexandre Tavares de Melo e agravado Inácio Jacinto da Silva.

AI-1649/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst . de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante Geanini Santos Fonseca. Dr. José Francisco Boselli e agravado - Centrais Eletricas de Minas Gerais S/A - Cemig e Outra. Dra. Maria Amélia Bracks Duarte.

AI-1673/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante - Direção S/A , Crédito, Financiamento e Investimentos. Dr. Afranio R. Duarte e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos.

AI-1674/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Continental S/A - Crédito Imobiliário. Dr. Sérgio Cioffi e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos. Dr. Marcus Tomaz de Aquino.

AI-1694/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Volkswagen do Brasil S/A. Dr. Fernando Barreto de Souza e agravado Edson Rubens Demitroff e Outros. Dr. Carlos Arnaldo F. Selva.

AI-1711/83 , Relator MinistroJoão Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp. Dr. Raul Câmara e agravado Ruy Leite e Outros. Dr. Djalma da Silveira Allegro.

AI-1716/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Giuseppe Favruzzo. Dr. S . Riedel de Figueiredo e agravado - Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Dr. Olga Mari de Marco

AI-1724/83 ; Relator MinistroJoão Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a. Região, sendo agravante Zélia Barbosa Gonçalves. Dr. S. Riedel de Figueiredo e agravado Artefatos de Alumínio e Embalagens Ardéa S/A. Dr. Afonso José Reale de Paula Campos.

AI-1732/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Transportes São Silvestre S/A. Dr. Gustavo Adolpho de Campos Cooper e agravado Enéas Honorato César. Dr. Carlos André Ribeiro de Castro.

AI-1741/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp. Dr. Fernando de Oliveira Geribello e agravado João Barone e Outros. Dr. Orlando A. Capella Fernandes.

AI-1769/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-9a. Região, sendo agravante Dário Munin. Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior e agravado Rubens Rosa. Dr.Kazuyoshi Miya.

AI-2312/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Marcos Dio Iório e agravado Laércio Rocha. Dr. Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena.

RR-1252/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Editora de Guias Ltb S/A - - Dr. Milton Baptista Seabra e recorrido Cleonice Maia Moquedace Dr. Paulo Cesar Costeira.

RR-1724/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner,relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 5a.Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Carlos Frederico Machado Neto e recorrido Maria Escolástica de Matos Dultra. Dr. Aílton Baptista Rocha.

RR-1732/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5a.Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBA. Dr. Ruy Jorge C. Pereira e recorrido Jorge Elias Tibúrcio. Dr. Carlos Augusto Lino da Silva.

RR-1737/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT - 1a. Região, sendo recorrente Luiz Felipe Gonçalves Carvalheira. Dr. José Torres das Neves e recorrido Banco de Crédito Real Nacional S/A. Dr. João Baptista Lousada Camara.

RR-2107/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5a.Região, sendo recorrente José Jakson Silva. Dr. José Torres das Neves e recorrido Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros e Outras. Dr. José Pinto da Silva Neto.

RR-2273/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Luiz Diniz da Silva. Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e recorrido Cia. Nacional de Alcalis. Dr. Juarez Ferreira Clemente.

RR-2278/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a.Região, sendo recorrente Estado de Pernambuco. Dr. Paulo Fernando Gamboa da Silva e recorrido José Ronaldo Cordeiro d e Melo. Dr. Celso Ricardo Ramos Sales.

RR-2366/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal S/A Dr. Angela Maria Bueno de Carvalho e recorrido José Constantino Rodrigues. Dr. Múcio Wanderley Borja.

RR-2542/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Companhia Estadual de Energia Elétrica. Dra. Helena Schueler e recorrido Gilberto Gaudêncio de Medeiros Branco. Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-2607/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Paulo Cesar Novais. Dr. Ulisses Riedel de Resende e recorrido Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A - Telerj. Dr. Sérvulo José Drummond Francklin.

RR-2734/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos. Dr. Alino da Costa Monteiro e recorrido Engemix-Engenharia Indústria e Comércio S/A. Dr. Antonio Custódio Lima.

RR-2738/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Sebastião Agostinho Gomes . Dr.Ulisses Riedel de Resende e recorrido Impacta S/A - Indústria e Comercio. Dr. Durval Emílio Cavallari.

RR-2748/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a.Região, sendo recorrente Marturino Cassemiro de Araújo. Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e recorrido Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás. Dr. Ruy Jorge C. Pereira.

RR-2874/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Es-

tabelecimentos Bancários do Sul Fluminense. Dr. Glória Maria R. de Freitas e recorrido Banco Real S/A. Dr. Geraldo Senra Delgado.

RR-3026/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Semp Toshiba S/A. Dr. Fernando H. Mendes de Almeida e recorrido Josefa Moura da Silva. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-3038/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ituiutaba. Dr. José Torres das Neves e recorrido Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A. Dr. Rogério Avelar.

RR-3065/82 , RElator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Volkswagen do Brasil S/A . Dr. João C. Menezes de A. Silva e recorrido José da Costa Leite. Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-3072/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Alfredo Cerqueira e Outros . Dr. Rômulo Marinho e recorrido Cia. Vale do Rio Doce. Dr. João de Lima Teixeira Filho.

RR-3135/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Nilda Ramos Vilela. Dr. Wilson Carneiro Vidigal e recorrido Residência Capitalização S/A. Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon.

RR-3140/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Volkswagen do Brasil S/A. Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior e recorrido Felix Joaquim Domiciano. Dr. José Ortiz.

RR-3180/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Marilda Inacio Frankonis . Dr. José Torres das Neves e recorrido Banco Itaú S/A. Dr. Riad Semi Akl.

RR-3196/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5a.Região, sendo recorrente José Alberto dos Santos. Dr. José Roberto de Souza Cruz e recorrido Indopan - Indústria e Comércio de Produtos Alimentares Ltda. Dr. Carlos Mesquita de Souza.

RR-3218/82 , Relator Ministro Ildélio Martins, e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5a.Região, sendo recorrente Rodoviária Estrela do Norte - Ltda. Dr. Dalzimar G. Tupinambá e recorrido Hermínio Felix de Jesus e Outro. Dr. Adalberto Costa de Borba.

RR-3243/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Egle Alves Pacheco . Dr. José Torres das Neves e recorrido Banco Itaú S/A. Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira.

RR-3252/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Alcan Alumínio do Brasil S/A Dr. Ernesto Ricca Filho e recorridos Antonio Lauro Moretti Filho e Outros. Dr. Ana Luiza Rui.

RR-3256/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Volkswagen do Brasil S/A. Dr.João Carlos M. de Andrade Silva e recorrido Antonio Acácio Pimenta e Outros. Dr. Pedro dos Santos Filho.

RR-3302/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Adão Pereira da Silva e Outro Dr. Cicília Maria de C. Lopes Neri e recorrido Delpho Engenharia S/A. Dr. Paulo Ernesto Salvo.

RR-3308/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Manoel Bernardo Cotta Filho e Outro. Dr. José Torres das Neves e recorrido Companhia Docas do Rio de Janeiro. Dr. Fernando Mello Pires Ferreira.

RR-3324/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente José Martins e Outros. (46) Dr. Vilma Ortigoso Seixas e recorrido Ripasa S/A - Celulose e Papel - Fazenda Fortaleza. Dr. Noedy de Castro Mello.

RR-3342/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Philips do Brasil Ltda. e Dr. Jorge Salles P.de Mello Kujawski e recorrido Otávio Amastácio Junior. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-3350/82 , RElator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. José Paulo Duarte de Azevedo e recorrido Benjamin Castro Collevatti Ruiz. Dr. Nelson Teixeira de Mendonça Jr.

RR-3391/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a.Região, sendo recorrente Antonio Gonçalves. Dr.Ulisses Riedel de REsende e recorrido Banco Brasileiro de Descontos - S/A - e Sitese - Sistemas - Técnicos de Segurança S/C - Ltda . Dr. Pedro Castilho e Rogério Poplade Cercal.

RR-3431/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a.Região, sendo recorrente Empresa Agricola Pirangi - Ltda. Dr. Hélio Luiz F. Galvão e recorrido Manoel Francisco da Silva e Outro. Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos.

RR-3434/82 , RElator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Unibanco - União de Bancos Brasileiro S/A. Dr. José Alberto Couto Maciel e recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Rios. Dr. José Torres das Neves.

RR-3440/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Banco Real S/A. Dr. Eliel de Mello Vasconcellos e recorrido Hélio Vianna Costa. Dr. Gustavo A. P. Costa.

RR-3445/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Rios. Dr. José Torres das Neves e recorrido União de Bancos Brasileiros S/S. Dr. José Francisco Vieira Helayel.

RR-3456/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner , relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Casas Sendas Comércio e Indústrias S/A. Dr. Nelson Antunes Coimbra e recorrido Idarico Cantidio de Melo. Dr.José Henrique de L. Portella.

RR-3466/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Milton Rodrigues Alves. Dr. Cláudio Eduardo Jaeger Nocotti e recorrido Embrasa Indústria de Embalagens. Dr. Hamilton Rey Alencastro.

RR-3476/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Banco Mercantil de São Paulo S/A. Dr. Heitor da Gama Ahrends e recorrido Plauto - Gaspar Beltrame. Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues.

RR-3486/82 , RElator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Miriam Aparecida Pichini dos Santos. Dr. José Torres das Neves e recorrido Banco Sul Brasileiro S/A. Dr. José Alberto Couto Maciel.

RR-3495/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Volkswagen do Brasil s/A . Dr. Antonio Carlos Fernandez e recorrido Valdomiro Aparecido Campassi e Outros. Dr. Pedro dos Santos Filho.

RR-3499/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Alba Engenharia e Construções Ltda. Dr. José Ubirajara Peluso e recorrido Diva Aparecida Santos. Dr. Dilma Maria Toledo.

RR-3505/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Lídice Ramos Costa G.P.Alves e recorrido Pedro David. Dr. José Torres das Neves.

RR-3511/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Elisamira Palmeira de Souza Dr. Ulisses Riedel de Resende e recorrido Staroup S/A- Indústria de Roupas. Dr. Roberto Rodrigues de Carvalho.

RR-3516/82 , Relator Ministro Fernando Franco, e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Sind. dos Profis. de Enf. Téc., Duchistas, Massag. e Empreg. em Hosp. e Casas de Saúde de São Paulo. Dr. Judith Azevedo Marques e recorrido Sociedade Beneficente Hospitalar São Caetano e Outros. Dr. João Baptista D. Neto e Aidano A. de A. Camargo.

RR-3521/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Airides Aparecida dos Santos e recorrido Edélcio Pfaifer. Dr. Nelson Teixeira de M. Júnior.

RR-3525/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Volkswagen do Brasil S/A . Dr. Antonio Carlos Fernandez e recorrido José Valdemar Bussola Dr. Pedro dos Santos Filho.

RR-3528/82 , Relator Ministro ILdélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Banco Nacional Brasileiro S/A Dr. Felix Conceição Neto e recorrido Jayme Fisher Gamboa Filho Dr. Romulo Marcos C. Nascimento.

RR-3535/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Ivan Andrade Sant'Anna e Silva Dr. Carlos Eduardo Bosisio e recorrido Banco Independência - - Decred de Investimento S/A - e Independência S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos. Dr. Oswaldo Sant'ana.

RR-3568/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a.Região, sendo recorrente Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco. Dr. Paulo Azevedo e recorrido Cotonifício da Torres S/A. Dr.Jairo Aquino.

RR-3581/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a. Região, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ituiutaba e Banco de Créd. Real de Minas Gerais S/A. Drs. José Torres das Neves e Hugo Gueiros Bernardes e recorridos os mesmos.

RR-3585/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Construtora Jardim Paulista -- Dr. Cirilo de Paula Freitas e recorrido João Pereira dos Santos Dr. Albis Albes.

RR-3621/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Banco Mercantil de São Paulo S/A. Dr. Emmanuel Carlos e recorrido Cecília de Oliveira Patrício. Dr. José Torres das Neves

RR-3667/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Jack S/A - Indústria do Vestuário Dra. Lucila Maria Serra e recorrido Livorcina Nunes Pereira . Dr. Alino da Costa Monteiro.

AI-1270/83, relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-10a. Região, sendo agravante José Delar Fagundes. Dr. José Torres das Neves e agravado Banco do Estado de São Paulo S/A. Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

Os processos constantes desta pauta, que não forem julgados na Sessão a que se referem, ficarão automaticamente adiados para a próxima extraordinária independentemente de nova publicação quando ultrapassarem de vinte os feitos remanescentes (Lei Orgânica da Magistratura Nacional, art. 38).

Brasilia, 05 de outubro de 1983

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Diretora de Serviço da Secretaria da la. Turma.

VIGÉSIMA OITAVA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA A 04 DE OUTUBRO DE 1983.

RELATOR MINISTRO COQUEIJO COSTA E REVISOR MINISTRO FERNANDO FRANCO

RR- 1690/82 -TRT-6a. Região, sendo recorrente Cia. Agro Pecuária Santa Helena. Dr. Manoel Orlando de Mendonça Goulart e recorridos Maria Paulina de Almeida e outra. Dr. Djalma Leandro de Souza.

RR-2186/82 - TRT-1a. Região, sendo recorrente Kurt & Castro Assessoria Imobiliária Ltda. Dr. Luiz Carlos Rodrigues Silva e recorrido José Augusto de Carvalho Bastardo. Dr. Roosevelt Pinto da Silva.

RR- 2399/82- TRT-3a. Região, sendo recorrentes Banco Nacional S/A e Sindicato dos empregados em estabelecimentos bancários de Montes Claros. Drs. Marcio Ribeiro Vianna e José Torres das Neves e recorridos os mesmos.

RR- 2410/82- TRT-9a.REgião, sendo recorrente Banco Bamerindus S/A. Dr. Márcio Gontijo e recorrido Humberto Walcyr Rodrigues . Dr. Cláudio Antonio Ribeiro.

RR-2482/82- TRT-6a.Região, sendo recorrente Capemi Caixa de Peculios e Pensões e Montepios Beneficentes. Dra. Ariadne Quintella e recorrido Raimundo Alves de Moraes. Dr. Irapoan José Soares.

RR-3264/82- TRT-6a.Região, sendo recorrente Usina Pumaty S/A.Dr. Albino Queiroz de Oliveira Júnior e recorrido Pedro José da Silva. Dr. Edvaldo Carneiro dos Santos.

RR-3281/82 -TRT-9a.Região, sendo recorrente Municipio de Curitiba. Dr. Manoel Diniz Neto e recorrido Pedro de Lima Damázio.Dr. Geraldo Roberto C. Vaz da Silva.

RR- 3373/82-TRT-3a.Região, sendo recorrente Banco Mercantil do Brasil S/A. Dr. José Ribeiro Vianna Neto e recorrido Paulo Fernando Marconi Silva. Dr. José Torres das Neves.

RR- 3386/82-TRT-9a.Região, sendo recorrentes Antonio de Lima e outros. Dr. Ulisses Riedel de Resende e recorrido Banco do Brasil S/A e Orbram-Organização E. Brambilla Ltda. Drs.Dirceu de Almeida Soares e Nelson Gramazio.

RR-3857/82- TRT-1a.Região, sendo recorrente Unibanco- União de Bancos Brasileiros S/A. Dr. Márcio Gontijo e recorrido Paulo Roberto Marchon Lopes. Dr. José Torres das Neves.

RR-3940/82- TRT-5a.Região, sendo recorrente Plínio Augusto de Castro Dourado. Dr. José Torres das Neves e recorrido Go.Internacional Serviços Electrodigital do Brasil Ltda. Dr.Valparaiso de Oliveira Félix.

RR- 3954/82- TRT-1a.Região, sendo recorrente Curso Oxford S/A . Dr. Annibal Ferreira e recorrido Judith Noreen Rawdall Lima.Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR- 4145/82- TRT-3a.Região, sendo recorrente Banco Real S/A.Dr. Pedro J.Sepulveda Pertence é recorrido Sindicato dos empregados em estabelecimentos bancários de Ituiutaba. Dr. José Torres das Neves.

RR-4182/82- TRT-4a.Região, sendo recorrente Paulo Roberto de Musacchio Leite. Dr. Saul de Mello Calvete e recorrido Pfizer S/A-Sucessora de Pfizer Química S/A. Dr. Sérgio Roberto Alonso.

RR-4210/82- TRT-1a.Região, sendo recorrente Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. Dr. Ivo Braune e recorrido Sindicato dos empregados em estabelecimentos bancários do Sul Fluminense. Dr. José Torres das Neves.

RR-4230/82- TRT-7a.Região, sendo recorrente Luciano Nunes Maia. Dr. Lauro Maciel Severiano e recorrido Banco de Desenvolvimento do Ceará S/A-Bandece. Dr. Pedro Gordilho.

RR-4239/82- TRT-3a.Região, sendo recorrente Magnesita S/A.Dr.Hegel de Brito Boson e recorrido Lázaro Flores Gerônimo. Dr.Albis Alves.

RR-4287/82- TRT-1a.Região, sendo recorrente Deslandes Augusto Filho. Dr. Haroldo de Castro Fonseca e recorrido Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Dr. Ivo Braune.

RR-4297/82- TRT-6a. Região, sendo recorrente Usina Catende S/A. Dr. Hélio Luiz Fernandes Galvão e recorrido Sebastião João dos Santos. Dr. Floriano Gonçalves de Lima.

RR-4517/82- TRT-1a.Região, sendo recorrente Mosart Lopes Ribeiro. Dr. Jeremias Marrocos de Moraes e recorrido Banco do Brasil S/A. Dr. Luiz Leite Corrêa.

RELATOR MINISTRO FERNANDO FRANCO E REVISOR MINISTRO ILDÉLIO MARTINS

RR-1663/82- TRT-6a.Região, sendo recorrente Banorte-Banco Nacional do Norte S/A.Dr. Walter José Dantas e recorrido Romero do Rego Barros. Dr. Djair Pedrosa de Albuquerque.

RR-2181/82- TRT-1a.Região, sendo recorrente União de Bancos Brasileiros S/A. Dr. Márcio Gontijo e recorrido Sindicato dos empregados em estabelecimentos bancários Sul Fluminense. Dr. José Torres das Neves.

RR-2356/82- TRT-1a.Região, sendo recorrente Daniel Rodrigues de Abreu. Dr.S.Riedel de Figueiredo e recorrido Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro. Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho.

RR-2403/82-TRT-3a-Região, sendo recorrente Varnei Fabiano Gonçalves. Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida e recorrido Vitor Rodrigues (Restaurante Bolero Ltda). Dr. Geraldo Generoso Fonseca.

RR-2474/82-TRT-6a.Região, sendo recorrente Marcos Ferreira de Souza. Dr. José Cândido da Silva e recorrido José Lobo Comércio S/A.Dr. Joaquim Bezerra de Medeiros.

RR- 2869/82-TRT-5a.Região, sendo recorrente Finivest S/A-Crédito, Financiamento e Investimento e A.M.Sá- Serviços de Crediário, Cobrança e Processamento de Dados S/A. Dr. Rubem Nascimento Júnior e recorrido José Roberto Amaral Fontoura. Dra. Mônica Maria Gonçalves Correia.

RR- 3269/82-TRT-6a.Região, sendo recorrente Usina Catende S/A. Dr. Hélio Luiz F. Galvão e recorrido Josefa Maria Alves da Silva. Dr. Floriano Gonçalves de Lima.

RR-3365/82- TRT-5a.Região, sendo recorrente João Dantas da Silva. Dr. Juarez Teixeira e recorrido Construtora Acrópole Ltda . Dr. Dyrval Ribeiro Soledade.

RR-3378/82 -TRT-3a.Região, sendo recorrente Nacional Engenharia Construções e Comércio Limitada. Dr. Hermann Wagner Fonseca Alves e recorrido Pedro Marinho dos Anjos. Dra.Antonieta Seixas Francia Silva.

RR- 3730/82- TRT-5a.Região, sendo recorrente Expedito Rodrigues de Oliveira. Dr. Rubens Augusto da Costa Chaves e recorrido Bordaco S/A- Comércio e Indústria. Dr. Antonio Lizardo Coutinho.

RR-3865/82- TRT-1a.Região, sendo recorrente Sylvio Lopes de Souza. Dr. Jeremias Marrocos de Moraes e recorrido Banco do Brasil S/A. Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro.

RR-3944/82- TRT-5a.Região, sendo recorrente Arlinda Passos da Silva. Dr. Ulisses Riedel de Resende e recorrido Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Eduardo Silva Costa.

RR-4103/82- TRT-1a.Região, sendo recorrente Sindicato dos empregados em estabelecimentos bancários de Três Rios. Dr. José Torres das Neves e recorrido Unibanco- União de Bancos Brasileiros S/A. Dr. Márcio Gontijo.

RR-4160/82- TRT-4a.Região, sendo recorrente Estado do Rio Grande do Sul (Secretaria da Fazenda). Dr. Fábio Ricardo Rosa e recorrido Carlos Roberto dos Reis. Dr. Amaranto Gomes do Nascimento.

RR-4202/82- TRT-1a.Região, sendo recorrente Epaminondas Ramos Souto. Dr. Atie Cury e recorrido Banco do Brasil S/A. Dr. Antonio Baptista Filho.

RR-4225/82- TRT-1a.Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva e recorrido Reinaldo Martins Muniz. Dr. Paulo de Tarso Neves.

RR-4234/82- TRT-3a.Região, sendo recorrente Mannesmann S/A. Dr. Alberto Lourenço de Lima e recorrido Gildázio Alvarenga do Espírito Santo.

RR-4243/82- TRT-2a. Região, sendo recorrente Techint-Companhia Técnica Internacional. Dr. Milton Martins Malvasi e recorridos Manoel Ferreira dos Santos e outros. Dr. Lloyd Figueiredo Pereira da Rocha.

RR-4291/82- TRT-3a.Região, sendo recorrente Banco Real S/A. Dr. Pedro J. Sepúlveda Pertence e recorrido José Maria de Carvalho. Dr. José Torres das Neves.

RR-4302/82- TRT-6a.Região, sendo recorrente Casas Cias Ltda.Dr. Jairo Aquino e recorrido Ricardo Duque dos Santos. Dra.Maria Elizabeth Oliveira do Rego Barros.

RELATOR MINISTRO ILDELIO MARTINS E REVISOR MINISTRO JOÃO WAGNER

RR-1959/82- TRT-6a.Região, sendo recorrente Capemi-Caixa de Pecúlio, Pensões e Montepios Beneficentes. Dra. Ariadne Quintella e recorrido Severiano Silvestre da Silva. Dr. Irapoan José Soares.

RR-2185/82-TRT-1a.Região, sendo recorrente Antonio Gonçalves Vieira da Cruz. Dr. Zambiro Joaquim dos Santos e recorrido Postos Iate Comércio S/A. Dr. Sylvio Paulo Falconi Grecht.

RR-2398/82-TRT-3a. Região, sendo recorrente Banco Itaú S/A.Dr . Paulo Henrique de Carvalho Chamon e recorrido Sindicato dos empregados em estabelecimentos bancários de Uberaba. Dr. José Torres das Neves.

RR-2409/82- TRT-9a.Região, sendo recorrente Banco Bamerindus S/A. Dr. Márcio Gontijo e recorrido Jurema Ferreira de Oliveira. Dr. José Torres das Neves.

RR- 2481/82- TRT-6a. REgião, sendo recorrente Banco Mercantil do Brasil S/A. Dr. José Barbosa de Araújo e recorrido Adaury da Silveira Santos. Dr. Durval Rodrigues da Silva.

RR-3050/82- TRT-1a.Região, sendo recorrente Banco Real S/A . Dr. Eliel de Mello Vasconcellos e recorrido Agenor Januário Bassani. Dr. José Torres das Neves.

RR-3280/82- TRT-9a.REgião, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Pedro Castilho e recorrido Maria Izabel Britta. Dr. Claudio Antonio Ribeiro.

RR-3372/82- TRT-3a. Região, sendo recorrente Usiminas Mecânica S/A- Usimec. Dr. Afranio Vieira Furtado e recorrido Armando Suguiuti. Dr. José Caldeira Brant Neto.

RR- 3385/82- TRT-9a.Região, sendo recorrente João Augusto Maciel. Dr. Ulisses Riedel de Resende e recorridos Banco do Brasil S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Orbram - Org. E.Bramb. e Vigibrás - Emp. Bras. de Vigil. Ltda. Drs.Dirceu de A.Soares Pedro Castilho, Nelson Gramazio.

RR- 3855/82- TRT-1a.Região, sendo recorrente Banco Residência S/A. Dr. José Perez de Rezende e recorrido Sidney Teixeira Pires. Dr. Arnaldo da Silva Sant'anna.

RR-3939/82- TRT-5a. Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Ruy Messias de Freitas Serravalle e recorrido Ailton Muniz de Andrade. Dr S.Riedel de Figueiredo.

RR- 3953/82- TRT-1a.REgião, sendo recorrente Celestina Maria Moraes Pereira. Dr. Alino da Costa Monteiro e recorrido Companhia Souza Cruz - Industria e Comércio. Dr. Aloysio Moreira Guimarães.

RR-4144/82- TRT-3a. Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dra. Maria Aparecida Oliveira Silva e recorrido José Gildázio Carvalhais. Dr. José Torres das Neves.

RR-4181/82- TRT-4a. Região, sendo recorrentes Guaraci Prates de Almeida e outros. Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto e recorrido Companhia Estadual de Energia Elétrica. Dra. Helena Schuler.

RR-4209/82- TRT-1a. Região, sendo recorrente Antonio Carlos Passerini. Dr. Annibal Ferreira e recorrido Coladesi Industrias Químicas Ltda. Dr. Domicio Ferreira Lima.

RR-4229/82- TRT-7a.Região, sendo recorrente Paulo de Sá Nóbrega. Dr. Walmyr Sá Magalhães e recorrido P. Andrade Companhia Ltda. Dr. Antonio José da Costa.

RR- 4238/82-TRT-3a. Região, sendo recorrente Wady Simão-Construções e Incorporações Ltda.Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida e recorrido Otávio Del Bisogno Filho. Dra. Antonieta Seixas Francia Silva.

RR-4285/82-TRT-1a.Região, sendo recorrente Oswaldo de Souza Torres e outros.Dr. Carlos Arnaldo Selva e recorrido Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Dr. Ivo Braune.

RR-4296/82-TRT-6a. Região, sendo recorrente Usina Catende S/A. Dr. Hélio Luiz Fernandes Galvão e recorrido Maria das Dores do Nascimento. Dr. Floriano Gonçalves de Lima.

RR-4512/82-TRT-1a.Região, sendo recorrente Ubirajara José de Albuquerque Casal. Dr. Ulisses Riedel de Resende e recorrido Julhel Comércio Artesanato e Construções Ltda. Dr. Mury-Jara da Silva Monteiro.

RELATOR MINISTRO JOÃO WAGNER E REVISOR MINISTRO COQUEIJO COSTA

RR- 1239/82-TRT-2a.Região, sendo recorrente Banco do Estado de São Paulo S/A. Dr. Hugo Gueiros Bernardes e Harleine Gueiros B. Dias e recorrido Esmerino Benedetti. Dr. José Torres das Neves.

RR-1765/82-TRT-2a.Região, sendo recorrente Produtos Para Construção Arc Ltda. Dr. Antonio Cesar de Oliveira e recorrido Terezinha Aparecida Bernardino. Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-2173/82-TRT-2a.Região, sendo recorrente Atlântica Móveis e Decorações de Interiores Ltda. Dr. Nilton Soares de Carvalho e recorridos José de Matos Alves e outros. Dr.Edmundo Koichi Takamatsu

RR-2345/82-TRT-2a. Região, sendo recorrentes Fepasa- Ferrovia Paulista S/A. Dr. Sérgio Moura Campos e recorridos Luiz Alonso e outro. Dr. Silvio Pereira.

RR-2881/82-TRT-2a.Região, sendo recorrente Cia. Docas do Estado de São Paulo- CODESP. Dr. Eduardo Cacciari e recorrido Lamartino Gonçalves. Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-2889/82-TRT-2a.Região, sendo recorrente Volkswagen do Brasil S/A. Dr. Fernando Barreto de Souza e recorrido José João Batista. Dr. Fausto O. Quaglia Filho.

RR-2988/82-TRT-2a.Região, sendo recorrente TRW-Gemmer Thompson S/A. Dr. José Ubirajara Peluso e recorridos Francisco José Lopes e outra. Dra. Ana Luiza Rui.

RR-3056/82- TRT-2a.Região, sendo recorrente Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. Dr. Miguel Flávio Carnicelli e recorrido Sindicato dos empregados em estabelcimentos bancários de Lins. Dr. José Torres das Neves.

RR-3355/82-TRT-2a.Região, sendo recorrente BAnco do Estado de São Paulo S/A. Dr. José Carlos Castaldo e recorrido Sindicato dos empregados em estabelecimentos bancários de São Paulo. Dr. José Torres das Neves.

RR-3835/82-TRT-2a.Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Airides Aparecida dos Santos e recorrido João Antonio dos Santos Sobrinho. Dr. José Torres das Neves.

RR-3840/82-TRT-2a.REgião, sendo recorrente Microlite S/A. Dr. Alberto Pimenta Júnior e recorrido Newton de Oliveira. Dr. Orlando Cruz Leite.

RR-3930/82-TRT-2a. Região, sendo recorrente Fepasa- Ferrovia Paulista S/A. Dra. Diva Prestes Marcondes Malerbi e recorrido João Pecin .Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-3985/82-TRT-2a.REgião, sendo recorrente General Motors do Brasil S/A. Dr. José Ubirajara Peluso e recorrido Rosalio Ribeiro da Silva. Dr. Alfredo S. Carramachi.

RR-4022/82-TRT-2a.REgião, sendo recorrente Jomarca- Industrial de Parafusos Ltda. Dr. Helládio Marcio Nogueira de Sá e recorrido Bernardino Zanolli. Dr. Carlos de Souza Mesquita Neto.

RR-4058/82 - TRT-2a. Região, sendo recorrente Estruturas Hauff S/A. Dr. Pedro Alamhert Teixeira e recorrido José Leite da Silva Dr. S. Riedel de Figueiredo.

RR-4073/82 - TRT-2a. Região, sendo recorrente Volkswagen do Brasil S/A. Dr. Antonio Carlos Fernandez e recorrido Antonio Lopes de Jesus e Outros. Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-4306/82 - TRT-2a. Região, sendo recorrente Banco Mercantil de São Paulo S/A. Dr. Jorge Salles Penteado de Mello Kujawski e recorrido Valter Salemi. Dr. José Tôrres das Neves.

RR-4321/82 - TRT-2a. Região, sendo recorrente Colégio Integrado Objetivo Ltda S/C. Dr. Sérgio Muniz Oliva e recorrido Alain Gamil Naili. Dr. S. Riedel de Figueiredo.

RR-4456/82 - TRT-2a. Região, sendo recorrente Du Pont do Brasil S/A, Dr. Vander Bernardo Gaeta e recorrido Carlos Moraes do Nascimento. Dr. Virgílio M. Pinto.

RR-4465/82 - TRT-2a. Região, sendo recorrente João Carlos Pinheiro dos Santos. Dr. Riscalla Abdala Elias e recorrido Fertilizantes União S/A. Dr. João Waldemar Carneiro Filho.

RELATOR EXMO.SR.MINISTRO JOÃO WAGNER

AI-1504/83 - TRT-1a. Região, sendo agravante Orpheu dos Santos Salles. Dr. Oswaldo Sant'Anna e agravado Gilberto de Agrello e outra. Dr. Márcio Barbosa.

AI-1536/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Ibramef - Indústria Brasileira de Artefatos Metalúrgicos e Fundidos Injetados. Dra. Maria Cristina Xavier Ramos e agravado José do Carmo.

AI-1580/83 - TRT-3a. Região, sendo agravante S/A Rádio Guarani . Dr. José Alberto Couto Maciel e agravado Roberto Eustáquio Dias. Dr. Eurico Leopoldo de Resende Dutra.

AI-1608/83 - TRT-8a. Região, sendo agravante Expresso Modelo Ltda Dr. Raimundo Barbosa Costa e agravado Emygdio de Campos Queiroz e Raimundo Rodrigues da Silva. Dr. Antonio Miranda da Fonseca.

AI-1616/83 - TRT-4a. Região, sendo agravante Enécio Adolfo Michaelsen. Dr. Eduardo Gomes Gil e agravado Ordem Aux. das Sras. Envangélicas de Nova Petropólis (Mantenedora da Farm. Hospitalar Nova Petropólis Ltda e do Hospital Nova Petropólis). Dr. Gerardo Carlos Hilbk.

AI-1625/83 - TRT-4a. Região, sendo agravante Curtume Koefender S/A. Dr. Warley dos Santos Farinatti e agravado Valmor Gerhardt. Dr. Ernani Teixeira da Silva.

AI-1633/83 - TRT-5a. Região, sendo agravante Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás. Dr. Ruy Caldas Pereira e agravado Alberico Celestino da Silva. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI-1641/83 - TRT-6a. Região, sendo agravante Sebat Ltda. Dr. Alexandre Tavares de Melo e agravado Inacio Jacinto da Silva.

AI-1649/83 - TRT-3a. Região, sendo agravante Geanini Santos Fonseca. Dr. José Francisco Boselli e agravado Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - Cemig e outra. Dra. Maria Amélia Bracks Duarte.

AI-1673/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Direção S/A,Crédito, Financiamento e Investimento. Dr. Afranio R. Duarte e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos.

AI-1674/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Continental S/A - Crédito Imobiliário. Dr. Sérgio Cioffi e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos. Dr.Marcus Tomaz de Aquino.

AI-1694/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Volkswagendo Brasil S/A. Dr. Fernando Barreto de Souza e agravado Edson Rubens Demitroff e outros. Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva.

AI-1711/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp. Dr. Raul Câmara e agravado Ruy Leite e outros. Dr. Djalma da Silveira Allegro.

AI-1716/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Giuseppe Favruzzo . Dr. S. Riedel de Figueiredo e agravado Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Dra. Olga Mari de Marco.

AI-1724/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Zélia Barbosa Gon-

çalves. Dr. S. Riedel de Figueiredo e agravado Artefatos de Alumínio e Embalagens Ardêa S/A. Dr. Afonso José Reale de Paula Campos.

AI-1732/83 - TRT-1a. Região, sendo agravante Transportes São Silvestre S/A. Dr. Gustavo Adolpho de Campos Cooper e agravado Enéas Honorato César. Dr. Carlos André Ribeiro de Castro.

AI-1741/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp. Dr. Fernando de Oliveira Geribello e agravado João Barone e outros. Dr. Orlando A. Capella Fernandes.

AI-1769/83 - TRT-9a. Região, sendo agravante Dário Munin. Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior e agravado Rubens Rosa. Dr. Kazuyoshi Miya.

AI-2312/83 - TRT-3a. Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Marcos Di Iório e agravado Laércio Rocha. Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena.

RELATOR O EXMO. SR. MINISTRO FERNANDO FRANCO.

AI-1310/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Banco do Brasil S/A Dr. Antonio Balsalobre Leiva e agravado Antonio Belisário de Souza. Dr. S. Riedel de Figueiredo.

AI-1394/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Banco Mercantil de São Paulo S/A. Dr. Emmanel Carlos e agravado Waldeir Barbosa. Dr. José Tôrres das Neves.

AI-1397/83 - TRT- 2a. Região, sendo agravante Geraldo Candido da Silva. Dr. S. Riedel de Figueiredo e agravado Alfredo Bernardini.

AI-1400/83 - TRT- 3a. Região, sendo agravante Siderurgica Amaral S/A. Dra. Anália Maria Guimarães Lima e agravado José Marques da Silva. Dr. Afonso M. Cruz.

AI-1403/83 - TRT- 2a. Região, sendo agravante Cia.Municipal de Transportes Coletivos. Dr. Walmir de Souza Neto e agravado Arceu Ferreira Lima. Dr. Eduardo do Vale Barbosa.

AI-1409/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Dr. Sebastião Vianeu Borin e agravado José Wilson Capeletto. Dr. Virgilio M. Pinto.

AI-1422/83 - TRT-1a. Região, sendo agravante Casas da Banha Comércio e Indústria S/A. Dr. José Rodrigues Mandú e agravado Sebastião Martins dos Santos. Dr. Wanderley Soares Mancilha.

AI-1426/83 - TRT-1a. Região, sendo agravante Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro. Dr. Olímpio Santa Rita Maia e agravado Arcancio Renovato da Silva.

AI-1436/83 - TRT-4a. Região, sendo agravante Pirelli S/A - Cia. Industrial Brasileira. Dr. Enio Rodrigues de Lima e agravado Antônio Cleber Bittencourt Saraiva. Dr. Rudolf Erbert.

AI-1448/83 - TRT- 2a. Região, sendo agravante Fazenda do Estado de São Paulo. Dr. Carlos Alberto Rocha e agravado Meri Dugaich. Dr. Mufid. E. Dugaich.

AI-1453/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Luiz de Carvalho. Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva e agravado Usina Açucareira Ester S/A.

AI-1514/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Maria do Carmo Andrade Marinho e Outras. Dr. Délcio Trevisan e agravado Fundação Legião Brasileira de Assistência. Dr. José Alberto Couto Maciel.

AI-1520/83 - TRT-6a. Região, sendo agravante Cotonificio da Torre - Administração e Serviços S/A (Sucessor do Cotonificio da Torre S/A). Dr. Jairo Aquino e agravado Lourival Alexandre da Silva.

AI-1524/83 - TRT-6a. Região, sendo agravante Cenape - Centro Nordestino de Análises e Patologia Especializada. Dr. Vicente Moreno Filho e agravado Elzita Alves da Silva. Dra. Eliah Ebsan Duarte.

AI-1551/83 - TRT-10a. Região, sendo agravante Minas Brasília Tênis Clube. Dr. João Rodrigues Neto e agravado Martinho Rodrigues da Costa. Dr. Nilton Rodrigues de Oliveira.

AI-1576/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Kubota-Tekko do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Dr. Jayme Borges Gambôa e agravado Antonio Corrêa. da Silva e Outros. Dr. Ilário Serafim.

AI-1588/83 - TRT-6a. Região, sendo agravante Usina Catende S/A. Dr. Hélio Luiz F. Galvão e agravado José Ferreira do Nascimento.

AI-1596/83 - TRT-1a. Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Ivan de Gusmão França Batista e agravado Nadyr Baptista Teixeira e Outro. Dra. Vilma Helena Pimenta da Costa.

AI-1602/83 - TRT-1a. Região, sendo agravante Denise Maria da Rocha Anade e Outra. Dr. Leopoldina Leoni Santos e agravado Jockey Club Brasileiro. Dr. Hugo Mósca.

RELATOR O EXMO. SR. MINISTRO COQUEIJO COSTA.

AI-1393/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Joaquim de Santana Passos. Dra. Dilma Maria Toledo e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Dra. Vera Lúcia Fontes P. Marques.

AI-1396/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A. Dra. Rita de Cássia Badin e agravado Nelson Leovigildo Celentano. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI-1399/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Indústria Filizola S/A. Dr. Ruy Silveira e agravado Genésio Péreira dos Santos Filho.

AI-1402/83 - TRT-7a. Região, sendo agravante Carlos Alberto Ricardo de Oliveira. Dr. Claudionor Silva da Silveira e agravado Coelce - Companhia de Eletricidade do Ceará. Dr. Lauro Maciel Severiano.

AI-1407/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Fepasa - Ferrovia Paulista S/A. Dr. Osvaldo Ferreira da Silva e agravado Sérgio Cobello. Dr. Antonio R. Figueiredo.

AI-1421/83 - TRT-1a. Região, sendo agravante José Gregório Ferreira. Dr. Washington Bolivar de Brito Junior e agravado Thyssen Fundições S/A. Dr. Carlos Alberto G. Coelho.

AI-1425/83 - TRT-1a. Região, sendo agravante Fundação Estadual de Educação do Menor. Dr. Paulo Roberto Isaías e agravado Adail Alves de Mendonça.

AI-1435/83 - TRT-4a. Região, sendo agravante Artillo Agliardi. Dr. Júlio César Alves Rodrigues e agravado Metalúrgica Irmãos Souza Ltda.

AI-1447/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Orcinio Saturnino dos Santos. Dra. Edna Margareth Oliveira e Dr. Carlos A. F. Selva e agravado Transformadores União Ltda.

AI-1450/83 - TRT-4a. Região, sendo agravante Agostinho Tizoni. Dr. Valdemar A. L. Silva e agravado Pedro Blume. Dr. Orci Paulino Bretanha Teixeira.

AI-1511/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Cláudio Garcia. Dr. Hélio Stefani Gherardi e agravado Bertolo e Cia. Ltda (Engenho Capivara). Dr. Tácito Ribeiro Costa.

AI-1519/83 - TRT-6a. Regiao, sendo agravante Construtora Celi Ltda. Dr. Carmerindo Sebastião dos Santos e agravado Severino Manoel da Silva. Dr. Walmir Costa.

AI-1523/83 - TRT-6a. Região, sendo agravante Célia Maria Gonçalves Ramos Silveira. Dr. Paulo Azevedo e agravado Escola Recanto Infantil. Dr. José Gomes Santiago.

AI-1530/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Diamantino Ferreira da Vila. Dr. S. Riedel de Figueiredo e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Dr. Sebastião Martins.

AI-1575/83 - TRT-2a. Região, sendo agravante Olga Fernandes dos Santos. Dr. Heraldo Jubilut Júnior e agravado Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp. Dr. Raul Câmara.

AI-1586/83 - TRT-3a. Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Marcos Di Iório e agravado Lourival da Silva Braga e Outros. Dr. Geraldo Cezar Franco.

AI-1591/83 - TRT-12a. Região, sendo agravante Companhia Industrial de Plástico Cipla. Dr. Paulo Ricardo L. Stodieck e agravado João Domingos Borges. Dr. Nilton Battisti.

AI-1599/83 - TRT-1a. Região, sendo agravante Cleunides Gonçalves de Souza. Dra. Laila Kezen Machado Fonsêca e agravado Finatti Indústria e Comércio de Modas Ltda. Dr. Luiz Carlos de Andrade.

AI-1606/83 - TRT-9a. Região, sendo agravante Banco Nacional S/A. Dr. Wilhelm Voss e agravado Vanderley Rudge Gnoato e Outro. Dr. Vivaldo Silva da Rocha.

Brasília-DF, 04 de outubro de 1983.

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Diretor de Serviço da Sec. da 1a. Turma.

Segunda Turma

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e presentes o Ilustríssimo Senhor Subprocurador da Justiça do Trabalho, doutor Wagner Antonio Pimenta, representando o Ministério Público do Trabalho e a doutora Cléo Regina Araújo Fornari, Diretora de Serviço da Secretaria da Segunda Turma, em exercício. Às treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Hélio Regato e Antonio Lamarca. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições: a seguir passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos:..... ED-RR- 2901/82 - relativo aos Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Banco do Brasil Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, acolher os embargos nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro relator, unanimemente. Processo -ED-RR-751 / 82 - relativo aos Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargantes Antonio Avelino Marques Brandão e Outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos. Processo-ED-RR- 2103/82 - relativo aos Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos. Processo -RR- 2203/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Fernando Antonio Cuntim Filpo e Recorrido Polimetal Indústria e Comércio Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca, tendo a Turma resolvido,por unanimidade, não conhecer da revista. Processo -RR- 2214/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente KRUPP-Indústrias Mecânicas Limitada e Recorrido João Antônio Nazario. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca, tendo a Turma resolvido, por unanimidade, não conhecer da revista. Processo -RR- 2220/82- relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Recorrentes Banco do Comércio e Indústria de São

Paulo Sociedade Anônima e Fernando Roberto Maues Cavalcante e Recorridos Os Mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer de ambas as revistas e, no mérito, quanto ao apelo do empregado, dar-lhe provimento para incluir na condenação as diferenças resultantes da integração das horas suplementares habituais no cálculo do repouso semanal remunerado e quanto ao recurso do Banco, dar-lhe provimento parcial para determinar que se aplique a Súmula cento e vinte e quatro do Tribunal Superior do Trabalho. Processo -RR- 2251/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Recorrente Companhia Açucareira de Goiana e Recorrida Amélia Antonio da Conceição. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido, sem divergência, não conhecer da revista. Processo - RR - 2236/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Satro Sociedade Auxiliar da Indústria de Petróleo Limitada e Recorrido Esmeraldo José Mendes da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido, por unanimidade, rejeitar a preliminar de extinção do processo e, em conhecendo da revista, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o adicional global de função. Processo -RR- 2743/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Recorrente Estado de Pernambuco e Recorridos Edvard Bernardo Silva e Outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido, sem divergência, não conhecer da revista. Processo -RR- 2340/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Transportes e Serviços Apolo Limitada e Recorrido Eremito Dias Miranda. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido, sem divergência, acolher as preliminares de cerceamento de defesa e deserção do recurso ordinário e prejudicada a revista nos demais itens. Processo -RR- 2642/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Recorrente Jari Florestal e Agropecuária Limitada e Recorrido Luiz Carlos Pamplona Puget. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca, tendo a Turma resolvido, sem divergência, não conhecer da revista. Processo -RR- 2793/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Banco do Brasil Sociedade Anônima e Recorrido Miguel Pelegrinotti Couto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, com ressalvas do Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca. Processo -RR- 2862/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádio Difusão e Televisão no Estado do Rio Grande do Sul e Recorrido Rádio São Francisco Limitada-Fundação Cultural Rio Grandense. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao empregado do acórdão regional, a remuneração integral do piso salarial de sua categoria. Processo -RR- 2660/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrentes Acyr Lemos e Outros e Recorrida Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido, por unanimidade, não conhecer da revista. Processo - RR- 6850/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Recorrente Usina Catende Sociedade Anônima e Recorrido Manoel Dias da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista e, no mérito, ainda por maioria, dar-lhe provimento para fixar o salário-família a partir da data da apresentação da certidão de nascimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, revisor. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato. Processo -RR- 616/83 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Edlézio de Azevedo Rangel e Recorrida Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido, por unanimidade, não conhecer da revista. Processo -RR- 2707/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Banco do Brasil Sociedade Anônima e Recorrido Gilberto Simões. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento com ressalvas do Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca, revisor. Processo -RR- 2721/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Construtora Queiroz Galvão Sociedade Anônima e Recorrido Líbio Lorentz. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca, tendo a Turma resolvido, por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade e, por maioria, conhecer da revista, no mérito, ainda por maioria, dar-lhe provimento para anular a pena de confissão e conseqüentemente expungir da condenação as horas extras, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca. Processo -RR- 2765/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias e Recorrido Banco do Estado de São Paulo Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca, tendo a Turma resolvido, por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primária, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo -RR- 3021/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente Célio de Souza Brasil e Recorrido Banco do Brasil Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca, tendo a Turma resolvido, por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primaria, com ressalvas do Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca, revisor. Processo -RR- 6200/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrentes Fim-Hab-Associação de Poupança e Empréstimo e Circe Marilene Correia Duarte e Recorridos Os Mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca, tendo a Turma resolvido, sem divergência, não conhecer de ambas as revistas. Processo -RR- 2948/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Espólio de Antonio Flávio da Silveira e Recorrido Banco do Brasil Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primária, com ressalvas do Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator e vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca. Processo -RR- 2965/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Recorrido Tabajara Miranda Rodrigues. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer da revista e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo. Processo -AI- 6291/82 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima-PETROBRÁS e Agravada Beatriz Argolo Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo -RR - 6684/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima-PETROBRÁS e Recorrida Beatriz Argolo Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido, por unanimidade, não conhecer da revista. Processo -AI- 6424/82 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Agravados José Francisco Miranda e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo -RR- 6832/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrentes José Francisco Miranda e Outros e Recorrida Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca. Processo -AI- 526/83 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Agravado José Savi. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo -RR- 589/83 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Recorrido José Savi. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido, sem divergência, não conhecer da revista. Processo -AI- 167/83 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Celso Santos de Souza e Agravado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima-PETROBRÁS. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo -RR- 211/83 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima-PETROBRÁS e Recorrido Celso Santos de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primária. Processo -AI- 1098/83- relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Banco Nacional Sociedade Anônima e Agravado Sérgio Marcos Wanbier. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo -RR- 1280/83 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrentes Banco Nacional Sociedade Anônima e Sérgio Marcos Wanbier e Recorridos Os Mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer de ambas as revistas e, no mérito, quanto ao apelo do empregado, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, relator e quanto ao recurso do Banco, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as diferenças de descanso semanal remunerado decorrentes da integração das gratificações semanais no seu cálculo. Vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, quanto aos anuênios. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato. Processo -AI- 1095/83 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Agravado Almir dos Reis. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade e dar provimento ao agravo, para que seja processada a revista. Processo -AI- 1245/83 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Agravado Lourival Miguel Bahl. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo -RR- 1456/83 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Recorrido Lourival Miguel Bahl. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido, por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão

o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo -AI-1342/83 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Agravado Eugênio Dunice. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo -RR- 1504/83 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Recorrido Eugênio Dunice. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo -AI- 1577/83 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Nato Ismael de Godoi e Agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (CMTC). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo -RR- 1789/83 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Recorrido Nato Ismael de Godoi. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca, tendo a Turma resolvido, por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo -RR- 2514/82 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Recorrente Fuji Photo Film do Brasil Limitada e Recorrido Gildo José Rocha da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo. Processo -RR- 1259/83 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Almir dos Reis e Recorrida Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido, sobrestar o feito em virtude do provimento do Agravo de Instrumento número hum mil e noventa e cinco, do ano de mil novencentos e oitenta e três. Às dezesseis horas encerrou-se a Sessão, sem se esgotar a pauta e, para constar, Eu, Diretora de Serviço da Secretaria da Segunda Turma, em exercício, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita, aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

PRATES DE MACEDO
Ministro Presidente da Segunda Turma

CLÉO REGINA ARAÚJO FORNARI
Diretora de Serviço da Secretaria
da Segunda Turma, em exercício

RR - 3226/82 4a. Região.

RELATOR: Ministro NELSON TAPAJÓS
REVISOR: Ministro PRATES DE MACEDO
Recorrente: CIA. ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
Advogado : Dra. Erica Schaefer
Recorrido : VERGILINO ANTÔNIO DA ROSA
Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

O Eg. 4º Regional, através de sua 2a. Turma, pelo v. acórdão de fls. 63/65, negando provimento ao apelo da empresa, única recorrente, manteve a sentença de 1º grau, sob a alegação, sintetizada na ementa, de que

> "Sensível redução de horas extras habitualmente prestadas, no curso do contrato de trabalho, importa em alteração contratual unilateral, danosa para o empregado e por isso vedada pelo art. 468 da CLT.
> As horas extras integram as gratificações natalinas, férias, repousos semanais e feriados".

Inconformada, vem de revista a empresa, pelas razões de fls. 67/71, calcada em ambas as alíneas do permissivo consolidado.
Tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei 5584/70, nego prosseguimento ao recurso, com base nas Súmulas 76 e 172, que traduzem a jurisprudência predominante. Publique-se. Brasília, em 20 de setembro de 1983. Ministro Nelson Tapajós-Relator.

NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA: 13.10.83 - QUINTA-FEIRA

ÀS 09:00 HORAS.

PAUTA PARA JULGAMENTO

RR - 1248/82 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Indústrias Villares S/A. (Dr. J. Granadeiro Guimarães). Recdos: Salvador Rodrigues Morena e Outros. (Dr. Silvio Quirico).

RR - 1968/82 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo.Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Maria Cleonice Castro Barbosa. (Dr. Paulo Azevedo). Recda: Fundação Guararapes. (Dra. Carmélia Coutinho).

RR - 2248/82 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev.Min Antonio Lamarca. Recte: Fazenda de Pernambuco. (Dr. Paulo Fernando G. da Silva). Recdo: Ivanise Moraes dos Santos. (Dr. Paulo Azevedo).

RR - 2563/82 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Fazenda do Estado de São Paulo. (Dr. Nemer Jorge Junior). Recdo: Arcione de Lourdes Pugliesi. (Dr. Raul Schwinden Júnior).

RR - 2834/82 - TRT 5a.Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev.Min. Antonio Lamarca. Rectes: Américo de Sales e Outros. (Dr. Walter Moura). Recdo: Construtora Erg Ltda. (Dr. João Pinto Rodrigues da Costa).

RR - 2682/82 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo.Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Sandra Miriam Lessa Santana. (Dr.José Torres das Neves). Recdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Adroaldo Pacheco de Jesus).

RR - 2786/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev.Min Antonio Lamarca. Recte: Jornal dos Sports S/A. (Dr. Fernando Barreto F. Dias). Recdo: Mario Rodrigues Neto. (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

RR - 2825/82 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Rev. Min. Nelson Tapajós. Recte: Industrial Policena Mascarenhas S/A. (Dr. Leonides de Carvalho Filho). Recdo: Heloisa Helena Guilherme de Moura. (Dr. Walter Moreira Cesar).

RR - 2909/82 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Rev. Min. Mozart V. Russomano. Recte: Servindústria Ltda. (Dra. Ana Maria Costa C. Montenegro). Recdo: Fernando Soares de Lima.(Dr Marcos Garcez de Menezes).

RR - 2930/82 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo.Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Magnesita S/A. (Dr. Carlos Roberto de Menezes). Recdo: Joaquim Albino Dantas. (Dr. Jorge Soares de Oliveira).

RR - 3013/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Rev. Min. Mozart V. Russomano. Recte: Casas Sendas Comércio e Ind. S/A. (Dr. Nelson Antunes Coimbra). Recdo: Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Iguaçu. (Dr. Silvio Soares da Fonseca).

RR - 3019/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Rev. Min. Nelson Tapajós. Recte: Condomínio do Edifício "Rubino". (Dr. Antonio Carlos de Barros Fonseca). Recdo: Sindicato dos Empregados de Edifícios nos Municípios do Rio de Janeiro, Niterói e São Gonçalo. (Dr. Milton Castro Filho).

RR - 3101/82 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev. Min. Antonio Lamarca. Recte: Ind. do Vestuário Renner Ltda. (Dra. Maria Cristina R. Flores). Recdo: Salvador José de Barros. (Dr. Mario Chaves).

RR - 3124/82 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo.Rev Min. Hélio Regato. Recte: Buffet Pampulha Ltda. (Dr. Osmani Teixeira de Abreu). Recdo: Antonio Pinto Camargos. (Dr. Lay Freitas).

RR - 3208/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev. Min. Antonio Lamarca. Recte: Condomínio do Edifício "Barão de Antonina". (Dr. Sylvio Paulo Falcone Grechi). Recdo: Moacyr Sabino Rodrigues. (Dr. Affonso Celso Nogueira Monteiro).

RR - 3298/82 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano Rev. Min. Nelson Tapajós. Recte: Sociedade Brasileira de Eletrificação S/A. (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). Recdo: Ivanil dos Reis Beiral. (Dr. Alino da Costa Monteiro).

RR - 3458/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Pizzaria La Doce Vita. (Dr. Alberto A. Moreira Filho). Recdo: Cecilio Gomes de Souza. (Dra. Eliana L. Cotta Pereira).

RR - 3518/82 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo.Rev Min. Hélio Regato. Recte: Forin S/A-Ind. e Com. (Dr. Antonio Marcos de Carvalho). Recdo: Evanderico Cosme Bonfim.

RR - 3544/82 - TRT 9a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca.Rev. Min. Mozart V. Russomano. Recte: Vigilância Paranaense Ltda. (Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior). Recdo: Jorge dos Santos.(Dr. Álido Depiné).

RR - 3557/82 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Jerônimo de Souza e Outros.(Dr. Écio Lescreck). Recda: Cia. Docas do Estado de São Paulo- CODESP. (Dr. Eduardo Cacciari).

RR - 3773/82 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca.Rev. Min. Nelson Tapajós. Recte: Estado da Bahia. (Dr. Pedro Gordilho). Recdo: Marizete Souza de Jesus. (Dr. Aloísio Conceição Barbosa).

RR - 3854/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Rev. Min. Nelson Tapajós. Recte: Reynaldo Antônio Cruz Santos (Dr. Fernando Abdala). Recdo: Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A-RIOTUR. (Dr. Carlos Roberto F. de Andrade).

RR - 3892/82 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca.Rev. Min. Nelson Tapajós. Recte: Miguel Barbosa dos Santos. (Dra. Eurídice Josefina B. Torres). Recdo: Lancheria e Fiambreria Açorianos Ltda. (Dra. Jaira Maria Rüdiger).

RR - 667/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano . Rev. Min. Nelson Tapajós. Recte: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP. (Dr. João Alberto Angelini).Recdo Antonio Aparecido Abilio Goes. (Dr. S. Riedel de Figueiredo).

RR - 856/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. (Dr. Nemer Jorge Júnior). Recdo: João Luiz Gradin. (Dr. Januário Sylvio Pezzotti).

AI - 4090/82 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano . Agte: Cia. Souza Cruz-Ind. e Com. (Dr. Mauro Thibau da S. Almeida). Agda: Regina Célia de Araújo Nogueira. (Dr. Afonso M. Cruz).

AI - 4172/82 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano . Agte: Cia. Usina Tiuma. (Dr. Valdir José Silva de Carvalho) . Agdo: Antonio Damião da Silva. (Dr. Ivaldo Ribeiro de Oliveira).

AI - 5050/82 - TRT 9a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agtes: Emilya Hermann e Outras. (Dr. Carlos Felisbino). Agdo : Estado do Paraná. (Dr. Iosael José Milani).

AI - 5074/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: José Luiz Vizeu. (Dr. José Torres das Neves). Agda: Cia. União Continental de Seguros.

AI - 5194/82 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Cia. Estadual de Energia Elétrica. (Dr. Riograndino José dos S. Fogaça). Agdos: Levino Paulo Fogaça e Outros. (Dr. Marcos J. Borges de Azevedo e Alino da Costa Monteiro).

AI - 5226/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Luiz Carlos Santos de Paulo. (Dr. José Torres das Neves) Agdo: Banco Mercantil de São Paulo S/A. (Dr. Edgardo Ribeiro de Souza).

AI - 6336/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano . Agte: Cia. Estadual de Águas e Esgotos-CEDAE. (Dr. João José Guimarães de Faria). Agdo: Ildo Machado. (Dr. Celestino da Silva Júnior).

AI - 6473/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Banco do Estado do Espírito Santo S/A. (Dr. Antonio Jorge Rocha). Agdo: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo. (Dr. José Torres das Neves).

AI - 388/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano . Agte: MAFERSA S/A. (Dr. Jason Soares de Albergaria Filho).Agdo Denevardes Rocha. (Dr. Márcio Flávio Salem Vidigal).

AI - 409/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Luiz Palombo. (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agdo: FEPASA-Ferrovia Paulista S/A. (Dra. Leila de Luccia).

AI - 410/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: FEPASA-Ferrovia Paulista S/A. (Dr. Sérgio Moura Campos). Agdo: Luiz Palombo. (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

AI - 604/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Manoel Salviano Filho. (Dr. Fábio A. Cooper). Agdo: Construtora Oxford Ltda. (Dr. Francisco da Costa Drummond).

AI - 628/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Espólio de João Sacconi. (Dr. S. Riedel de Figueiredo). Agdo: Hélio da Silva (Sucessor de Geraldo Hohenstein).

AI - 752/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Construtora Santa Isabel S/A. (Dr. Lidio E. Lobo Araújo) Agdo: Pedro Felix de Lima. (Dr. Gildo Osório da Costa Motta).

AI - 762/83 - TRT 12a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano Agte: Cia. Hansen Industrial. (Dr. Paulo Ricardo Leite Stodieck). Agdo: Ademar da Silva. (Dr. Osvaldo Miqueluzi).

AI - 773/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Fazenda do Estado de São Paulo. (Dra. Lélia Zanfranceschi). Agda: Genézia de Souza. (Dr. Raul Schwinden).

AI - 787/83 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Empresa Baiana de Alimentos-EBAL. (Dr. Saul Quadros Filho). Agdo: Paulo Roberto São Pedro Accioly. (Dr. Hélbio Palmeira).

AI - 1009/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Cia. Agrícola e Florestal Santa Bárbara. (Dr. José Cabral). Agdo: José Vicente da Silva. (Dr. Adilson José de Oliveira).

AI - 1541/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Lanchonete Trevolândia Ltda. (Dr. Humberto Pedgo Marques) Agdo: Antonio Nonato de Moura. (Dr. Andre Zemczak).

AI - 577/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte : ADSERVIS-Administração de Serviços Internos Ltda. (Dr. Gláucio Contijo de Amorim). Agda: Maria Quirina de Oliveira. (Dr. Márcio Ribeiro Vianna).

AI - 789/83 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: TELENGE-Telecomunicações e Engenharia Ltda. (Dr. Carlos Augusto Lino da Silva). Agdo: Cícero Conceição Barbosa. (Dra. Maria das Graças Guerra de Santana).

AI - 808/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Empreiteira de Obras Ltda-FORMA. (Dr. João Bosco de M.Ribeiro) Agdo: Manoel Jorge da Silva. (Dr. Antonio Geraldo Cardoso).

AI - 1023/83 - TRT 8a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Lourenço Vale de Abreu. (Dr. Antonio Dias). Agdo: Conselho Nac. de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPp-Museu Paraense Emílio Goeldi. (Dr. Ailton Carvalho Freitas).

AI - 1037/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Rio Negro Comércio e Indústria de Aço S/A. (Dr. Demerval dos Santos). Agdo: Pedro José de Oliveira Soares.

AI - 1053/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Orlando Henrique Antão. (Dr. Ulisses Riedel de Resende).Agdo : Aplic Comércio e Indústria de Auto Peças Ltda. (Dr. J.Granadeiro Guimarães).

AI - 1076/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Dr. Ely Alves Cruz). Agdo: Gilmar Alves Falcão. (Dr. Joaquim Fornellos Filho).

AI - 1090/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Euclides Gomes da Silva. (Dr. Luiz Otávio Medina Maia). Agdo: Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro-CEG. (Dr. Fernando Barreto F. Dias).

AI - 1112/83 - TRT 10a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte Rede Ferroviária Federal S/A (Dra. Maria de Assis Calsing) Agdo. Dorinato Alves de Oliveira (Dr. Múcio Wanderley Borja)

AI - 1128/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte Lázaro Pereira de Toledo (Dr. Ulisses Riedel de Resende) Agdo. Companhia Javense Industrial (Dr. João Batista Cornachioni)

AI - 1146/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte. Cia. Estadual de Águas e Esgotos-CEDAE (Dr. Fernando Carlos Falcão Barcellos) Agdo. Sueli Marques de Araújo (Dr. Celestino da Silva Júnior).

AI - 1167/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte. Nelson Carvalho de Souza Filho (Dr. Oswaldo Duarte de Souza) e Agdo. Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Yvan de Gusmão França Baptista).

AI - 1189/83 -TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte . Transportes Fink S/A (Dra. Vera Regina Della Pozza Reis) Agdo. Nero José Ignácio (Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva)

AI - 1316/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte. Sóstenes Paulo da Silva (Dr. S. Riedel de Figueiredo) Agdo. ENGEMIR - Engenharia, Indústria e Comércio S/A (Dr. Antonio Custódio Lima).

AI - 564/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Magazin Tupinambá Ltda (Dr. Osvaldo Monteiro Ramos) Agdo. Rubens Pinto Cardoso (Dr. João Amaral Leite).

AI - 566/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Herminio Marques Ribeiro (Dra. Anna Pingitore) e Agdo. Restaurantes Típicos Portugueses Ltda.

AI - 611/83 -TRT 1a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Letra S/A - Crédito Imobiliário (Dr. João Francisco Barreto Filho) Agdo. Adilson Lopes de Lima (Dr. José Fernando Ximenes Rocha).

AI - 794/83 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Agenor Calazans da Silva Filho) Agdo. Adhemar Pacheco de Andrade e Outros (Dr. Ulisses Riedel Resende).

AI - 804/83 -TRT 1a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Aracruz Celulose S/A (Dr. Corintho de Arruda Falcão Filho) Agdo Carlos Alberto de Castilho Martins Penha (Dra. Myrce Maria Chaves H. Vilar).

AI - 814/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Fundação Legião Brasileira de Assistência- LBA (Dr. José Alberto Couto Maciel) e Agdo. Jandira Morriello e Outras (Dr. Paulo de Tarso M. M. Gomes).

AI - 833/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. José Carlos de Almeida (Dr. Ulisses Riedel de Resende) Agdo. Trivellato S/A - Engenharia, Indústria e Comércio.

AI - 1029/83 -TRT 1a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Banco Itaú S/A (Dr. A. P. Corrêa de Mello Filho) Agdo. Helder Jorge dos Santos (Dr. Jainor Ribeiro da Cunha).

AI - 1048/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Jaime Euclides de Santana (Dr. Antonio de Souza N. Filho) Agdo. FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Dra. Leila de Luccia)

AI - 1071/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. SODIB - Sociedade Distribuidora de Indústrias Brasileiras Ltda (Dr. Armando Mello) Agdo. Sindicato dos Empregados no Comércio do Recife (Dr. Larry de Oliveira Filho).

AI - 1083/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. FORMA - Empreiteira de Obras Ltda (Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro) Agdo. João Antonio da Silva (Dr. Antonio Vanderler de Lima).

AI - 1097/83 - TRT 9a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Walcan Papéis Ltda (Dr. Jackson Sponholz) e Agdo. Mauro Sebastião Voss (Dr. Paulo Nazareno Roriz Guimarães).

AI - 1123/83 -TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte . Acácio Barnabé da Silva e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende) Agdo. Fábrica de Tecidos Nossa Senhora Mãe dos Homens S/A (Dr. Hugo Mósca).

AI - 1124/83 -TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte . Fábrica de Tecidos Nossa Senhora Mãe dos Homens S/A (Dr. Amandio de Moraes) Agdo. Acácio Barnabé da Silva e Outros (Dr. Ulisses Ridel de Resende).

AI - 1163/83 -TRT 7a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte . Banco do Nordeste do Brasil S/A (Dr. José Maria de Souza Andrade) Agdo. Milton Torres Ferreira (Dr. Tarcísio Leitão)

AI - 1174/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Mauro Quintino dos Santos) Agdo. Walter Martiniano de Sá (Dr. Miguel Raimundo Viégas Peixoto).

AI - 1205/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Auto Viação Princesa do Agreste (Dr. Luiz Carlos do Nascimento) Agdo. Genário Dias de Almeida e Outros (Dr. Paulo de Oliveira Menezes).

AI - 1225/83 -TRT 3a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Afonso Eduardo Figueiredo Murta (Dr. Juracyr G. A. Saint - Martin) Agdo. Companhia Textil Santa Elizabeth (Dr. Paulo Ernesto Salvo).

AI - 1253/83 -TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte . Plantel Trading S/A (Dr. Jésus Domingos Pereira) Agdo. Wildenberg Sarah Oksman (Dr. José Gomes Neto).

AI - 1262/83 -TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte . Irene Silvéria (Dr. Hélio Stefani Gherardi) Agdo. José Pedro da Motta Salles.

AI - 1272/83 -TRT 10a. Região. Rel. Min.Hélio Regato. Agte. Alba-Adria S/A-Indústria Reunidas (Dr. Victor Russomano Jr.) Agdo. Rafael Rodrigues de Lacerda (Dr. Gilberto Pereira de Oliveira).

AI - 1281/83 -TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Casa de Fazenda Cinelândia Ltda (Dr. Irani Mariani) e Agdo Eli Soterio Moreira Ferreira (Dr. Carmelindo Nestor Tosin)

AI - 1292/83 -TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Manoel Olmiro Pereira (Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva) Agdo Moto Metalúrgica S/A - Indústria e Comércio.

AI - 1301/83 -TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Moacyr Silva (Dr. Agenor Barreto Parente) Agdo. Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dra. Roseli Dietrich).

AI - 1311/83 -TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Escola de Educação Infantil do Remi S/C Ltda (Dra. Syimar Gaston Schwab) Agdo. Ana Maria Cardoso Barato (Dr. Roberto de Benedetto)

AI - 1322/83 -TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Instituto Veterinário Rhodia-Mérieux S/A (Dr. Lázaro Phols Filho) Agdo. Laudemar de Amorim (Dr. Renato Paladino)

AI - 1328/83 -TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Esbelino Alves Bezerra (Dr. S. Riedel de Figueiredo) e Agdo. Indústrias Villares S/A (Dr. J. Granadeiro Guimarães).

AI - 1340/83 -TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Nemer Jorge Junior) e Agdo. Elzira Ribeiro dos Santos (Dr. Raul Schwinden).

AI - 1380/83 -TRT 1a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. A. H. Moslimani - O Leão das Diversões (Dr. Oswaldo Monteiro Ramos) Agdo. Robson Lopes de Assis.

AI - 1389/83 -TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Sebastião Vianei Borin) Agdo. Maria Elisa Torres (Dr. Lazaro Pinto Barroso) .

AI - 1547/83 -TRT 11a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte.Instituto de Medicina Tropical de Manaus (Dr. Lourenço dos Santos Pereira Braga) Agdo. Ruth Gonçalves dos Santos e Outras (Dr. José Coelho Maciel).

AI - 1567/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Banco Nacional S/A (Dr. Adalberto Fernandes) Agdo. Valdemir Alexandre de Almeida (Dr. Hadib Nadra Ghaname).

AI - 1592/83 -TRT 12a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Shell Brasil S/A Petróleo (Dr. Luiz A. Bertocco) Agdo. Percy Carlos Stoltz (Dr. Henri Xavier).

AI - 802/83 -TRT 1a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Agte . Siman Saad (Dr. Edegar Bernardes) Agdo. LIGTH - Serviços de Eletricidade S/A e Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro-CTC-RJ (Dr. Sylvio Tito de C. Coelho e Alexandre C. de M. Filho).

AI - 811/83 -TRT 1a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Agte. Serviços de Eletricidade S/A-LIGHT (Dr. Sylvio Zito Carvalho Coelho) Agdo. Simar Saad (Dr. Edegar Bernardes).

AI - 1119/83 -TRT 10a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Agte Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. SHIS (Dr. José Maria Pelúcio Pereira) Agdo. Roberto Alves Theophilo (Dr. Edimundo Nascimento Lopes).

AI - 1120/83 -TRT 10a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Agte Roberto Alves Theophilo (Dr. Edimundo Nascimento Lopes) Agdo Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda- SHIS (Dr . José Maria Pelúcio Pereira).

AI - 1192/83 - TRT 12a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Agte Bank Of London e South America Limited (Dr. Max Roberto Barnholdt) Agdo. Ademar Garcia (Dr. Oscar J. Hildebrand)

AI - 1236/83 -TRT 9a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Agte . Banco Nacional S/A (Dr. Wilhelm Voss) Agdo. Carlos Alberto Mendes (Dr. José Torres das Neves).

AI - 1257/83 -TRT 2a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Agte. Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dra. Rosemary Cangello) Agdo. Valdomiro Martins dos Anjos (Dr. José Torres das Neves)

AI - 1266/83 -TRT 10a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Agte. Fundação Hospitalar do Distrito Federal (Dra. Edna Cosentino Xavier Cardoso) Agdo. Vilmar Rodrigues Coimbra (Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro).

AI - 1286/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Agte. Christiani-Nielsen-Engenheiros e Construtores S/A (Dr. Alvaro da Costa Gandra) Agdo. Nedi Pereira e Dari Teixeira Filho.

As causas constantes da presente pauta que não forem julgadas nesta Sessão entrarão em qualquer outra que seguir, independentemente de nova publicação. Brasília, 04 de outubro de 1.983 - CLÉO REGINA ARAÚJO FORNAI - Diretora de Serviço da Secretaria da Segunda Turma, em exercício.

Publicação de Acórdãos

- PUBLICAÇÃO -

TERMO DA 29ª AUDIÊNCIA

REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1983

Aos cinco dias do mês de outubro de 1983,na Sala das Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmº Sr. Ministro Prates de Macedo, comigo servindo de escrivão, que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado, se abrisse a Audiência, para publicação de Acórdãos. Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:-

TRIBUNAL PLENO

"AÇÕES RESCISÓRIAS"

AR - 16/80 - (Ac. TP- 2465/83) - TST

Relator: Min. Fernando Franco

Autor: BANCO NACIONAL S/A

Adv.Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Brasilino Santos Ramos

Réu: JOSÉ PAOLILLO (Ac. TP-RR-3309/77)

Adv.Dr. Sebastião Lázaro Balbo

DECISÃO: Por maioria, julgar procedente a ação, para desconstituir o acórdão rescindendo e restabelecer o aresto da E. 1ª Turma no processo principal. Custas pelo réu, calculadas sobre Cr$ 10.000,00.

EMENTA: Ação Rescisória que se julga procedente.

AR - 29/80 - (Ac. TP- 2467/83) - TST

Relator: Min. Fernando Franco

Autor: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS

Adv.Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez

Réu: NILO FERREIRA (Ac. 1ª T-RR-3509/77)

DECISÃO: Por unanimidade, julgar improcedente a ação. Custas pela autora, calculadas sobre Cr$ 15.675,72 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos).

EMENTA: Ação rescisória que se julga improcedente face à Súmula 83 do TST.

AR - 31/80 - (Ac. TP- 2468/83) - TST

Relator: Min. Ildélio Martins

Autor: TAKASHI KIKUCHI

Adv.Dr. José Maria de Souza Andrade

Réu: YAKULT S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Ac. TP-RR-237/77)

Adv.Drs. Emmanuel Carlos, Sérgio Galvão de Souza Campos e Victor Russomano Júnior.

DECISÃO: Por maioria, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo autor, calculadas sobre Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

EMENTA: "Quando a lei exigir, como da substância do ato, o instrumento público, nenhuma prova, por mais especial que seja, pode suprir - lhe a falta" (C. Civil, art. 366). Não valem, pois, à guisa de prova, nas condições expostas, nem mesmo a notoriedade dos fatos a que faltam os instrumentos probatórios legalmente impostos como necessário. Processo extinto sem julgamento do mérito, por mercê do art. 267, IV do CPC.

"RECURSO ORDINÁRIO"

EM MANDADO DE SEGURANÇA:

RO-MS- 237/83 - (Ac. TP- 2397/83) - 1a. Região

Relator: Min. João Wagner

Recorrente: CARLOS LUIZ DA COSTA GOMES

Adv.Dr. Agosdário Salgado Coelho

Recorrido: EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 7ª JCJ DO RIO DE JANEIRO

3º Interessado: TRANSCON S/A-CONSULTORIA TÉCNICA

Adv.Dr. Corintho Lage Pereira

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança a que se nega provimento, porque sem respaldo legal a pretensão do recorrente.

"AGRAVO DE INSTRUMENTO"

AI-4178/82 - (Ac. TP- 2350/83) - 1a. Região

Relator: Min. Alves de Almeida

Agravante: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Adv.Dr. Oswaldo Bráulio Gouthier de Vilhena

Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAÍ, VALENÇA, VASSOURAS, MENDES E PIRAÍ e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VALENÇA, VASSOURAS E RIO DAS FLORES.

DECISÃO: Por maioria, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do recurso ordinário.

EMENTA: Acordo homologado face a vontade das partes, pode a Procuradoria da Justiça do Trabalho dele recorrer na forma da Jurisprudência do TST. Agravo provido para processamento do recurso.

"RECURSOS DE EMBARGOS"

ED-E-AI-1130/82 - (Ac. TP- 2377/83) - 1a. Região

Relator: Min. Alves de Almeida

Embargante: BANCO SAFRA S/A

Adv.Dr. Márcio Gontijo

Embargado: AC. TP- 1627/83

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados porque inexistente a omissão alegada.

ED-E-RR-2363/79 - (Ac. TP- 2431/83) - 2a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Embargante: CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP

Adv.Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes

Embargado: AC. TP- 2068/83 (JOSÉ APOLINÁRIO DA SILVA)

Adv.Drs Ulisses Riedel de Resende e Rubem José da Silva

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados por inexistir contradição ou omissão no acórdão embargado.

ED-E-RR-2671/79 - (Ac. TP- 2452/83) - 3a. Região

Relator: Min. Fernando Franco

Embargante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

Adv.Dra. Maria Juraci da Silva

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

ED-E-RR-4348/79 - (Ac. TP- 2454/83) - 2a. Região

Relator: Min. Fernando Franco

Embargante: BANCO NACIONAL S/A

Adv.Dr. Carlos Odorico Vieira Martins

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

E-RR-2074/82 - (Ac. TP- 2460/83) - 3a. Região

Relator: Min. Fernando Franco

Embargantes: ARISTIDES PINHEIRO FERNANDES E OUTROS

Adv.Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert

Embargado: CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A

Adv.Dr. Fernando Neves da Silva

DECISÃO: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de falta de mandato ao advogado que subscreve o recurso, argüida pela Procuradoria-Geral; 2) por maioria, não conhecer dos embargos.

EMENTA: Não existe alteração de julgamento quando o acórdão em Embargos de Declaração corrige a conclusão do acórdão embargado para manter a fundamentação do voto ao invés de sua conclusão. Embargos não conhecidos.

"AGRAVO REGIMENTAL"

ED-AG-RR-2708/81 - (Ac. TP- 2510/83) - 1a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS / DE CAMPOS

Adv.Dr. José Tôrres das Neves

Embargado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Adv.Dr. Hugo Gueiros Bernardes

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos, para declarar que não foram violados os arts. 153, §§ 1º e 36, e 165, inciso XIV, da Constituição Federal.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos para declarar a não violação dos textos constitucionais apontados no recurso.

AGRAVOS REGIMENTAIS COM DECISÃO E EMENTA DE IGUAL TEOR, COMO SE SEGUE:

DECISÃO: Por maioria, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-3446/82: (Ac.TP-2477/83). 1a.Região.

Relator:Min. Guimarães Falcão.

Agravante: CIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CTC-RJ).

Advogado: Dirceu Henrique Silva.

Agravado: MÁRIO SAIMIR SALOMÃO ASSAD.

Advogado: Ulisses Riedel de Resende.

AG-AI-4544/82: (Ac.TP-2488/83). 1a.Região.

Relator: Min. Guimarães Falcão.

Agravante: ANTONIO DE SOUZA ARTIGAS.

Advogado: Hugo Gueiros Bernardes Filho.

Agravada: CIA SIDERÚRGICA NACIONAL.

Advogado: Cesar Abreu de Castro.

AG-AI-4977/82: (Ac.TP-2491/83). 1a.Região.

Relator: Min. Guimarães Falcão.

Agravantes: LUIZ RONEY BRAGA DE ABREU E OUTRO.

Advogada: Altamira Santos.

Agravado: BERENHAUSER S/A.

AG-AI-5010/82: (Ac.TP-2492/83). 5a.Região.

Relator: Min. Guimarães Falcão.

Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A.

Advogado:Roberto Benatar.

Agravados: MANOEL ANTONIO DE SOUZA E OUTROS.

Advogado: Antonio Carlos Menezes Rodrigues.

AG-AI-5421/82: (Ac.TP-2493/83). 2a.Região.

Relator: Min. Prates de Macedo.

Agravante: AUGUSTO APARECIDO NOVO.

Advogado:S.Riedel de Figueiredo.

Agravado: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado:José Firmo de Araújo Filho.

AG-AI-5532/82:(Ac.TP-2494/83). 3a.Região.

Relator: Min. Prates de Macedo.

Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A.

Advogado:Hugo Gueiros Bernardes Filho.

Agravado: DIONÍSIO AMBRÓSIO FONSECA.

Advogado: Geraldo Cezar Franco.

AG-AI-5966/82: (Ac.TP-2496/83). 5a.Região.

Relator: Min. Guimarães Falcão.

Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.

Advogada:Valéria Medeiros de Albuquerque.

Agravado: JUVENAL RENATO MENDES DE BRITO.
Advogado:Antonio Carlos Menezes Rodrigues.

AG-AI-6146/82: (Ac.TP-2500/83). 2a.Região.
Relator: Min. Guimarães Falcão.
Agravante: BANCO DO BRASIL S/A.
Advogado: Ney Pataro Pacobahyba.
Agravado: HÉLCIO PEREIRA DIAS.
Advogado: Antonio Lopes Noleto.

AG-AI-6253/82: (Ac.TP-2501/83). 2a.Região.
Relator: Min. Guimarães Falcão.
Agravante: S/A FRIGORIFICO ANGLO.
Advogada: Maria Cristina Paixão Cortes.
Agravada: MARIA GONÇALVES DE SOUZA.
Advogado: Manoel Silva.

AGRAVOS REGIMENTAIS COM DECISÃO E EMENTA DE IGUAL TEOR, COMO SE SEGUE:
DECISÃO:Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4958/81: (Ac.TP-2511/83). 3a.Região.
Relator: Min. Guimarães Falcão.
Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A.
Advogado:Roberto Benatar.
Agravado: JOAQUIM MATHIAS FERREIRA.
Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira.

AG-RR-5083/81: (Ac.TP-2512/83). 2a.Região.
Relator: Min. Ildélio Martins.
Agravantes: FELIPE ANTUNES E OUTROS.
Advogado: Ulisses Riedel de Resende.
Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A.
Advogado: Antonio Joaquim de Souza.

AG-RR-844/82: (Ac.TP-2514/83). 4a.Região.
Relator : Min. Prates de Macedo.
Agravante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
Advogado:Márcio Gontijo.
Agravado: SIRNEY DOS ANJOS DE SOUZA.
Advogado: José Torres das Neves.

AG-RR-1052/82: (Ac.TP-2515/83). 2a.Região.
Relator: Min. Guimarães Falcão.
Agravante: CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS.
Advogado: João Batista Brito Pereira.
Agravado: ANTONIO POMPEO.
Advogado: Rubem José da Silva.

AG-RR-1205/82: (Ac.TP-2516/83). 2a.Região.
Relator: Min. Guimarães Falcão.
Agravante: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
Advogado: Fernando Neves da Silva.
Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO / RIO PRETO.
Advogado:José Torres das Neves.

AG-RR-1418/82: (Ac.TP-2518/83). 2a.Região.
Relator: Min. Guimarães Falcão.
Agravante: CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS.
Advogado:José Alberto Couto Maciel.
Agravado: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA.
Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo.

AG-RR-1485/82: (Ac.TP-2519/83). 2a.Região.
Relator: Min. Guimarães Falcão.
Agravante: CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS.
Advogado: José Alberto Couto Maciel.
Agravado: SABINO XAVIER DE LIMA.
Advogado:Antonio Lopes Noleto.

AG-RR-1554/82: (Ac.TP-2520/83). 2a.Região.
Relator: Min. Guimarães Falcão.
Agravante: ANTONIO GAROFALO FILHO.
Advogado:José Torres das Neves.
Agravado: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
Advogado: Márcio Gontijo.

AG-RR-1615/82: (Ac.TP-2521/83). 4a.Região.
Relator: Min. Prates de Macedo.
Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
Advogado: Lino Alberto de Castro.
Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE URUGUAIANA.
Advogado:José Torres das Neves.

AG-RR-2135/82: (Ac.TP-2522/83). 5a.Região.
Relator: Min. Guimarães Falcão.
Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
Advogado:Lino Alberto de Castro.
Agravado: FERNANDO ALCÂNTARA PEREIRA.
Advogado: José Torres das Neves.

AG-RR-2686/82: (Ac.TP-2524/83). 5a.Região.
Relator:Min. Prates de Macedo.
Agravante: ENCICLOPÉDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA.
Advogado: João Roberto de Guzzi Romano.
Agravado:JOSÉ GABRIEL MACEDO BELTRÃO.
Advogado: Sylvio Guimarães Lobo.

AG-RR-3374/82: (Ac.TP-2525/83). 3a.Região.
Relator: Min. Guimarães Falão.
Agravante:ADEMIR FERREIRA.
Advogado:José Torres das Neves.
Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
Advogada: Maria Aparecida de Oliveira e Silva.

AG-RR-4532/82: (Ac.TP-2526/83). 9a.Região.
Relator: Min. Prates de Macedo.
Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
Advogado: Otávio Brito Lopes.
Agravada: MARILENE CASIMIRO DA SILVA.
Advogado:Cláudio Antonio Ribeiro.

PRIMEIRA TURMA - AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-4006/82 - (Ac. 1ª T-2319/83) TRT 3ª Região
Relator: Min. Fernando Franco
Agravante: JOSÉ ROSA DE JESUS
Advogado: Dr. Albis Alves
Agravado: ANDRADE VALLADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento face à Súmula 315 do eg. STF.

AI-4044/82 - (Ac. 1ª T-2321/83) TRT 4ª Região
Relator: Min. Fernando Franco
Agravantes: ELOIR ALVES INÁCIO E OUTROS
Advogado: Dra. Dilma de Souza
Agravada : ZIVI S/A - CUTELARIA
Advogado: Dra. Harleine Gueiros B. Dias
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por ser vedado em revista o reexame da prova.

AI-4084/82 - (Ac. 1ª T-2448/83) TRT 3ª Região
Relator: Min. João Wagner
Agravante: HOSPITAL SANTA MÔNICA S/A
Advogado: Dr. Nelson Luiz G. F. Pinto
Agravada: GERALDA NEVES SILVA
Advogado: Dra. Magda Maria F. do Rosário
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo, por intempestivo.
EMENTA: Não se conhece do recurso quando interposto fora do prazo.

AI-4141/82 - (Ac. 1ª T-2449/83) TRT 9ª Região
Relator: Min. Fernando Franco
Agravante: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
Advogado: Dr. Lineu Miguel Gomes
Agravado: REINALDO BRUNIERA
Advogado: Dr. José Torres das Neves
DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista.
EMENTA: Agravo provido para melhor exame da Revista.

AI-4168/82 - (Ac. 1ª T-2451/83) TRT 6ª Região
Relator: Min. João Wagner

Agravante: LUIZ ACIOLI LINS

Advogado: Dr. José Hamilton Lins

Agravada: USINA SANTA TEREZINHA S/A

Advogado: Dr. Paulo Azevedo

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido, porque deficientemente instruído.

AI-4184/82 - (Ac. 1ª T-2452/83) TRT 1ª Região

Relator: Min. Fernando Franco

Agravante: CIA. ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

Advogado: Dra. Maria Celma Ramos Vieira

Agravados: DAVIDSON HAAS E OUTROS

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal a Revista.

AI-5031/82 - (Ac. 1ª T-2453/83) TRT 1ª Região

Relator: Min. Coqueijo Costa

Agravante: CIA. DE NAVEGAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CONERJ

Advogado: Dr. Carlos Eraldo Calado

Agravados: AMAURI GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: Dr. Acrísio de Moraes Rêgo Bastos

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: CONTRARIEDADE A SÚMULA. 1. Súmula do TST não serve ao conhecimento, mas ao não conhecimento de revista (CLT, art. 896). 2. Agravo de instrumento desprovido.

AI-5039/82 - (Ac. 1ª T-2454/83) TRT 1ª Região

Relator: Min. João Wagner

Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado: Dr. Paulo R. Sobrinho

Agravados: HILTON LEMOS DA SILVA E OUTROS

Advogado: Dra. Wilma Helena P. da Costa

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque ausentes os pressupostos de admissibilidade da Revista.

AI-5053/82 - (Ac. 1ª T-2455/83) TRT 9ª Região

Relator: Min. Fernando Franco

Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado: Dr. Pedro Castilho

Agravado: ELÓI WISTUBA

Advogado: Dr. José Tôrres das Neves

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame da Revista.

AI-5055/82 - (Ac. 1ª T-2456/83) TRT 8ª Região

Relator: Min. Coqueijo Costa

Agravante: LUIZ DOPAZO LOSADA

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Agravada: EIM - INDÚSTRIAS METALÚRGICAS LTDA.

Advogado: Dr. Francisco de Paulo Alvim

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, por serem de Turmas do TST os Arestos colacionados na revista.

AI-5073/82 - (Ac. 1ª T-2457/83) TRT 1ª Região

Relator: Min. João Wagner

Agravante: WALDEMAR CARDOSO DE SÁ

Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro

Agravados: BANCO REAL S/A E CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO GRUPO REAL

Advogado: Dr. Paulo Maltz

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista.

EMENTA: Agravo provido para que seja processada a Revista.

AI-5078/82 - (Ac. 1ª T-2458/83) TRT 1ª Região

Relator: Min. Fernando Franco

Agravante: SHELL BRASIL S/A - PETRÓLEO

Advogado: Dr. Sérgio Gonzaga Dutra

Agravado: CARLOS ALBERTO ROEHRING MARTINS

Advogado: Dr. Paulo Souza dos Santos

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : Não se pode em Revista revolver as provas dos autos. Agravo a que se nega provimento.

AI-5187/82 - (Ac. 1ª T-2459/83) TRT 9ª Região

Relator: Min. Coqueijo Costa

Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado: Dr. Pedro Castilho

Agravado: DAGOBERTO PAIM

Advogado: Dr. Cláudio Antonio Ribeiro

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, por não terem sido acostados Arestos divergentes na revista.

AI-5204/82 - (Ac. 1ª T-2461/83) TRT 4ª Região

Relator: Min. Fernando Franco

Agravante: CIA. INDUSTRIAL RIO GUAHYBA

Advogado: Dr. Carlos Cesar C. Papaléo

Agravados: LOECY ARAÚJO TEIXEIRA E OUTROS

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal a Revista.

AI-5208/82 - (Ac. 1ª T-2462/83) TRT 3ª Região

Relator: Min. Coqueijo Costa

Agravante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. Maria Luiza Pessoa de Mendonça e Alvarenga

Agravado: PAULO CESAR GONZAGA

Advogado: Dr. José Tôrres das Neves

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: GARÇON 1. Razoável a interpretação do art. 226 da CLT, estendendo ao garçon que trabalha no estabelecimento bancário a jornada especial de 6 horas. Inexistente divergência jurisprudencial específica. 2. Agravo de instrumento desprovido.

AI-5225/82 - (Ac. 1ª T-2463/83) TRT 1ª Região

Relator: Min. João Wagner

Agravante: CARLOS MANOEL MARQUES RAMOS

Advogado: Dr. José Tôrres das Neves

Agravado: BANCO REAL S/A

Advogado: Dr. Julio Cesar V. Menescal Carneiro

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, porque ausentes os pressupostos de admissibilidade da Revista.

AI-5230/82 - (Ac. 1ª T-2464/83) TRT 1ª Região

Relator: Min. Fernando Franco

Agravante: HILL SAMUEL BRASIL LTDA.

Advogado: Dr. João Francisco T. Neto

Agravado: SÉRGIO CARVALHO DE ANDRADE

Advogado: Dr. Christóvão Piragibe T. Malta

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por ser inaplicável o art. 522 do CPC na Justiça do Trabalho.

ED-AI-5680/82 - (Ac. 1ª T-2324/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Coqueijo Costa

Embargante: EQUIPAMENTOS VILLARES S/A

Advogado: Dr. Ruy Silveira

Embargado: Acórdão da Egrégia Primeira Turma nº Ac. 1952/83.

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos de declaração rejeitados, pois não havia omissão a sanar quanto à preliminar arguida na revista.

AI-6063/82 - (Ac. 1ª T-2465/83) TRT 4ª Região

Relator: Min. Coqueijo Costa

Agravante: EXPRESSO FREDERES S/A - VIAGENS E TURISMO

Advogado: Dr. Nicolau Carlos Albuquerque Frederes

Agravado: ADROALDO PEREIRA RIBEIRO

Advogado: Dr. Décio Guimarães Neto

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: SÚMULA Nº 126. Agravo de instrumento desprovido em face da Súmula nº 126, e por encontrar-se desfundada a revista.

AI-6330/82 - (Ac. 1ª T-2466/83) TRT 1ª Região

Relator: Min. João Wagner

Agravante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Advogado: Dr. José Torres das Neves

Agravado: BANCO REAL DE SÃO PAULO S/A

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista.

EMENTA: Agravo provido para que seja processada a Revista.

AI-6415/82 - (Ac. 1ª T-2467/83) TRT 8ª Região

Relator: Min. Fernando Franco

Agravante: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: Dra. Ana Maria M. Rios

Agravada: MÚCIA GRAÇA MÁRTYRES DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Cesar Zacharias Mártyres
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal a Revista.

AI-6418/82 - (Ac. 1ª T-2468/83) TRT 8ª Região
Relator: Min. Coqueijo Costa
Agravante: LAURO GUILHERME GUIMARÃES EVANOVICK DOS SANTOS
Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar
Agravado: CIA. SOUZA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado: Dr. Felipe de Melo Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: SÚMULA nº 126. Agravo de instrumento desprovido em face da Súmula nº 126.

AI-6465/82 - (Ac. 1ª T-2469/83) TRT 1ª Região
Relator: Min. João Wagner
Agravante: EULÁLIO FERRAZ DE CARVALHO
Advogado: Dra. Aurora de Oliveira Coentro
Agravado: USINA SAPUCAIA S/A
Advogado: Dr. Angelito Porto Correa de M. Filho
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo não conhecido, porque irregular a representação.

AI-6509/82 - (Ac. 1ª T-2402/83) TRT 1ª Região
Relator: Min. Fernando Franco
Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A- CELF
Advogado: Dr. Alberto Republicano de Macedo
Agravado: CARLOS CARNEIRO ESTEVES
Advogado: Dr. Hilson Cezar de Oliveira
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal a Revista.

AI-6529/82 - (Ac. 1ª T-2470/83) TRT 2ª Região
Relator: Min. Fernando Franco
Agravante: MARIA APARECIDA MARGARIDA
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Agravado: OFICINA DE COSTURA DE ATHENIS STAMIOIS
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento face à Súmula 38 do TST.

AI-6540/82 - (Ac. 1ª T-2403/83) TRT 4ª Região
Relator: Min. João Wagner
Agravante: ÁDRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado: Dr. Luiz Souza Costa
Agravada: HIRONDINA DA SILVA SOARES
Advogado: Dr. Julio César Alves Rodrigues
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido porque ausentes os pressupostos de admissibilidade da Revista.

AI-160/83 - (Ac. 1ª T-2401/83) TRT 9ª Região
Relator: Min. Fernando Franco
Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado: Dr. Manoel da Silva Filho
Agravado: ALONIR APARECIDO BIANCHESI
Advogado: Dr. Mário Gura
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Não cabe Agravo de Instrumento quando o recebimento do recurso é parcial pois o juízo ad quem não se vincula ao despacho. Agravo a que se não conhece.

AI-363/83 - (Ac. 1ª T-2472/83) TRT 6ª Região
Relator: Min. Coqueijo Costa
Agravante: COTONIFÍCIO CAPIBARIBE S/A
Advogado: Dr. Jairo Aquino
Agravada: MARIA MACULINA DUTRA
Advogado: Dr. Edmilson Malta Patriota
DECISÃO: Unânime e preliminarmente, não conhecer do agravo.
EMENTA: TRASLADO DA PROCURAÇÃO 1. Na Justiça do Trabalho, quando a parte se faz representar por advogado, deve constar do agravo o traslado do instrumento procuratório. 2. Agravo de instrumento não conhecido, preliminarmente, por deficiência na instrumentação.

AI-386/83 - (Ac. 1ª T-2473/83) TRT 3ª Região
Relator: Min. João Wagner
Agravante: FELISBERTO NAVARRO FILHO
Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja
Agravada : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Advogado: Dr. João Virgílio S. Costa
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo a que se nega provimento.

AI-394/83 - (Ac. 1ª T-2474/83) TRT 5ª Região
Relator: Min. Fernando Franco
Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Advogado: Dr. Carlos A. F. de Oliveira
Agravada: EUNICE GALDINO DA SILVA ALVES
Advogado: Dr. Albérico de Oliveira Castro
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal a Revista.

AI-405/83 - (Ac. 1ª T-2476/83) TRT 5ª Região
Relator: Min. João Wagner
Agravante: CIA. COMÉRCIO, IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA CIVIL PORTUÁRIA - CONCIC
Advogado: Dra. Solange P. Damasceno
Agravado: JOAQUIM DE FREITAS GOMES
Advogado: Dr. José Roberto de S. Cruz
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo não conhecido porque deficientemente instruído.

ED-AI-407/83 - (Ac. 1ª T-2400/83) TRT 2ª Região
Relator: Min. João Wagner
Embargante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Drs. Benedito José Barbosa e Dilson Furtado de Almeida
Embargado: V. ACÓRDÃO 2016/83.
DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: Embargos Declaratórios rejeitados porque inexistente dúvida, contradição, obscuridade ou omissão.

AI-440/83 - (Ac. 1ª T-2477/83) TRT 10ª Região
Relator: Min. Fernando Franco
Agravante: KLEBER PACHECO VIANA
Advogado: Dr. Ari Soares Ferreira
Agravado: BANCO ITAÚ S/A
Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal a Revista.

AI-450/83 - (Ac. 1ª T-2478/83) TRT 2ª Região
Relator: Min. Coqueijo Costa
Agravante: CIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
Advogado: Dr. Fernando Neves da Silva
Agravado: ANTONIO FURQUIM DE MORAIS
Advogado: Dr. Eduardo do Vale Barbosa
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: NORMA INTERNA DE EMPRESA. 1. Interpretação de norma interna da empresa não enseja revista. 2. Agravo de instrumento desprovido.

AI-470/83 - (Ac. 1ª T-2479/83) TRT 3ª Região
Relator: Min. João Wagner
Agravante: CONSTRUTORA ÂNCORA LTDA.
Advogado: Dr. Darcilo de Miranda Filho
Agravado: SANTOS BARBOSA DE SOUZA
Advogado: Dra. Maria Terezinha A. de Faria
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-477/83 - (Ac. 1ª T-2480/83) TRT 3ª Região
Relator: Min. Fernando Franco
Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Advogado: Dr. Nelson de Abreu
Agravado: GILBERTO DA CUNHA PINTO
Advogado: Dr. Cássio Gilberto Vianna Varela
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal a Revista.

AI-557/83 - (Ac. 1ª T-2481/83) TRT 2ª Região
Relator: Min. Coqueijo Costa
Agravante: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
Advogado: Dr. Antonio Carlos Fernandez
Agravado: JOSÉ DE PAULO SILVA NETO
Advogado : Dr. Paulo de Oliveira Soares
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: SÚMULA Nº 172. Agravo de instrumento desprovido, em face da Súmula nº 172.

AI-586/83 - (Ac. 1ª T-2330/83) TRT 6ª Região
Relator: Min. Fernando Franco
Agravante: EMPRESA AGRÍCOLA PIRANGI LTDA.
Advogado: Dr. Hélio Luiz F. Galvão
Agravada: MARIA DO CARMO DA SILVA
Advogado: Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos
DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento com amparo na Súmula 35 do TST.

AI-593/83 - (Ac. 1ª T-2332/83) TRT 1ª Região
Relator: Min. Fernando Franco
Agravante: MARIA AUGUSTA SANTANA COIMBRA
Advogado: Dr. Demisthóclides Baptista
Agravado : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Advogado: Dr. Roberto Penna da Rocha
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque fática a matéria.

AI-595/83 - (Ac. 1ª T-2482/83) TRT 1ª Região
Relator: Min. João Wagner
Agravante: JOSÉ DA SILVA CHAVES
Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz
Agravado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DIAS GARCIA
Advogado: Dr. Sérgio Sampaio Bueno
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo não conhecido, porque deserto.

AI-600/83 - (Ac. 1ª T-2334/83) TRT 1ª Região
Relator: Min. Fernando Franco
Agravante: ANTONIO JOAQUIM DOMINGOS
Advogado: Dr. Gumercindo Vega Barroso
Agravada: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
Advogado: Dra. Ana Maria Konig Faraco
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Não se presta o recurso de revista a reexaminar matéria fática. Agravo a que se nega provimento.

AI-615/83 - (Ac. 1ª T-2483/83) TRT 10ª Região
Relator: Min. Fernando Franco
Agravante: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN
Advogado : Dra. Ada Toledo Arantes
Agravados: JOSÉ MARIA PEDROSO E OUTROS
Advogado: Dr. Valdir Campos Lima
DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame da Revista.

AI-624/83 - (Ac. 1ª T-2485/83) TRT 10ª Região
Relator: Min. João Wagner
Agravante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
Advogado: Dr. Julio Augusto S. C. Crespo
Agravada : ANA GITA DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Paulo Ernani Fonseca Aires
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo não conhecido, porque deficientemente instruído.

AI-647/83 - (Ac. 1ª T-2336/83) TRT 2ª Região
Relator: Min. Fernando Franco
Agravante: CIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
Advogado: Dr. Fernando Neves da Silva
Agravado: JOÃO GONÇALVES NETTO
Advogado: Dr. S. Riedel de Figueiredo
DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento com apoio na Súmula 92 do TST.

AI-675/83 - (Ac. 1ª T-2338/83) TRT 2ª Região
Relator: Min. Fernando Franco
Agravante: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel
Agravados: MARCELINA GOTAN NUEVO E OUTROS
Advogado: Dr. Paulo de Tarso M. M. Gomes
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal a Revista.

AI-681/83: (Ac.1a.T-2486/83). 2a.Região.
Relator: Min. Fernando Franco.
Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP.
Advogado: Raul Câmara.
Agravados: NILTON SOARES DA SILVA E OUTROS.
Advogado: José Alberto Couto Maciel.
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA:Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal a Revista.

AI-697/83: (Ac.1a.T-2340/83). 9a.Região.
Relator: Min. Fernando Franco.
Agravante: BANCO REAL S/A.
Advogado: Julio Barbosa Lemes Filho.
Agravado: VILMAR CAVALCANTI DE OLIVEIRA.
Advogada: Iraci Borges.
DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame da revista.

AI-710/83: (Ac.1a.T-2343/83). 2a.Região.
Relator: Min. Fernando Franco.
Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP.
Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar.
Agravados:HEITOR FENÍCIO E OUTROS.
Advogado: José Alberto Couto Maciel.
DECISÃO:Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal a Revista.

AI-715/83: (Ac.1a.T-2487/83). 2a.Região.
Relator: Min. Coqueijo Costa.
Agravante: S/A FRIGORÍFICO ANGLO.
Advogado: Benedito Roberto Carvalho Meirelles.
Agravado: VITORINO MARQUES.
Advogado: José Carlos da Silva Arouca.
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: SÚMULA Nº 126. Agravo de instrumento desprovido, em face da Súmula nº / 126.

AI-723/83: (Ac.1a.T-2346/83). 2a.Região.
Relator:Min. Fernando Franco.
Agravante: ANA MARIA LOMBARDI.
Advogado: Ulisses Riedel de Resende.
Agravada: AGÊNCIA GLOBO - SERVIÇOS DE IMPRENSA LTDA.
Advogado: Calixto Salomão.
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal a Revista.

AI-739/83: (Ac.1a.T-2350/83). 12a. Região.
Relator: Min. Fernando Franco.
Agravante: GRANDE HOTEL LTDA.
Advogado: Rosni Ferreira.
Agravado: ANTONIO BRASSANINI.
Advogado: Aristeu Dewitz.
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA:Agravo a que se nega provimento face à Súmula 126 do TST.

AI-751/83:(Ac.1a.T-2488/83). 1a.Região.
Relator: Min. João Wagner.
Agravante: FORMA - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.
Advogado: João Bosco de Medeiros Ribeiro.
Agravado: ADELSON MENDES DE OLIVEIRA.
Advogado: Gildo Osório da Costa Motta.
DECISÃO:Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento, porque ausentes os pressupostos de admissibilidade da Revista.

AI-755/83: (Ac.1a.T-2489/83). 1a.Região.
Relator: Min. Fernando Franco.
Agravantes: AGOSTINHO RODRIGUES DE SOUZA FILHO E OUTROS.
Advogado: Wilmar Saldanha da Gama Pádua.
Agravado: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Advogado: Aldo Alves.
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal a Revista.

AI-757/83: (Ac.1a.T-2490/83). 1a.Região. Relator Ministro Coqueijo Costa.
Agravante: JOSÉ FREDERICO VOGEL BANÕS.
Advogado: Hylton Muniz Freire Júnior.
Agravada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPEA.
Advogado: Eduardo Luiz Saje Carneiro.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: SÚMULA nº 126. Agravo de instrumento desprovido, em face da Súmula nº 126.

AI-761/83: (Ac.1a.T-2491/83). 12a.Região.

Relator: Min. João Wagner.

Agravante: CIA HANSEN INDUSTRIAL.

Advogado: Paulo Ricardo Leite Stodieck.

Agravado: JELINO DIAS.

Advogado:Nilton Battisti.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-765/83: (Ac.3a.T-2492/83). 2a.Região.

Relator: Min. Fernando Franco.

Agravante: FAZENDA CAVA (GABRIEL DINIZ JUNQUEIRA FRANCO).

Advogado: Odilon Martins.

Agravado: VALDELÍCIO CALIXTO DA SILVA.

Advogado: Mário Barboza da Silva.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento face à Súmula 126 do TST.

AI-767/83: (Ac.1a.T-2493/83). 2a.Região.

Relator: Min. Coqueijo Costa.

Agravante: ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A - ELETROPAULO.

Advogado: Hélio Agostinho.

Agravados: ABEL BARRIO ALONSO E OUTROS.

Advogada: Tânia Mariza Mitidiero Guelman.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: SÚMULAS Nºs 45,151,172 e 126. Agravo de instrumento desprovido, em face / das Súmulas nºs. 45, 126, 151 e 172.

AI-772/83: (Ac.1a.T-2494/83). 2a.Região.

Relator: Min. João Wagner.

Agravante: ALEXANDER PROUDFOOT SERVIÇOS LTDA.

Advogado: Antonio José Peres Picolomini.

Agravado: SERAFIM FERNANDO DA SILVA MENDES.

Advogado:Joaquim Luiz Meneghel Paiva.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, porque vedado o reexame de matéria fática, na Revista.

AI-776/83: (Ac.1a.T-2495/83). 2a.Região.

Relator: Min. Fernando Franco.

Agravante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Advogado: Nemer Jorge Júnior.

Agravada: CLEIDE MARLY P. CASSADOR.

Advogado:Raul Schwinden.

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento face à Súmula 123 do TST.

AI-778/83: (Ac.1a.T-2496/83). 1a.Região.

Relator: Min. Coqueijo Costa.

Agravante: SEVERINO MASSIONILLO DA SILVA.

Advogado: Francisco Tertuliano Filho.

Agravado: CHOZIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, não conhecer do agravo, por deserto.

EMENTA:DESERÇÃO. Agravo de instrumento não conhecido, preliminarmente, por encontrar-se deserto.

AI-908/83: (Ac.1a.T-2353/83). 6a.Região.

Relator: Min. Fernando Franco.

Agravante: NORMETAIS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Advogado:Mozyr Sampaio.

Agravado: ANTÔNIO MOREIRA GUEDES.

Advogado: Horácio José Carlos de Mendonça.

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, sobrestando o julgamento do RR-1136/83 que lhe é vinculado.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame do recurso denegado.

AI-919/83: (Ac.1a.T-2354/83). 10ª Região.

Relator:Min. Fernando Franco.

Agravante: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN.

Advogada: Ada Toledo Arantes.

Agravados: CORNÉLIA TEREZINHA DE LIMA TAVOLUCCI E OUTROS.

Advogado: Valdir Campos Lima.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal a Revista.

AI-932/83: (Ac.1a.T-2357/83). 4a.Região.

Relator: Min. Fernando Franco.

Agravante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

Advogada: Fátima Jochims.

Agravado: ENIO MANOEL CARDOSO DOS REIS.

Advogado:José Torres das Neves.

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame do recurso denegado.

AI-935/83: (Ac.1a.T-2359/83). 4a.Região.

Relator: Min. João Wagner.

Agravante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

Advogado: Emílio Francisco Rozados Rivero.

Agravada: IVANICE MACHADO LA PORTA.

Advogado:Tarso Fernando Genro.

DECISÃO:Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido porque deficientemente instruído.

AI-945/83: (Ac.1a.T-2361/83). 4a.Região.

Relator: Min. Fernando Franco.

Agravante: SIDNEI SILVEIRA BARBOSA.

Advogado: Carlos Lourival Oliveira de Abreu.

Agravada: TRANSFORTE SUL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES.

Advogado:Elio Carlos Englert.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal a Revista.

AI-949/83: (Ac.1a.T-2498/83). 4a.Região.

Relator: Min. Fernando Franco.

Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.

Advogada:Maria Sonia Kappaun Serapião.

Agravado: JAIR AUGUSTO SANERIPP.

Advogado: José Torres das Neves.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento face à Súmula 102 do TST.

AI-956/83: (Ac.1a.T-2363/83). 4a.Região.

Relator: Min. Fernando Franco.

Agravante: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

Advogado:Emilio Francisco Rozados Rivero.

Agravada: MARILDA BERNARDETE MEDINA DOS SANTOS.

Advogado: José Torres das Neves.

DECISÃO: Unanimemente,dar provimento ao agravo,para mandar processar a revista.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame do recurso denegado.

AI-968/83: (Ac.1a.T-2366/83). 4a.Região.

Relator: Min. Fernando Franco.

Agravante: DIONÍSIO WAGNER.

Advogada:Vera Maria Reis da Cruz.

Agravada: VÉRTICE - ASSESSORIA, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Advogada: Maria Waleska Trindade Cavalheiro.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento face à Súmula 129 do TST.

AI-979/83: (Ac.1a.T-2499/83). 2a.Região.

Relator: Min. Coqueijo Costa.

Agravante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO UNIVENCE LTDA.

Advogado: Flávio Guilherme Vaz de Almeida.

Agravado: ANTONIO ANTUNES DE SOUZA.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: EXECUÇÃO. 1. São irrecorríveis, via revista, as decisões dos TRTs em execução de sentença. 2. Agravo de instrumento desprovido.

AI-985/83: (Ac.1a.T-2370/83). 1a.Região.

Relator: Min. Fernando Franco.

Agravante: JOSÉ PEDRO ALVES.

Advogado: Wilson de Aguiar.

Agravado: KLABIN CERÂMICA S/A.

Advogado: Carlos Roberto F. de Andrade.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque intempestiva a interposição do recurso de revista.

AI-999/83: (Ac.1a.T-2374/83). 3a.Região.

Relator: Min. Fernando Franco.

Agravante: CENTRAIS ELETRICAS DE MINAS GERAIS S/A.
Advogado: Julio Borges Gomide.
Agravado: ALBERTO ANDRÉS JUNIOR.
Advogado: Messias Pereira Donato.
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que nega provimento porque fática a matéria - relação de emprego.

AI-1008/83: (Ac.1a.T-2500/83). 3a.Região.
Relator: Min. João Wagner.
Agravante: COJAN ENGENHARIA LTDA.
Advogado: Ailton Moreira Antunes.
Agravados: JOAQUIM EVANGELISTA ANGELO E OUTROS.
Advogado: Jason Jessé de Pinho.
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1180/83: (Ac.1a.T-2501/83). 3a.Região.
Relator: Min. Fernando Franco.
Agravante: INDÚSTRIA MINEIRA DE MOAGEM S/A.
Advogado: Hemann Wagner Fonseca Alves.
Agravada: LINDAURA NUNES FERREIRA.
Advogado: Carlos Victor Muzzi.
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal a Revista.

AI-1239/83: (Ac.1a.T-2399/83). 9a.Região.
Relator: Min. Fernando Franco.
Agravante: BANCO NACIONAL S/A.
Advogados: Sérgio da Costa Apolinário e Aluísio Xavier de Albuquerque.
Agravada: EUNICE MARIA DE SOUZA BARBOZA.
Advogado: José Torres das Neves.
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Incabível Agravo de Instrumento quando há admissão, mesmo que parcial, de recurso de revista.

AI-1344/83: (Ac.1a.T-2377/83). 9a.Região.
Relator: Min. Fernando Franco.
Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Werneck.
Agravado: EWALD ANTONIO VIANNA.
Advogado: Cláudio Antonio Ribeiro.
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Incabível Agravo de Instrumento quando há admissão, mesmo que parcial, de recurso de revista.

AI-1346/83: (Ac.1a.T-2396/83). 9a.Região.
Relator: Min. João Wagner.
Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Werneck.
Agravado: PEDRO PONCE ALARCON.
Advogado: Wilson Sokowski.
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo não conhecido por incabível.

AI-1528/83: (Ac.1a.T-2502/83). 2a.Região.
Relator: Min. Coqueijo Costa.
Agravante: INDUSTRIA E MONTAGEM JAGUARÉ LTDA.
Advogado: L.C. Miranda.
Agravado: JULIO DE SOUZA MELLO JUNIOR.
Advogado: Julio de Souza Melo.
DECISÃO: Unânime e preliminarmente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido, preliminarmente, por deserto e deficientemente instrumentado.

AI-1538/83: (Ac.1a.T-2503/83). 2a.Região.
Relator: Min. João Wagner.
Agravantes: ARY MARCELINO DE OLIVEIRA E OUTROS.
Advogado: Ulisses Riedel de Resende.
Agravada: CIA CERVEJARIA BRAHMA.
Advogado: Fernão de Moraes Salles.
DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista.
EMENTA: Agravo provido para que seja processada a Revista.

AI-1544/83: (Ac.1a.T-2504/83). 2a.Região.
Relator: Min. Fernando Franco.
Agravante: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A.
Advogado: Fernando Barreto de Souza.
Agravados: VIVALDO CAETANO DE MOURA E OUTROS.
Advogado: Pedro dos Santos Filho.
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento face à Súmula 172 do TST.

AI-1558/83: (Ac.1a.T-2505/83). 1a.Região.
Relator: Min. Coqueijo Costa.
Agravante: ANDRÉ CARLOS COELHO DA SILVA.
Advogado: Ricardo Venturelle de Oliveira.
Agravada: IMEL - INDUSTRIA METALURGICA ESTEVES LTDA.
Advogado: Sylvio Tito Carvalho Coelho.
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: SÚMULA Nº 126. Agravo desprovido, em face da Súmula nº 126.

AI-1882/83: (Ac.1a.T-2395/83). 9a.Região.
Relator: Min. Fernando Franco.
Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
Advogado: Carlos Alberto de O. Werneck.
Agravado: DEVAIR DOS SANTOS.
Advogado: Vivaldo Silva da Rocha.
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Não cabe Agravo de Instrumento contra despacho que admite parcialmente recurso de revista.

PRIMEIRA TURMA

"RECURSOS DE REVISTA"

ED-RR-4858/81 - (Ac. 1a.T. 2405/83) - 1a. Região
Relator: Min. Coqueijo Costa
Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS
Adv.Dr. Maurício Cabral Coutinho
Embargado: AC. 1ª TURMA Nº Ac. 1986/83
DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Por serem repetitivos dos primeiramente opostos, os segundos embargos não prosperam.

ED-RR- 842/82 - (Ac. 1a.T. 2406/83) - 4a. Região
Relator: Min. Coqueijo Costa
Embargante: BANCO ITAÚ S/A
Adv.Dr. Eduardo de Camargo
Embargado: AC. 1ª TURMA Nº Ac. 2030/83
DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Esse recurso especial, sem contraditório, não enseja à parte o direito de pretender que o Acórdão-embargado insira na conclusão ou dispositivo parte da fundamentação do julgado, que foi expressa em lugar próprio.

RR-1029/82 - (Ac. 1a.T. 2056/83) - 9a. Região
Relator: Min. Coqueijo Costa
Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Adv.Dr. Marco Antonio Leite
Recorrido: JUAREZ COSTA
Adv.Dr. José Tôrres das Neves
DECISÃO: Por maioria, conhecer da revista quanto ao percentual de horas extras; quanto a função gratificada do art. 224, § 2º da CLT, por maioria, dela não conhecer, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para reduzir o adicional de horas extras de 25% para 20%.
EMENTA: ADICIONAL DE HORAS EXTRAS. Sendo habituais, as horas extras / transmudam-se em ordinárias, sendo-lhes aplicável o adicional de 20%.

RR-1297/82 - (Ac. 1a.T. 2061/83) - 4a. Região
Relator: Min. João Wagner
Recorrente: JACK S/A-INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO
Adv.Dr. Paulo Serra
Recorrido: VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Adv.Dr. Darcy Von Hoonholtz
DECISÃO: Por maioria, rejeitar a preliminar de deserção; unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.
EMENTA: Recurso de Revista a que se nega provimento.

RR-1334/82 - (Ac. 1a.T. 2506/83) - 1a. Região
Relator: Min. Ildélio Martins
Recorrente: JOCIREMO VARELLA
Adv.Dr. José Franco Corrêa
Recorrido: BANCO BOAVISTA S/A
Adv.Dr. Ursulino Santos Filho

DECISÃO: Por maioria, não conhecer da revista.

EMENTA: Iterativa, uniforme e atual jurisprudência do E. Pleno já / cristalizou o convencimento no sentido de que a opção aniquila a estabilidade e, via de conseqüência, não se faz necessário inquérito judicial para a rescisão do contrato de trabalho do optante que, sob o regime do FGTS, renunciou à estabilidade. (Precedente: E-RR-1846/77-Min Coqueijo Costa), merecendo considerado o verbete da Súmula nº 98 que define a distinção dos regimes questionados.

RR-1559/82 - (Ac. 1a.T. 2507/83) - 2a. Região

Relator: Min. Coqueijo Costa

Recorrente: MASSEY FERGUSON PERKINS S/A

Adv.Dr. Haroldo de Almeida

Recorrido: LUIZ CARLOS GONÇALVES

Adv.Dr. Celso Romero

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: AVISO PRÉVIO. LEI 6708/79, art. 9º. O aviso prévio, mesmo indenizado, integra o tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para a percepção da indenização prevista no art. 9º da Lei .. 6708/79.

ED-RR-1580/82 - (Ac. 1a.T. 2381/83) - 5a. Região

Relator: Min. Fernando Franco

Embargante: TULICÁCIO MATIAS DE MORADILLO FREIRE

Adv.Dr. Washington Bolivar de Brito Junior

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA:Embargos declaratórios rejeitados.

RR-1686/82 - (Ac. 1a.T. 2508/83) - 2a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Recorrente: A.T.O. DO BRASIL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Adv.Dr. Carlos Alberto Bicchi

Recorrido: OSWALDO MARTINES BARGAS

Adv.Dr. José Francisco Boselli

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: A admissibilidade do recurso de revista está condicionada aos pressupostos inscritos no art. 896 consolidado e cuja inobservância / não na viabiliza. Revista não conhecida.

RR-1799/82 - (Ac. 1a.T. 2510/83) - 1a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Recorrente: MARCOS BENEVIDES DOS GUARANYS

Adv.Dr. José Tôrres das Neves

Recorrida: RESIDÊNCIA-CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO DO RIO DE JANEIRO

Adv.Dr. José Perez de Rezende

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação, considerando a jornada de trabalho do reclamante como de 6 horas, o pagamento como extras das horas excedentes de 6 e seus reflexos, gratificação de férias integral, quanto aos anos de 78/79, e proporcional quanto aos anos de 79/80 e seus reflexos, conforme o verbete da Súmula 78, tudo a apurar-se em execução, respeitada a prescrição bienal.

EMENTA: Quando, embora qualificado profissionalmente, não exercia a atividade consagrada no rol das categorias diferenciadas, o empregado se enquadra na categoria profissional correspondente à atividade fundamental da empresa que está vinculado (art. 511 § 2º da CLT). A dispensa injustificada traz o incentivo de um arbítrio que gera, na sua projeção jurídica, os efeitos inscritos no art. 120 do C. Civil, amenizado pelas circunstâncias específicas do Direito do Trabalho, se / obstou o implemento de uma condição, pelo empregado, a satisfazer na obtenção de vantagem contratual ou legal. Revista conhecida e provida.

RR-1892/82 - (Ac. 1a.T. 2073/83) - 1a. Região

Relator: Min. João Wagner

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

Adv.Dr. José Tôrres das Neves

Recorrido: BANCO F. BARRETO S/A

Adv.Dr. Ricardo Lisboa Junqueira

DECISÃO: Por maioria, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da MM Junta.

EMENTA: Como o depósito feito pelo recorrido o foi no próprio estabelecimento reclamado (fls. 59/60) e não há nos autos prova alguma de que mesmo esteja credenciado pelo BNH para praticar tal ato, evidentemente, ele é nulo de acordo com o disposto no art. 145, III, do Código Civil. Revista provida para que seja restabelecida a decisão de primeiro grau.

RR-2112/82 - (Ac. 1a.T. 2382/83) - 2a. Região

Relator: Min. Fernando Franco

Recorrente: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A

Adv.Dra. Leila De Luccia

Recorrido: WALDEMAR MAIA

Adv.Dr. Alino da Costa Monteiro

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e a competência da Justiça Comum do Estado de São Paulo, para onde deverão ser enviados os autos.

EMENTA: Não tem a Justiça do Trabalho competência para apreciar ação cujo objeto é complementação de aposentadoria de ex-funcionário da FEPASA, considerando que o direito postulado tem origem em norma estatutária. Incompetência acolhida.

RR-2116/82 -(Ac. 1a.T. 2383/83) - 2a. Região

Relator: Min. Coqueijo Costa

Recorrente: BANESPA S/A-SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS

Adv.Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Harleine Gueiros B. Dias

Recorrido: SEBASTIÃO ALVES FERREIRA

Adv.Dr. S. Riedel de Figueiredo

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau.

EMENTA: VIGILANTE. SÚMULA Nº 59. O vigilante que presta serviço a estabelecimento bancário, contratado por empresa prestadora de serviço pertencente ao mesmo grupo econômico do banco, não é bancário, nem goza da jornada reduzida que a lei garante a esta categoria Súmula nº.. 59.

RR-2118/82 - (Ac. 1a.T. 2511/83) - 2a. Região

Relator: Min. Coqueijo Costa

Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS , MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATANDUVA

Adv.Dr. José Francisco Boselli

Recorrida: MARELLA VEICULOS S/A

Adv.Dr. Antonio Carlos da Rosa

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 142. A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar reclamação de sindicato, em nome e por direito próprio, contra empresa, pedindo contribuição sindical de lei e contribuição assistencial de sentença coletiva.

RR-2242/82 - (Ac. 1a.T. 2512/83) - 6a. Região

Relator: Min. Coqueijo Costa

Recorrente: VARIG S/A-VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE

Adv.Dr. Victor Russomano Junior

Recorrido: PAULO ROBERTO DA SILVA CHAVES

Adv.Dr. João Ramos André

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência de fls... 83/84, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: MOTORISTA. 1) Motorista é categoria diferenciada. Tem juz,portanto, aos benefícios a ela atribuídos em instrumento normativo. 2)Revista conhecida, porém desprovida.

RR-2250/82 - (Ac. 1a.T. 2513/83) - 6a. Região

Relator: Min. Coqueijo Costa

Recorrente: AUTO VIAÇÃO LEÃO DO NORTE LTDA

Adv.Dr. Armando Mello

Recorrida: MARLY FARIAS DE ARAUJO

Adv.Drª Cleonice Bernardo Nunes

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: REVELIA. 1) O mesmo juízo que decreta a revelia não pode, posteriormente ilidi-la. 2) Revista a que se nega provimento.

RR-2265/82 - (Ac. 1a.T. 2514/83) - 2a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Recorrente: MARINA JACINTO

Adv.Dr. José Ortiz

Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

Adv.Dr. Orlando Ratine

DECISÃO: Por maioria, não conhecer da revista.

EMENTA: A admissibilidade do recurso de revista está condicionado aos pressupostos inscritos no art. 896 consolidado e cuja inobservância não na viabiliza. Revista não conhecida.

RR-2334/82 - (Ac. 1a.T. 2516/83) - 4a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Recorrente: AÇOS FINOS PIRATINI S/A

Adv.Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Harleine Gueiros B. Dias

Recorrido: WALMIR GONÇALVES LUCAS

Adv.Dra. Liane Vieira Rodrigues

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: "O julgamento calcado em verbete de Súmula desta Corte não / comporta recurso de revista, pelo disposto no art.896, a da CLT. Revista não conhecida."

RR-2458/82 - (Ac. 1a.T. 2517/83) - 2a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Recorrente: DOMINGOS DO AMARAL

Adv.Dr. Alino da Costa Monteiro

Recorrida: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A

Adv.Dra. Leila de Luccia

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: "Sendo o STF o intérprete final e definitivo do ius legum, a' sua interpretação é a que deve prevalecer, para uniformidade do entendimento quanto ao direito positivo expresso em leis federais" (CELSO NEVES). Uma vez iterativa a jurisprudência do Pretório Excelso sobre matéria alusiva à incompetência desta Justiça do Trabalho para julgar determinada controvérsia, incumbe às instâncias inferiores levá-la em consideração, quando menos objetivando a celeridade processual. (Precedente: RO-AR-697/81 - Min. Marco Aurélio-DJ 25.03.83).

RR-2493/82 - (Ac. 1a.T. 2518/83) - 6a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Recorrente: DURVAL FERREIRA LINS-PE

Adv.Dr. José Durval de Lemos Lins

Recorrido: OTACILIO FRANCISCO DE ANDRADE

Adv.Dra Nair Leone

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar que o TRT julgue e aprecie o Recurso Ordinário como de direito.

EMENTA: O disposto no art. 899, § 2º da CLT é norma de direito processual e material obrigatória que não se sensibiliza com determinantes sentenciais que lhe sejam contrárias. As partes não podem dispor das normas processuais. Error in procedendo, Deserção afastada.

RR-2497/82 - (Ac. 1a.T. 2415/83) - 6a. Região

Relator: Min. Coqueijo Costa

Recorrente: BANORTE-BANCO NACIONAL DO NORTE S/A

Adv.Dr. Jamerson de Oliveira Pedrosa

Recorrido: MARCOS ANDRÉ PONTES GOMES

Adv.Dr. Durval Rodrigues da Silva

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à prescrição, por violação ao art. 11 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar a prescrição bienal extintiva, onde couber,conforme se apurar em execução.

EMENTA: PRESCRIÇÃO. OPORTUNIDADE DE ALEGAÇÃO NA REVISTA. 1) A parte / reclamada que alegou prescrição mas foi totalmente vencedora em primeiro grau não pode recorrer para renovar a prescrição. Se decair em segundo grau, é-lhe lícito arguir novamente a preliminar, em revista. 2) Revista conhecida e provida, em parte.

RR-2511/82 - (Ac. 1a.T. 2519/83) - 6a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Recorrente: BANCO ECONÔMICO S/A

Adv.Dr. José Maria de Souza Andrade

Recorrida: ALBA VERISSIMO BEZERRA

Adv.Dr. Marcelo de Albuquerque Oliveira

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: "O julgamento calcado em verbete de Súmula desta Corte não / comporta recurso de revista, pelo disposto no art. 896, a da CLT. Revista não conhecida."

RR-2531/82 - (Ac. 1a.T. 2417/83) - 4a. Região

Relator: Min. Fernando Franco

Recorrente: EDITORA INTERMEDIO LTDA

Adv.Dr. Isaac Ajnhorn

Recorrido: CARLOS JOÃO BERNARDO

Adv.Dr. Arlindo Pedro Lopes Haas

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: Ilícita a contratação no sentido de incluir no valor das comissões percebidas a quantia destinada ao repouso semanal. Não se conhece de recurso de revista quando não atendidos os pressupostos do art. 896 da CLT.

RR-2532/82 - (Ac. 1a.T. 2520/83) - 4a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Recorrente: CARGILL AGRÍCOLA S/A

Adv.Dr. Joaquim Asér de Souza Campos

Recorrido: JOSÉ OSCAR PEREIRA

Adv.Dr. Norberto Gomes Cavalheiro

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: O recurso mediante Telex exige o reconhecimento da sua autenticidade e a do signatário por tabelião, a figurar na transmissão / feita e que vem aos autos.

RR-2574/82 - (Ac. 1a.T. 2521/83) - 2a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Recorrente: CIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

Adv.Dr. Fernando Neves da Silva

Recorrida: JOSEFA DANTAS DE MELO

Adv.Dr. Antonio Lopes Noleto

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar a preliminar de incompetência, argüida pela D. Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, por prescrita.

EMENTA: Prescrição - extinção da ação para obter o benefício. Predecentes. Prescrição referente ao próprio direito ou vantagem reclamados, a cuja postulação se deixou ficar inerte o interessado, no decurso do prazo extintivo, e não prescrição referente às prestações / de trato sucessivo, decorrente de um direito reconhecido ou de uma situação permanente. Espécies distintas. (STF-RE 94.136-3 - Min. Rafael Mayer - DJ 19/09/81).

RR-2582/82 - (Ac. 1a.T. 2386/83) - 2a. Região

Relator: Min. João Wagner

Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

Adv.Dra. Harleine Gueiros Bernardes Dias

Recorrido: SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO CARLOS

Adv.Drs. José Tôrres das Neves, Eliana Traverso Calegari e Maria Lopes.

DECISÃO: Por maioria, não conhecer da revista.

EMENTA: Não se conhece do recurso quando insatisfeitos os pressupostos de sua admissibilidade.

RR-2583/82 - (Ac. 1a.T. 2522/83) - 2a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A

Adv.Dr. Eurico Martins de Almeida Junior

Recorrido: MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS

Adv.Dr. José Francisco Boselli

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à indenização adicional do artigo 9º da Lei 6708/79, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: O aviso prévio, mesmo indenizado, integra o tempo de serviço para todos os efeitos legais (art. 487 § 1º da CLT), influi esse cômputo no direito à indenização compensatória. A decisão que se fundamenta em verbete da Súmula não favorece recurso, segundo o disposto' nos permissivos legais respectivos.

RR-2627/82 - (Ac. 1a.T. 2523/83) - 2a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Recorrente: VOLKSWAGEN CAMINHÕES LTDA.

Adv.Dr. Plinio Ribeiro Volponi

Recorridos: BENEDITO CÂNDIDO SILVA E OUTROS

Adv.Dr. Alino da Costa Monteiro

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à indenização adicional do art. 9º da Lei 6708/79, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: O prazo do aviso prévio, mesmo indenizado, integra o tempo / de serviço para todos os efeitos legais (art. 487 § 1º da CLT), influi esse cômputo no direito à indenização compensatória do art. 9º da Lei 6708/79.

RR-2658/82 - (Ac. 1a.T. 2419/83) - 1a. Região

Relator: Min. Coqueijo Costa

Recorrente: MANOEL NASCIMENTO DE MATTOS

Adv.Dr. Orotavo Eugênio Lopes da Silva

Recorrido: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.Dr. Dilson Furtado de Almeida

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por não serem divergentes os Arestos' trazidos a cotejo.

RR-2695/82 - (Ac. 1a.T. 2420/83) - 1a. Região

Relator: Min. Fernando Franco

Recorrente: JOSÉ ARAUJO DA SILVA

Adv.Dra. Hilma Coelho Von Leuven

Recorrido: PARQUE JARDIM EUROPA

Adv.Dr. Antonio Carlos de Barros Fonseca

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe / provimento, para, afastada a intempestividade, determinar a remessa' dos autos ao Regional para que este aprecie e julgue o Recurso Ordinário como de direito.

EMENTA: Revista conhecida e provida com apoio na Súmula 30 do TST.

RR-2696/82 - (Ac. 1a.T. 2524/83) - 1a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Recorrente: JOÃO JOSÉ BRAND

Adv.Dr. José Francisco Boselli

Recorrida: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA-IBGE.

Adv.Dr. Jory França

DECISÃO: Por maioria, não conhecer da revista.

EMENTA: Matéria de fato evidenciada da prova colhida nos autos. Recurso que esbarra no verbete da Súmula 126.

RR-2801/82 - (Ac. 1a.T. 2424/83) - 4a. Região

Relator: Min. Coqueijo Costa

Recorrente: JOSE FRANCISCO KLEIN

Adv.Dra. Dilma de Souza

Recorrida: DHB-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Adv.Dr. João Carlos Krahe

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no / mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. 1) Incide o adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, a teor do art. 192 da CLT. 2) Revista a que se nega provimento.

RR-2912/82 - (Ac. 1a.T. 2427/83) - 2a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Recorrente: CIA. DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP

Adv.Dr. Eduardo Cacciari

Recorrido: CLAUDIO MIRANDA

Adv.Dr. Eraldo A. Rodrigues Franzese

DECISÃO: Por maioria, não conhecer da revista.

EMENTA: Baseando-se o Regional na prova para justificar a aplicação' da pena máxima não há como conhecer da revista que discute dosagem / da pena.

ED-RR-5205/82 - (Ac. 1a.T. 2430/83) - 5a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Embargantes: CIA. DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA-CODEBA E ADRIANO GOMES DE ARAUJO E OUTROS

Advs.Drs. Pedro Gordilho e José Tôrres das Neves

Embargados: OS MESMOS

DECISÃO: Unanimemente, acolher, em parte, os embargos declaratórios' da empresa, e, rejeitar os embargos declaratórios do reclamante,(nos termos do voto do relator).

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

RR-6072/82 - (Ac. 1a.T. 2204/83) - 8a. Região

Relator: Min. João Wagner

Recorrente: ESTADO DO AMAZONAS-SESAU-CENTRO DE SAUDE CASTELO BRANCO' E OUTROS

Adv.Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorridos: BEATRIZ DE ABREU MELO E OUTROS

Adv.Dr. José Coelho Maciel

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de Revista a que se nega provimento.

RR-6373/82 - (Ac. 1a.T. 2293/83) - 11a. Região

Relator: Min. João Wagner

Recorrente: ESTADO DO AMAZONAS-SESAU-CENTRO DE SAÚDE SANTO ANTONIO

Adv.Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorrida: MARIA JOSÉ DE ABREU

Adv.Dr. Ivo Evangelista de Ávila

DECISÃO: Por maioria, não conhecer da revista.

EMENTA: Não se conhece do recurso quando insatisfeitos os pressupostos de sua admissibilidade.

RR-6427/82 - (Ac. 1a.T. 2206/83) - 9a. Região

Relator: Min. João Wagner

Recorrentes: BANCO NACIONAL S/A E MOACIR PEREIRA DA SILVA

Advs.Drs. Aluisio Xavier de Albuquerque e S. Riedel de Figueiredo

Recorridos: OS MESMOS

DECISÃO: Por maioria, conhecer da revista do Banco quanto os efeitos do aviso-prévio na indenização adicional da Lei 6708/79, integração' da paga das horas extras no cálculo do aviso-prévio, percentual de horas extras e integração da gratificação semestral pelo seu duodécimo no cálculo dos repousos obrigatórios, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento com relação aos efeitos do aviso-prévio na indenização da Lei 6708/79; quanto ao reflexo da paga das horas extras no cálculo do aviso-prévio, unanimemente, negar-lhe provimento; quanto ao adicional das horas extras habituais, por maioria, negar-lhe provimento para reduzi-lo a 20%; quanto a gratificação semestral pelo seu duodécimo no cálculo dos repousos obrigatórios, por maioria, negar-lhe provimento; quanto ao recurso do empregado, unanimemente,' dele conhecer, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para incluir na condenação a integração das gratificações pelo seu duodécimo, na remuneração do aviso-prévio; no concernente a integração a gratificação semestral, pelo seu duodécimo na remuneração das férias, por maioria, negar-lhe provimento pelo voto de desempate.

EMENTA: No Aviso prévio= provido por maioria. Nas Férias= negado provimento.

RR-6469/82 - (Ac. 1a.T. 2295/83) - 11a. Região

Relator: Min. João Wagner

Recorrente: ESTADO DO AMAZONAS-SESAU-MATERNIDADE ANA NERY E HOSPITAL GETULIO VARGAS

Adv.Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorridas: MARIA JUSTINA BEZERRA E MARIA DALVA DA SILVA RIBEIRO

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de Revista a que se nega provimento.

ED-RR-6626/82 - (Ac. 1a.T. 2432/83) - 1a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Recorrente: APOIO-SERVIÇOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Adv.Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes

Recorrido: JORGE EVANDRO SANTOS DE SOUZA

Adv.Dr. José Roberto da Silva

DECISÃO: Unanimemene, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: Embargos Declaratórios rejeitados.

RR-6631/82 - (Ac. 1a.T. 2296/83) - 2a. Região

Relator: Min. João Wagner

Recorrente: F.N.V.- FÁBRICA NACIONAL DE VAGÕES S/A

Adv.Dr. Fernando de Oliveira Coutinho

Recorridos: ANTONIO CÂNDIDO E OUTROS

Adv.Dr. José Francisco Boselli

DECISÃO: Por maioria, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de Revista a que se nega provimento.

RR-6870/82 - (Ac. 1a.T. 2433/83) - 1a. Região

Relator: Min. Fernando Franco

Recorrente: FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL

Adv.Dr. Mario Lobato Azevedo Correa

Recorridos: CENTRAIS ELETRICAS FLUMINENSE S/A-CELF E CARLOS CARNEIRO ESTEVES

Advs.Drs. Hugo Mósca e Hilso Cesar de Oliveira

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: Revista não conhecida porque ausente qualquer ofensa a texto legal, seu único apoio.

RR- 77/83 - (Ac. 1a.T. 2435/83) - 9a. Região

Relator: Min. Ildélio Martins

Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Adv.Dr. Pedro Castilho

Recorrido: ALONIR APARECIDO BIANCHESI

Adv.Dr. Mário Gura

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, apenas no concernente aos juros sobre o capital corrigido, e, no mérito, negar-lhe provimento, por maioria.

EMENTA: A incidência dos juros sobre o capital corrigido constitui / jurisprudência pacífica neste TST. A atualização de capital é conseqüência da desvalorização da moeda. Os juros respondem à mora no pagamento devido. Recurso improvido.

RR-1211/83 - (Ac. 1a.T. 2392/83) - 3a. Região

Relator: Min. João Wagner

Recorrente: CIA. DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO

Adv.Dr. José Maria de Souza Andrade

Recorridos: ANESIA FERREIRA DE ALMEIDA E OUTROS

Adv.Dr. Ulisses Riedel de Resende

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar a homologação das desistências oferecidas; unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau.

EMENTA: Desistência da ação a que se nega homologação. Recurso de Revista provido para que seja restabelecida a decisão de 1º grau.

RR-1479/83 -(Ac. 1a.T. 2440/83) - 8a. Região

Relator: Min. Fernando Franco

Recorrente: EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S/A

Adv.Dr. Miguel Gonçalves Serra

Recorrido: ADALBERTO RAINERO DA SILVA MAROJA NETO

Adv.Dr. Gerson de Oliveira Souza

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: Não justifica recurso de revista divergência que, embora específica, não atende à Súmula 38 do TST.

RR-2095/83 - (Ac. 1a.T. 2444/83) - 3a. Região

Relator: Min. Fernando Franco

Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Adv.Dr. José Pereira Gorgulho

Recorrido: AGRIPINO ALVES DA SILVA

Adv.Dr. Jorge Estefane B. de Oliveira

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe / provimento, para julgar prescrita a ação.

EMENTA: Prescreve em dois anos a ação visando corrigir enquadramento de empregado, desde que único e positivo o ato da empresa. Inaplicável a Súmula 168 do TST.

RR-2172/83 - (Ac. 1a.T. 2445/83) - 3a. Região

Relator: Min. Fernando Franco

Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Adv.Dr. Pedro Alcântara Batista

Recorrido: CUSTÓDIO ESTEVÃO COELHO

Adv.Dr. Múcio Wanderley Borja

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe / provimento, para julgar prescrita a ação.

EMENTA: Prescreve em dois anos a ação visando corrigir enquadramento de empregado, desde que único e positivo o ato da empresa. Inaplicável a Súmula 168 do TST.

SEGUNDA TURMA - AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-4029/82 - (Ac. 2ª T-2004/83) 12ª Região

Relator: Min. Hélio Regato

Agravante: CIA. HANSEN INDUSTRIAL

Advogados: Drs. Harleine Gueiros B. Dias e Ubirajara W. Lins Jr.

Agravado: ALDO ERSCHING

Advogado: Dr. Nilton Bottisti

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-4092/82 - (Ac. 2ª T-1875/83) 3ª Região

Relator: Min. Hélio Regato

Agravante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Advogado: Dra. Galba José dos Santos

Agravados: FRANCISCO ANTÔNIO DE FREITAS E OUTROS

Advogado : Dr. Carlos Alberto B. Prado

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-6459/82 - (Ac. 2ª T-1879/83) 1ª Região

Relator: Min. Nelson Tapajós

Agravante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

Advogado: Dr. Francisco Durval Cordeiro Pimpão

Agravado: AYLTON SOARES DE SOUZA

Advogado: Dr. Everaldo Martins

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo, para confirmar a decisão agravada que denegou' seguimento a recurso de revista efetivamente desfundamentado.

AI-6511/82 - (Ac. 2ª T-1880/83) 9ª Região

Relator: Min. Antonio Lamarca

Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado: Dr. Manoel da Silva Filho

Agravado: MARIA VALÉRIA PUPO DE MATTOS

Advogado: Dr. Everaldo de Almeida

DECISÃO: Não conhecer do agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-6582/82 - (Ac. 2ª T-1881/83) 3ª Região

Relator: Min. Hélio Regato

Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado: Dr. Walter Moreira Cesar

Agravados: ABEL JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO

Advogado: Dr. Geraldo Cezar Franco

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-475/83 - (Ac. 2ª T-1883/83) 3ª Região

Relator: Min. Antonio Lamarca

Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado: Dr. Nelson de Abreu

Agravado: ROSSINI CARDOSO GONTIJO

Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-481/83 - (Ac. 2ª T-1884/83) 3ª Região

Relator: Min. Nelson Tapajós

Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado: Dr. Walter Moreira César

Agravado: JOAQUIM FERNANDES DA VEIGA

Advogado: Dr. Jorge Estefane B. de Oliveira

DECISÃO: Dar provimento ao Agravo, para melhor exame da revista, unanimemente.

EMENTA: Dá-se provimento a Agravo, para determinar o processamento e subida do recurso de revista, para melhor exame, quando presente um dos pressupostos de admissibilidade.

AI-495/83 - (Ac. 2ª T-1885/83) 11ª Região

Relator : Min. Nelson Tapajós

Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado: Dr. Edmilson das Neves Guerra

Agravado: RODOGÉRIO DE ARAÚJO HASSELMANN

Advogado: Dr. Luis Alberto Marinho de Alcântara

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo, para confirmar a decisão agravada que denegou' seguimento a recurso de revista efetivamente desfundamentado.

AI-500/83 - (Ac. 2ª T-1887/83) 1ª Região

Relator: Min. Antônio Lamarca

Agravante: JOSÉ OTAVIANO LOURENÇO

Advogado: Dr. José Veras Rodrigues

Agravado: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Advogado: Dr. Abel Nascimento de Menezes

DECISÃO: Não conhecer do agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo de que se não conhece por deserto.

AI-501/83 - (Ac. 2ª T-1888/83) 1ª Região

Relator: Min. Nelson Tapajós

Agravante : FORMA - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.

Advogado: Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro

Agravado: ADIR PEREIRA DE SOUZA

Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima

DECISÃO: Negar provimento ao Agravo, unanimemente.

EMENTA: Nega-se provimento a Agravo quando o acórdão regional decidiu em consonância com jurisprudência sumulada.

AI-511/83 - (Ac. 2ª T-1890/83) 1ª Região

Relator: Min. Antônio Lamarca

Agravante: JOSÉ MANOEL DE LIRA

Advogado: Dra. Laila Kezen M. Fonseca

Agravado : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A

DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-533/83 - (Ac. 2ª T-1893/83) 3ª Região

Relator: Min. Nelson Tapajós

Agravante: CONSTRUTORA RABELLO S/A

Advogado: Dr. Osmany Moreira

Agravado: EDGARD TAVARES BARBOSA

Advogado: Dr. Osmany Teixeira de Abreu

DECISÃO: Negar provimento ao Agravo, unanimemente.

EMENTA: Nega-se provimento a Agravo, para subida de Recurso de Revista, quando faltar, no traslado, a decisão agravada, o acórdão recorrido, as razões da revista ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia.

AI-534/83 - (Ac. 2ª T-1894/83) TRT 3ª Região

Relator: Min. Nelson Tapajós

Agravante: ITABIRA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Advogado: Dr. Etelvino Osvaldo Costa

Agravado: EDGARD TAVARES BARBOSA

Advogado: Dr. Osmany Teixeira de Abreu

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo, para subida de recurso de revista, quando faltar no traslado, a decisão agravada, o acórdão recorrido, as razões da revista ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia.

AI-542/83 - (Ac. 2ª T-1895/83) 2ª Região

Relator: Min. Antonio Lamarca

Agravante: JOSÉ CARLOS VALDERRAMA ACHILLIA

Advogado: Dr. S. Riedel de Figueiredo

Agravado: CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Advogado: Dra. Vera Ligya Abrão Jana

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-548/83 - (Ac. 2ª T-1897/83) 2ª Região

Relator: Min. Antônio Lamarca

Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Advogado: Dra. Ana Maria J.S. de Alencar

Agravados: ITAGY GIGLIO E OUTRO

Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-571/83 - (Ac. 2ª T-1900/83) 1ª Região

Relator : Min. Nelson Tapajós

Agravante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A

Advogados: Drs. Harleine Gueiros B. Dias e Hugo G. B. Filho

Agravada: IZAURA NUNES BLANCO FIGUEIREDO

Advogado: Dr. Affonso Celso Nogueira Monteiro

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo, para confirmar a decisão agravada que denegou seguimento a recurso de revista efetivamente desfundamentado.

AI-572/83 - (Ac. 2ª T-2016/83) 1ª Região

Relator: Min. Hélio Regato

Agravante: ADHEMILSON MARQUES DE MENEZES

Advogado: Dr. Annibal Ferreira

Agravado: TRIDENT S/A INDÚSTRIA DE PRECISÃO

Advogado: Dr. Eliezer Kaczelnik

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-580/83 - (Ac. 2ª T-1901/83) 1ª Região

Relator: Min. Hélio Regato

Agravante: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: Dr. Clemente Silveira de Paiva

Agravado: MIGUEL DE MESQUITA LEITE

Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-627/83: (Ac.2a.T-1902/83). 3a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: LUIZ RODRIGUES ANTUNES.

Advogado: Juracyr G.A. Saint Martins.

Agravada: FUNDASA - EMPRESA DE FUNDAÇÕES LTDA.

Advogado: Paulo Ernesto Salvo.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo, para subida de recurso de revista, quando faltar, no traslado, a decisão agravada, o acórdão recorrido, as razões da revista ou qualquer peça essencial à comprensão da controvérsia.

AI-641/83: (Ac.2a.T-1903/83). 2a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS.

Advogado: Wilson Leite de Almeida.

Agravado: SIMÃO TELICESKI.

Advogado: S.Riedel de Figueiredo.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo, para confirmar a decisão agravada que denegou seguimento a recurso de revista efetivamente desfundamentado.

AI-659/83: (Ac.2a.T-1904/83). 2a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: KENTINHA S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO.

Advogado: Rubens Nunes de Araújo.

Agravados: CELSO BALLARIS E OUTRO.

Advogada: Aurélia Fanti.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo que objetiva subida de recurso de revista para reabrir o debate sobre a prova.

AI-665/83: (Ac.2a.T-1905/83). 2a.Região.

Relator: Min. Antonio Lamarca.

Agravante: JOÃO CARLOS DA CUNHA JÚNIOR.

Advogado: S.Riedel de Figueiredo.

Agravante: SPAL INDUSTRIA DE REFRESCOS S/A.

Advogado: Abaeté Gabriel Pereira Mattos.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-666/83: (Ac.2a.T-2022/83). 2a.Região.

Relator: Min. Hélio Regato.

Agravante: CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS.

Advogado: Wilson Leite de Almeida.

Agravados: ARCEU FERREIRA LIMA E OUTROS.

Advogado: Eduardo do Vale Barbosa.

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Agravo provido com apoio na Súmula nº 92.

AI-667/83: (Ac.2a.T-1906/83). 2a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP.

Advogado: Ana Maria José Silva de Alencar.

Agravados: THEODORO BARBO E OUTROS.

Advogado: José Alberto Couto Maciel.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a Agravo que objetiva subida de Recurso de Revista para reabrir o debate sobre a prova.

AI-676/83: (Ac.2a.T-1908/83). 2a.Região.

Relator: Min. Antonio Lamarca.

Agravante: REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA.

Advogado: Assad Luiz Thomé.

Agravada: SEBASTIANA JORGE DE OLIVEIRA.

Advogada: Maria da Penha S.L. Guimarães.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-688/83: (Ac.2a.T-1911/83). 2a.Região.

Relator: Min. Antonio Lamarca.

Agravante: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Advogado: Carlos Alberto Rocha (Procurador).

Agravada: AURORA PEREIRA PINTO.

Advogado: Raul Schwinden.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-689/83: (Ac.2a.T-1912/83). 2a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: ALOISIO JOÃO DOS SANTOS.

Advogado: S.Riedel de Figueiredo.

Agravada: INDUSTRIAS FILIZOLA S/A.

Advogado: Ruy Silveira.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a Agravo que objetiva subida de Recurso de Revista para reabrir o debate sobre a prova.

AI-693/83: (Ac.2a.T-2024/83). 12a.Região.

Relator: Min. Hélio Regato.

Agravante: JOSÉ VIEIRA.

Advogado: Eduardo Luiz Muniz.

Agravado: TRANSPAVI CODRASA S/A.

Advogado: Miguel Ximenes de Melo Filho.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-705/83: (Ac.2a.T-2028/83). 1a.Região.

Relator: Min. Hélio Regato.

Agravante: FORMA - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.

Advogado: João Bosco de Medeiros Ribeiro.

Agravado: JOÃO BARBOSA DA SILVA.

Advogado: Afonso P.L. Júnior.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-730/83: (Ac.2a.T-2034/83). 6a.Região.

Relator: Min. Hélio Regato.

Agravante: AFONSO AMORIM FILHO.

Advogado: Breno Affonso de Amorim.

Agravado: BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S/A.

Advogado: Walter José Dantas.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-748/83: (Ac.2a.T-1914/83). 1a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: SEBASTIÃO CARVALHO LADEIRA.

Advogado: Jeremias Marrocas de Moraes.

Agravado: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: José Firmo de Araujo Filho.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo, para confirmar a decisão agravada que denegou seguimento a recurso de revista efetivamente desfundamentado.

AI-847/83: (Ac.2a.T-1916/83). 2a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: CELSO BENEVENUTO (FAZENDA SANTA ELVIRA).

Advogado: José Paulo Costanza.

Agravado: JOSÉ ARAÚJO GARCIA.

Advogada: Elizete Aparecida Zibordi.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo, para confirmar a decisão agravada que denegou seguimento a Recurso de Revista efetivamente desfundamentado.

AI-857/83: (Ac.2a.T-1917/83). 2a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: ERNESTO GUIMARÃES.

Advogada: Dilma Maria Toledo.

Agravada: CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS.

Advogada: Maria Madalena de Oliveira.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo quando o acórdão regional decidiu em consonância com jurisprudência sumulada.

AI-870/83: (Ac.2a.T-1918/83). 3a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A.

Advogado: João Virgilio Sifuentes Costa.

Agravado: JOAQUIM ANTONIO MARQUES.

Advogada: Maria Aparecida Nogueira Delvaux.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo, que objetiva subida de recurso de revista para reabrir o debate sobre a prova.

AI-881/83: (Ac.2a.T-1919/83). 2a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: NOISSIS SANTOS PAES.

Advogado: Carlos Arnaldo Ferreira Selva.

Agravada: MAMORÉ MINERAÇÃO E METALURGIA S/A.

Advogado: Luiz Perissé Duarte Júnior.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a Agravo que objetiva subida de Recurso de Revista para reabrir o debate sobre a prova.

AI-897/83: (Ac.2a.T-1921/83). 6a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: DAMPE - ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: Nelson Soares da Silva Júnior.

Agravado: JOSÉ GOMES ROLIM.

Advogado: Dorgival Soares de Souza.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Somente na hipótese em que a decisão Regional, proferida em fase de execução, tenha negado vigência a preceito constitucional, é que se viabiliza a interposição de recurso de revista. Interpretação dada pelo Excelso STF ao § 4º, do / art. 896, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

AI-913/83: (Ac.2a.T-1924/83). 6a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: LOJAS BRASILEIRAS S/A.

Advogado: Agamemnon Frota Leitão.

Agravado: JOÃO JANUÁRIO DE ARRUDA.

Advogado: Washington Bolívar de Brito Junior.

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Contraria o espírito da Súmula 35 a decisão que determina a complementação do depósito recursal, na hipótese de elevação do valor de referência entre as datas da prolação da r. sentença e a da interposição do recurso. Agravo a que se dá provimento.

AI-981/83: (Ac.2a.T-2057/83). 1a.Região.

Relator: Min. Hélio Regato.

Agravante: CERJ - CIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Advogado: Hugo Mósca.

Agravado: MANOEL DUARTE MONTEIRO.

Advogado: Carlos Arnaldo Ferreira Selva.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-1018/83: (Ac.2a.T-1931/83). 5a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS - EBAL.

Advogado: Saul Quadros Filho.

Agravado: BENEDITO ANDRADE DE JESUS.

Advogado: Rubem Nascimento Junior.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento improvido porque inexistente, em sua minuta, a exposição do fato e do direito e não oferecidas as razões do pedido de reforma da decisão agravada. Contrariedade ao art. 523, incisos I e II, do CPC.

AI-1035/83: (Ac.2a.T-1932/83). 1a.Região.

Relator: Min. Antonio Lamarca.

Agravante: ROBERTO NASCIMENTO.

Advogado: Júlio Menandro de Carvalho.

Agravada: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A.

Advogado: Yvan de Gusmão França Baptista.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1036/83: (Ac.2a.T-1933/83). 1a.Região.

Relator: Min. Antonio Lamarca.

Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A.

Advogado: Yvan de Gusmão França Baptista.

Agravado: ROBERTO NASCIMENTO.

Advogada: Maria Inês Câmara de Araújo.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1041/83: (Ac.2a.T-1934/83). 2a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP.

Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar.

Agravado: ALDROVANDO CARLOS RANGEL.

Advogado: João Augusto Palma.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo que objetiva subida de recurso de revista para reabrir o debate sobre a prova.

AI-1060/83: (Ac.2a.T-1935/83). 2a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A.

Advogado: Homero Domingues da Silva Filho.

Agravado: VANDERLEI MOREIRA.

Advogado: Bento Luiz Carnaz.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo que objetiva subida de recurso de revista para reabrir o debate sobre a prova.

AI-1087/83: (Ac.2a.T-1936/83). 1a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: SALOMÃO MANELA.

Advogado: Waldyr da F. Cordovil Pires.

Agravado: SILVALDO SILVA DOS SANTOS.

Advogado: Hélio Ramos.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA: Não se conhece de Agravo de Instrumento quando deserto.

AI-1138/83: (Ac.2a.T-1939/83). 2a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: GABRIEL VIANA DA CUNHA.

Advogado: S.Riedel de Figueiredo.

Agravado: TOSHIBA DO BRASIL S/A.

Advogado: Rubens Augusto C. de Moraes.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo que objetiva subida de recurso de revista para reabrir o debate sobre a prova.

AI-1153/83: (Ac.2a.T-1941/83). 3a.Região.

Relator:Min. Nelson Tâpajós.

Agravante: MINASGÁS S/A - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL.

Advogado: João Evangelista do Amaral Castro.

Agravados: ARISTIDES NOGUEIRA E OUTROS.

Advogada:Vera Lúcia de Souza.

DECISÃO:Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo que objetiva subida de recurso de revista para reabrir o debate sobre a prova.

AI-1162/83: (Ac.2a.T-1943/83). 8a.Região.

Relator: Min. Nelson Tapajós.

Agravante: BRUMASA MADEIRAS S/A.

Advogado:Adalberto Maia Vilar.

Agravado: MIGUEL LOPES DA SILVA.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo que objetiva subida de recurso de revista para reabrir o debate sobre a prova.

AI-1242/83: (Ac.2a.T-1945/83). 5aRegião.

Relator: Min. Antonio Lamarca.

Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.

Advogado:Robson Barreto Fedulo.

Agravado: HILÁRIO BISPO.

Advogado: José Torres das Neves.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1347/83: (Ac.2a.T-1947/83). 3a.Região.

Relator: Min. Antonio Lamarca.

Agravante: ROSAMARIA HELENA FERREIRA.

Advogado: José Helvécio Ferreira da Silva.

Agravada: CIA SOUZA CRUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO.

Advogado:Mauro Thibau da Silva Almeida.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1515/83: (Ac.2a.T-1948/83). 2a.Região.

Relator:Min. Hélio Regato.

Agravantes: GLADYS APARECIDA DE OLIVEIRA E OUTRAS.

Advogado: Delcio Trevisan.

Agravada: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA.

Advogado: José Alberto Couto Maciel.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-1885/83: (Ac.2a.T-2070/83). 9a. Região.

Relator: Min. Hélio Regato.

Agravante: BANCO NACIONAL S/A.

Advogados: Sérgio da Costa Apolinário e Aluísio Xavier de Albuquerque.

Agravada: ANTONIA SUELI CHEMIM .

Advogado: José Torres das Neves.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

SEGUNDA TURMA

"RECURSOS DE REVISTA"

RR-1838/82 - (Ac. 2a.T. 2081/83) - 1a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TRÊS RIOS

Adv.Dr. José Tôrres das Neves

Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Adv.Dr. Fernando Figueiredo Moreira

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primária.

EMENTA: O anuênio é parcela salarial sujeita à correção semestral estabelecida na Lei 6708/79. Recurso de revista provido para restabelecer a sentença de primeiro grau.

RR-2299/82 - (Ac. 2a.T. 1954/83) - 6a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: USINA PUMATY S/A

Adv.Dr. Albino Queiroz de Oliveira Junior

Recorrida: MARIA LUCIA DA SILVA

Adv.Dr. Floriano Gonçalves de Lima

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer da revista.

EMENTA: Revista não conhecida com apoio na Súmula nº 38.

RR-2337/82 - (Ac. 2a.T. 1956/83) - 5a. Região

Relator: Min. Antonio Lamarca

Recorrente: CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA

Adv.Dr. Ilmar Champion

Recorrido: NEY MACIEL DOURADO

Adv.Dr. Eurípedes Brito Cunha

DECISÃO: Sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida. Aplicação da Súmula nº 51. Alteração regulamentar inócua se prejudicial ao dependente.

RR-2416/82 - (Ac. 2a.T. 1957/83) - 1a. Região

Relator: Min. Antonio Lamarca

Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO "JOY"

Adv.Dr. Sylvio Paulo Falcone Grechi

Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFICIOS NOS MUNICIPIOS DO RIO DE JANEIRO, NITEROI E SÃO GONÇALO

Adv.Dr. Milton Castro Filho

DECISÃO: Por maioria, conhecer da revista e, no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida. A Federação de Turismo e Hospitalidade representa, em dissídios coletivos, os condomínios residenciais.

RR-2417/82 - (Ac. 2a.T. 2093/83) - 1a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: ANTONIO CARLOS BORGES LEITÃO

Adv.Dr. Orotavo Eugênio Lopes da Silva

Recorrido: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.Dr. José Firmo de Araujo Filho

DECISÃO: Sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação.

EMENTA: Complementação integral da aposentadoria assegurada por norma regulamentar inalterável em relação aos empregados admitidos durante sua vigência.

RR-2420/82 - (Ac. 2a.T. 1958/83) - 1a. Região

Relator: Min. Nelson Tapajós

Recorrente: BANCO NACIONAL S/A

Adv.Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Brasilino Santos Ramos

Recorrido: DELFIM CELSO MARTINS

Adv.Dr. Guaraci Francisco Gonçalves

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer da revista.

EMENTA: Não se conhece de recurso de revista quando ausentes os pressupostos de admissibilidade.

RR-2429/82 - (Ac. 2a.T. 1960/83) - 3a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Adv.Dr. Osiris Rocha

Recorrido: JOSE ALBERTO DE ANDRADE E SILVA

Adv.Dr. José Alberto Couto Maciel

DECISÃO: Sem divergência, não conhecer da revista.

EMENTA: Revista não conhecida por ausentes os pressupostos de admissibilidade.

RR-2471/82 - (Ac. 2a.T. 1962/83) - 6a. Região

Relator: Min. Antonio Lamarca

Recorrente: CASAS CIAS LTDA

Adv.Dr. Ubirajara Emanuel Tavares de Melo

Recorrida: SELDA MARIA DOS SANTOS

Adv.Dr. Marivaldo Burégio de Lima

DECISÃO: Por maioria, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário, como entender de direito.

EMENTA: Revista conhecida e provida. Omissa a CLT, incide no proces-

so do trabalho o art. 241, inciso IV, do CPC. Assim, o prazo recursal se conta da data da juntada aos autos da carta precatória cumprida.

RR-2499/82 - (Ac. 2a.T. 1964/83) - 6a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Adv.Dr. Paulo Azevedo

Recorrido: CONFECÇÕES TORRE S/A

Adv.Dr. Jairo Aquino

DECISÃO: Sem divergência, não conhecer da revista.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

RR-2524/82 - (Ac. 2a.T. 1965/83) - 4a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: ALUMINIO ROYAL S/A

Adv.Dra. Maria Iara da Costa Santos

Recorrido: JOÃO FRAGOSO DIAS

Adv.Dr. Ulisses Riedel de Resende

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer da revista.

EMENTA: Revista não conhecida por ausentes os pressupostos de admissibilidade.

RR-2534/82 - (Ac. 2a.T. 2100/83) - 4a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.Dr. José Firmo de Araújo Filho

Recorrido: ALGENY WILSON GOMES DA SILVA

Adv.Dra. Maria Lucia Vitorino Borba

DECISÃO: Sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: Complementação integral da aposentadoria assegurada por norma regulamentar inalterável em relação aos empregados admitidos durante sua vigência.

RR-2536/82 - (Ac. 2a.T. 1967/83) - 4a. Região

Relator: Min. Antonio Lamarca

Recorrente: HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE

Adv.Dr. Walter Camejo Filho

Recorrido: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA

Adv.Dr. Ulisses Riedel de Resende

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer da revista.

EMENTA: Revista de que se não conhece por desfundamentada.

RR-2568/82 - (Ac. 2a.T. 1969/83) - 3a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: MAFERSA S/A-MATERIAL FERROVIÁRIO S/A

Adv.Drs. Jason S. de Albergaria Filho e Carlos Roberto de Faria

Recorrido: EXPEDITO JOSÉ FERREIRA

Adv.Drs. Alino da Costa Monteiro e Pedro L.L. Velloso Ebert

DECISÃO: Sem divergência, conhecer da revista apenas quanto a integração aviso prévio e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: Aviso prévio indenizado. Integra o tempo de serviço para todos os efeitos legais.

RR-2599/82 - (Ac. 2a.T. 1971/83) - 1a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE DUQUE DE CAXIAS

Adv.Dr. José Tôrres das Neves

Recorrido: BANCO NACIONAL S/A

Adv.Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Brasilino Santos Ramos

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primária.

EMENTA: O anuênio está sujeito à correção semestral.

RR-2667/82 - (Ac. 2a.T. 1973/83) - 9a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Adv.Dr. Carlos Eduardo Lobo da Rosa

Recorrido: TORQUATO HERNANDES SANCHES

Adv.Dr. Wilson Sokolowski

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a integração do anuênio no cálculo das horas extras.

EMENTA: O prazo do aviso prévio indenizado integra o tempo de serviço para todos os efeitos.

RR-2687/82 - (Ac. 2a.T. 1974/83) - 4a. Região

Relator: Min. Antonio Lamarca

Recorrente: MARIA DE LOURDES SILVEIRA

Adv.Dr. Paulo Felipe Becker

Recorrido: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL

Adv.Dr. Reinaldo José Peruzzo Junior

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o aresto regional, decretar a resolução contratual e deferir à autora indenização por tempo de serviço, conforme folhas nº 04.

EMENTA: Revista conhecida e provida. Comprovada a falta grave patronal, justifica-se a resolução contratual pelo empregado, ainda que suspenso o contrato de trabalho.

RR-2692/82 - (Ac. 2a.T. 2103/83) - 1a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Reçorrente: ADIR LAMEGO BUENO

Adv.Dr. Paulo Souza dos Santos

Recorrida: VARIG S/A

Adv.Drs. Ursulino Santos Filho e Victor Russomano Junior

DECISÃO: Sem divergência, não conhecer da revista.

EMENTA: Revista não conhecida com apoio nas Súmulas 38 e 126.

RR-2700/82 -(Ac. 2a.T. 1976/83) - 1a. Região

Relator: Min. Antonio Lamarca

Recorrente: LUIZ GONZAGA GOMES

Adv.Dr. Marcelo Paz Alves

Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Adv.Dr. Ary Alves de Moraes

DECISÃO: Sem divergência, não conhecer da revista.

EMENTA: Revista de que se não conhece por preclusa a matéria em que se apóia.

RR-2720/82 - (Ac. 2a.T. 2105/83) - 1a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.Dr. José Firmo de Araujo Filho

Recorrido: JOSE LOBO DE FARIAS

Adv.Dr. Roberto Bastos Gonçalves

DECISÃO: Sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: Complementação de aposentadoria. O reclamante foi admitido / sob vigência da Portaria 966/47 que assegurou a complementação integral da aposentadoria, não se lhe aplicando as modificações posteriores que estabeleceram a proporcionalidade relativa ao tempo de serviço prestado ao próprio Banco. Recurso improvido.

RR-2725/82 - (Ac. 2a.T. 1978/83) - 1a. Região

Relator: Min. Antonio Lamarca

Recorrente: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Adv.Dr. Márcio Gontijo

Recorrido: ROBERTO DUARTE MARTINS

Adv.Dr. Orotavo Eugênio Lopes da Silva

DECISÃO: Sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação.

EMENTA: Revista conhecida e provida. Ação improcedente. Cargo de confiança bancária. Aplicação da Súmula 166 do TST.

RR-2755/82 - (Ac. 2a.T. 1980/83) - 9a. Região

Relator: Min. Antonio Lamarca

Recorrente: VALDI APARECIDO OLEGÁRIO

Adv.Dr. Luiz Salvador

Recorridos: BANCO AUXILIAR S/A E SBIL-SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA

Adv.Drs. Idelanir Ernesti e Edésio F. Passos

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida por divergência e improvida. Não é bancário o vigilante de empresa de segurança industrial e bancária.

RR-2761/82 - (Aç. 2a.T. 2109/83) - 1a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.Dr. José Firmo de Araújo Filho

Recorrido: FREDERICO CARLOS CARNEIRO DE CAMPOS

Adv.Dr. Carlos Arnaldo Selva

DECISÃO: Sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: Complementação integral da aposentadoria assegurada por norma regulamentar inalterável em relação aos empregados admitidos durante sua vigência.

RR-2800/82 - (Ac. 2a.T. 1981/83) - 4a. Região

Relator: Min. Antonio Lamarca

Recorrente: LAVANDERIA E TINTURARIA IDEAL LTDA

Adv.Dr. Argemiro Amorim

Recorrido: ELMO ECKHARDT

Adv.Dr. Hélio Alves Rodrigues

DECISÃO: Sem divergência, não conhecer da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2857/82 - (Ac. 2a.T. 1984/83) - 4a. Região

Relator: Min. Antonio Lamarca

Recorrente: CIA. SOUZA CRUZ-INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Adv.Dr. Paulo Serra

Recorrida: NOELI MARIA GONÇALVES

Adv.Dra. Miriam Moraes Feijó

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer da revista.

EMENTA: Revista não conhecida por pretender revolver prova (Súmula 126).

RR-3078/82 - (Ac. 2a.T. 2117/83) - 1a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL

Adv.Dr. João de Lima Teixeira Filho

Recorrido: CÂNDIDO SIQUEIRA DA SILVA

Adv.Dr. Júlio Cesar Quitiba C. Brandão

DECISÃO: Sem divergência, acolher a preliminar de incompetência, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Rio de Janeiro, anulados os atos decisórios.

EMENTA: Incompetência da Justiça do Trabalho. Preliminar acolhida. A reclamada tem personalidade jurídica própria, de natureza previdenciária privada, com sócios contribuintes facultativos com direito a benefício de complementação de aposentadoria originário da adesão espontânea e não de transferência de obrigação anterior da empresa instituidora e o reclamante com ela não mantém nenhum vínculo empregatício, mas apenas de sócio-contribuinte, não tendo proposto a ação contra a sua empregadora.

RR-6673/82 - (Ac. 2a.T. 1985/83) - 2a. Região

Relator: Min. Nelson Tapajós

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Adv.Dra. Sonia Sterman

Recorrida: LUIZA ZUHLKE DE PAULA

Adv.Dr. Raul Schwinden Junior

DECISÃO: Sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando incompetente a Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo.

EMENTA: Em se tratando de Estado ou Município, a lei que estabelece o regime jurídico (art. 106 da Constituição) do servidor temporário ou contratado é a estadual ou municipal, a qual, uma vez editada, apanha as situações preexistentes, fazendo cessar sua regência pelo regime trabalhista. Incompetente é a Justiça do Trabalho para julgar as reclamações, ajuizadas posteriormente à vigência da lei especial. Revista conhecida e provida.

RR-6889/82 - (Ac. 2a.T. 1986/83) - 9a. Região

Relator: Min. Antonio Lamarca

Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Adv.Dr. Pedro Castilho

Recorrida: MARIA VALERIA PUPO DE MATTOS

Adv.Dr. Everaldo de Almeida

DECISÃO: Sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento; por maioria, quanto à indenização adicional, e por unanimidade, quanto à duração normal da jornada bancária.

EMENTA: Revista conhecida e improvida. É de 25% o adicional de horas extras do trabalho do bancário. Não há antinomia entre o art. 9º da Lei nº 6708/79 e o art. 487, § 1º, da CLT, por isso que o prazo do aviso prévio se computa nos trinta dias que antecedem o reajuste normativo.

RR-6952/82 - (Ac. 2a.T. 1987/83) - 3a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrentes: ABEL JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS

Adv.Dr. Geraldo Cesar Franco

Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Adv.Dr. Walter Moreira César

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto aos direitos adquiridos no regime estatutário e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de revista conhecido apenas quanto aos direitos adquiridos no regime estatutário e, no mérito, negar-lhe provimento.

RR- 164/83 - (Ac. 2a.T. 1988/83) - 3a. Região

Relator: Min. Nelson Tapajós

Recorrente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Adv.Dr. Paulo Antonio de Menezes

Recorrido: CIRIO PEREIRA RAMOS

Adv.Dr. Israel Santana

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer da revista.

EMENTA: Não se conhece de recurso de revista quando ausentes os pressupostos de admissibilidade.

RR- 193/83 - (Ac. 2a.T. 1989/83) - 6a. Região

Relator: Min. Nelson Tapajós

Recorrentes: ELMU PANQUÍMICA FARMACÊUTICA S/A E LABORATÓRIO GROSS S/A

Advs.Drs. Sérgio Gonzaga Dutra, Joseilde Angela Ferraz Ferreira e Jerson Maciel Neto

Recorridos: OS MESMOS E JOSÉ DA COSTA REGO MONTEIRO

Adv.Dr. Washington Bolivar de Brito Junior

DECISÃO: Sem divergência, não conhecer de ambas as revistas.

EMENTA: Não se conhece de recurso de revista que objetiva a reabertura do debate sobre a prova.

RR- 329/83 - (Ac. 2a.T. 1990/83) - 1a. Região

Relator: Min. Nelson Tapajós

Recorrente: EMILIA TEBOLDI MARTINS

Adv.Dr. Ulisses Riedel de Resende

Recorrida: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

Adv.Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer da revista.

EMENTA: É inadmissível o Recurso de Revista, quando a decisão recorrida assenta suas conclusões em mais de um fundamento e a jurisprudência transcrita não abrange todos eles. Revista não conhecida.

RR- 611/83 - (Ac. 2a.T. 1991/83) - 1a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrentes: MIGUEL DE MESQUITA LEITE E BANCO ITAÚ S/A

Advs.Drs. Guaraci Francisco Gonçalves e Hélio Carvalho Santana

Recorridos: OS MESMOS

DECISÃO: Sem divergência, conhecer da revista do empregado e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que o acréscimo seja de 25%. / Quanto ao apelo do Banco, por unanimidade, conhecê-lo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a diferença / de gratificação de cargo de confiança, a integração do duodécimo das gratificações semestrais no pagamento das férias e ajuda de custo alimentação.

EMENTA: As gratificações semestrais não integram a remuneração das férias. Os anuênios não compõem o salário básico para cálculo da gratificação de função.

RR- 902/83 - (Ac. 2a.T. 1992/83) - 1a. Região

Relator: Min. Nelson Tapajós

Recorrente: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Adv.Dr. Márcio Gontijo

Recorrido: FIDELIS MARQUES VIANA

Adv.Dr. José Tôrres das Neves

DECISÃO: Sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o apelo de fls. 32/34, afastada a intempestividade.

EMENTA: Revista conhecida e provida, por violação do art. 184, § 2º, do CPC, já que inexistente intempestividade do recurso ordinário.

RR-1118/83 -(Ac. 2a.T. 1993/83) - 2a. Região

Relator: Min. Nelson Tapajós

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Adv.Dr. Sebastião Vianei Borin

Recorridos: ANA MARIA GURGEL PAIOLA E OUTROS

Adv.Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando incompetente a Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo.

EMENTA: Em se tratando de Estado ou Município, a lei que estabelece o regime jurídico (art. 106 da Constituição) do servidor temporário ou contratado é a estadual ou municipal, a qual, uma vez editada, apanha as situações preexistentes, fazendo cessar sua regência pelo regime trabalhista. Incompetente é a Justiça do Trabalho para julgar as reclamações, ajuizadas posteriormente à vigência da lei especial. Revista conhecida e provida.

RR-1432/83 - (Ac. 2a.T. 1996/83) - 5a. Região

Relator: Min. Antonio Lamarca

Recorrente: HILARIO BISPO

Adv.Dr. José Tôrres das Neves

Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Adv.Dr. Robson Barreto Fedulo

DECISÃO: Por maioria, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para acrescer à condenação as diferenças salariais decorrentes do reajuste coletivo de 1º de março de 1981, compensada a favor do Banco à indenização adicional.

EMENTA: Revista conhecida e provida em parte. O pagamento da indenização adicional (art. 9º da Lei 6708/79) não exonera o empregador / das majorações salariais, se cabíveis.

RR-1509/83 -(Ac. 2a.T. 1998/83) - 3a.Região

Relator: Min. Antonio Lamarca

Recorrente: CIA. SOUZA CRUZ-INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Adv.Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida

Recorrida: ROSAMARIA HELENA FERREIRA

Adv.Dr. José Helvécio Ferreira da Silva

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: O cigarro fornecido pelo empregador constitui utilidade-salarial. Revista conhecida e improvida.

RR-1691/83 - (Ac. 2a.T. 2000/83) - 2a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA

Adv.Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorridos: GLADYS APARECIDA DE OLIVEIRA E OUTROS

Adv.Dr. Délcio Trevisan

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer da revista.

EMENTA: Revista não conhecida com apoio na Súmula 126.

RR-2195/83 - (Ac. 2a.T. 2131/83) - 9a. Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: BANCO NACIONAL S/A

Adv.Drs. Sérgio da Costa Apolinário e Aluísio Xavier de Albuquerque

Recorrida: ANTONIA SUELI CHEMIN

Adv.Dr. José Tôrres das Neves

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: Nos termos do disposto no artigo 225, da CLT, as horas suplementares do bancário são sempre excepcionais, pelo que devido o adicional de 25%. Recurso improvido.

TERCEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-3948/82: (Ac.3a.T-2370/83). 1a.Região.

Relator:Min. Alves de Almeida.

Agravante:INCOPLAN - INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

Advogado: Marco Antonio Gonçalves Rebello.

Agravado: DOMINGOS DOS SANTOS COELHO.

Advogado: Wellington Basílio Costa.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Não preenchendo o recurso de revista os pressupostos contidos no art. 896 da CLT, mantém-se o despacho denegatório e nega-se provimento ao agravo.

AI-4024/82: (Ac.3a.T-2373/83). 8a.Região. Relator Ministro Alves de Almeida.

Agravante: CIAPESC - CIA AMAZÔNICA DE PESCA.

Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira.

Agravado:MÁRIO MOISÉS DA SILVA.

Advogado:Armindo Marinho Bentes.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Não atendendo a revista os pressupostos do art. 896 CLT, porque inexistentes as pretensas ofensas legais, correto o seu indeferimento ao Agravo nego provimento.

AI-279/83: (Ac.3a.T-2382/83). 5a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS.

Advogado:Ruy Jorge Caldas Pereira.

Agravada: MARIA PERPÉTUA DOS SANTOS PEREIRA.

Advogado:Rubens Mário de Macedo.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo, por incabível na espécie.

EMENTA: Agravo não conhecido porque interposto contra parte do despacho de admissibilidade toda a revista será apreciada.

AI-350/83: (Ac.3a.T-2210/83). 1a.Região.

Relator: Min. Expedito Amorim.

Agravante: JOÃO MENDES TEIXEIRA.

Advogado: José Veras Rodrigues.

Agravado: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO.

Advogado:Jorge Alberto Portugal.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, pois o recurso de revista não encontra / fundamento em qualquer dos permissivos do art. 896 da CLT.

AI-499/83: (Ac.3a.T-2384/83). 1a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: FORMA - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.

Advogado: João Bosco de Medeiros Ribeiro.

Agravado: ANTONIO SOARES DA SILVA.

Advogado: Antonio Vanderlei de Lima.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria disciplinada por Súmulas, no caso, as de nºs 76 e 172 não enseja/ o recurso de revista. Apelo bem trancado. Agravo a que se nega provimento.

AI-509/83: (Ac.3a.T-2387/83). 1a.Região.

Relator:Min. Alves de Almeida.

Agravante: CEDAE - CIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS.

Advogado: Paulo Vargas Damaceno.

Agravado: ARMANDO TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO.

Advogado: J.A. Serpa de Carvalho.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Direito a gratificação suprimida reconhecido ante os elementos de prova é tema fático e tem a obstá-lo a Súmula 126. Além do mais a divergência acostada / não preenche os requisitos da Súmula 38. Agravo a que se nega provimento.

AI-547/83: (Ac.3a.T-2390/83). 2a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP.

Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar

Agravados: ANTONIO MANSUR E OUTROS.

Advogado: José Alberto Couto Maciel.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Não preenchendo o recurso de revista os pressupostos contidos no art. 896 da CLT, mantém-se o despacho denegatório e nega-se provimento ao agravo.

AI-656/83: (Ac.3a.T-2393/83). 2a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: MASSA FALIDA DA RÁDIO DIFUSORA SÃO PAULO S/A.

Advogado: José Alberto Couto Maciel.

Agravado: ARNOLD FARIA.

Advogado: S.Riedel de Figueiredo.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Entendeu o acórdão regional, com base nas provas que a reclamada não comprovou tenha havido trânsito em julgado em época anterior aos salários reclamados, tema fático que não possibilita a revista. Súmula 126. Por outro lado correto o indeferimento da juntada de Documento, Súmula 8 . Nego provimento ao agravo.

AI-674/83: (Ac.3a.T-2395/83). 2a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: JORGE LUIZ RIBEIRO MATEUS.

Advogado: S.Riedel de Figueiredo.

Agravada: CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS.

Advogado: José Alberto Couto Maciel e Olga Mari de Marco.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Punições reconhecidas justas pelas instâncias da prova é matéria fática e tem a obstá-la a Súmula 126. Apelo bem trancado. Agravo a que se nega provimento.

AI-685/83: (Ac.3a.T-2398/83). 2a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: NORIVAL PEREIRA.

Advogado: Ulisses Riedel de Resende.

Agravada: S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM.

Advogado: Arnaldo Von Glehn.

DECISÃO:Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Indenização adicional prevista no art. 9º da Lei 6.708/79 - Entendeu o Acórdão recorrido que o empregado recebeu o aviso prévio com o reajuste semestral, nas verbas rescisórias. Tema fático que inviabiliza a revista, a teor da Súmula / 126. Nego provimento ao agravo.

AI-687/83: (Ac.3a.T-2399/83). 2a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: JOSÉ DIAS DA COSTA:

Advogado: S.Riedel de Figueiredo.

Agravado:S/A DIÁRIO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA:Embora específica a divergência colacionada por falta de citação da fonte/ de publicação não atende as exigências da Súmula 38 do TST. Agravo a que se nega/ provimento.

AI-704/83: (Ac.3a.T-2402/83). 1a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: CONSTRUTORA SANTA ISABEL S/A.

Advogado: Lídio E. Lobo Araújo.

Agravado: ANTONIO PEDRO DA SILVA.

Advogado: Djalma José de Oliveira Lobo.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Quitação. Bem aplicada a Súmula 41. Quanto a confissão, ambas as partes / faltaram à audiência, obstando a aplicação da penalidade. Revista bem indeferida. Agravo a que se nega provimento.

AI-716/83: (Ac.3a.T-2404/83). 2a.Região.

Relator:Min. Alves de Almeida.

Agravantes: ADELINO ALVES E OUTROS.

Advogado: Hélio Stefani Gherardi.

Agravado: ARMINDO MASTROCOLA.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Relação de emprego não reconhecida ante os elementos de prova é tema fático e tem a obstá-lo a Súmula 126. Agravo a que se nega provimento.

AI-729/83: (Ac.3a.T-2406/83). 6a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: COLÉGIO ISRAELITA.

Advogado: José Gomes Santiago.

Agravado: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA SANTOS.

Advogado: Paulo Azevedo.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Não preenchendo o recurso de revista os pressupostos constantes do art./ 896 da CLT, mantém-se o despacho denegatório e nega-se provimento ao agravo.

AI-745/83: (Ac.3a.T-2409/83). 1a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Advogado: Abel Nascimento de Menezes.

Agravada: CYNTHIA DE SOUZA CHERULLO.

Advogado:Acrisio de Moraes Rego Bastos.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Justa causa não reconhecida ante os elementos de prova é matéria fática e tem a obstá-la a Súmula 126. Agravo a que se nega provimento.

AI-835/83: (Ac.3a.T-2410/83). 2a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: Eugênio Nicolau Stein.

Agravado: HEBER VOLPE.

Advogado:S.Riedel de Figueiredo.

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista.

EMENTA:Complementação de aposentadoria de empregado do Banco do Brasil, matéria/ exaustivamente julgada por este Tribunal, ensejando a citação de jurisprudência/ atritante. Agravo provido para exame da Revista.

AI-836/83: (Ac.3a.T-2411/83). 2a.Região.

Relator:Min. Alves de Almeida.

Agravante: HEBER VOLPE.

Advogado: S.Riedel de Figueiredo.

Agravado: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: Eugênio Nicolau Stein.

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista.

EMENTA: Complementação de aposentadoria de empregado do Banco do Brasil, matéria exaustivamente julgada por este Tribunal, ensejando a citação de jurisprudência/ atritante. Agravo provido para exame da revista.

AI-895/83: (Ac.3a.T-2412/83). 8a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: RAIMUNDO GUALBERTO SOARES.

Advogada: Ana Maria Crispino Gomes.

Agravada: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA.

Advogado: Eduardo da Silva Tavares.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Justa causa tema fático que esbarra na Súmula 126. Além do mais deixou o agravante de recolher os emolumentos, incorrendo em deserção. Agravo a que não se conhece.

AI-902/83: (Ac.3a.T-2414/83). 6a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.- BRADESCO.

Advogado: Carlos Alberto de Britto Lyra.

Agravados: CÁSSIO MURILO DOS SANTOS E OUTROS.

Advogado: Joaquim Fornellos Filho.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Deserção - Sendo nova a decisão e novo o recurso e deixando o recorrente de efetuar a complementação do depósito incorre em deserção, sendo inaplicável a Súmula 35 do TST. Revista bem indeferida. Agravo a que se nega provimento.

AI-911/83: (Ac.3a.T-2417/83). 6a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A.

Advogado:Evandro Martins da Silveira.

Agravado: JOSIAS CORREIA BARRETO.

Advogado: Liberalino Mendes de Lima.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Relação de emprego reconhecida ante os elementos de prova é tema fático/ insuscetível de reexame por esta via recursal. Aplica-se a Súmula 126 e nega-se/ provimento ao agravo.

AI-926/83: (Ac.3a.T-2421/83). 5a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: CLUB MEDITERRANÉE DO BRASIL SERVIÇOS TURISTICOS LTDA.

Advogado:André Barachisio Lisboa.

Agravado: SABINO SANTOS MARQUES NETO.

Advogada: ESTELITA PINTO DA SILVA.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Deixando o agravo de contar com peça essencial ao seu exame, as razões do recurso de revista , não há como dele se conhecer.

AI-940/83: (Ac.3a.T-2423/83). 4a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: CIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM.

Advogado: José Henrique de F. Valle e Silva.

Agravado: DANILO MOREIRA ANTUNES.

Advogado: Julio César Alves Rodrigues.

DECISÃO:Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Intempestiva a revista nega-se provimento ao agravo.

AI-950/83: (Ac.3a.T-2425/83). 4a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: FEDERAL DE SEGUROS S/A.

Advogado: Ary Florêncio Cauduro dos Santos.

Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTONOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DE PORTO ALEGRE.

Advogado:Saul de Mello Calvete.

DECISÃO:Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Não atendendo a revista os pressupostos do art. 896 da CLT, correto o indeferimento do recurso. Ao agravo nego provimento.

AI-963/83: (Ac.3a.T-2427/83). 4a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravantes: JALMAR NUNES BRAGA E OUTROS.

Advogado:Carlos Arnaldo Ferreira Selva.

Agravada:RIO GRANDE - CIA DE CELULOSE DO SUL - RIOCELL.

Advogado: Harleine Gueiros Bernardes Dias.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA:Intempestiva a revista, ao agravo nega-se provimento.

AI-980/83: (Ac.3a.T-2429/83). 1a.Região.

Relator:Min. Alves de Almeida.

Agravante: MARIA DOS SANTOS.

Advogado:Gustavo A.P. Costa.

Agravado: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

Advogado:Emanoel Castro Oliveira.

DECISÃO:Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Diferenças de gratificações semestrais, anuênios e horas extras na parcela de quebra de caixa são temas fáticos que esbarram nos preceitos da Súmula 126/ deste Tribunal. Agravo a que se nega provimento.

AI-993/83: (Ac.3a.T-2431/83). 2a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: RIO NEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO S/A.

Advogado: Demerval dos Santos.

Agravado: JERÔNIMO MARIA DE SOUZA.

Advogado:João de Deus Galdino Ramos.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria disciplinada por Súmula, no caso a de nº 08 não autoriza o recurso de revista. Agravo a que se nega provimento.

AI-1091/83: (Ac.3a.T-2433/83).

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: GLOBO EMPRESA JORNALÍSTICA BRASILEIRA LTDA.

Advogada:Rosali Rebello da Silva.

Agravado: PAULO SÉRGIO GRANADO PARANHOS.

Advogado: Raimundo J.B. Teixeira Mendes.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Relação de emprego reconhecida ante os elementos de prova é matéria fática insuscetível de reapreciação via recurso de revista. Nega-se provimento ao agravo com base na Súmula 126 do TST.

AI-1107/83: (Ac.3a.T-2436/83). 10ª Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: HILSON ANTONIO GOMES HEGNER.

Advogado: Lariel Ribamar Souza.

Agravado: BANÇO DO BRASIL S/A.

Advogado:Eugênio Nicolau Stein.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Intempestiva a revista, ao agravo nega-se provimento.

AI-1109/83: (Ac.3a.T-2437/83). 10ª Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: BENEDITO DE ALMEIDA GUERRA.

Advogado: Robson Freitas Melo.

Agravada: CEMINA - CERÂMICA E MINERAÇÃO NACIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: José Alberto Couto Maciel.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Horas extras não reconhecidas ante os elementos de prova é matéria fática/ inviável de reexame nesta instância. Nega-se provimento ao agravo com base na Súmula 126.

AI-1137/83: (Ac.3a.T-2440/83). 2a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: FERNANDO MARINHO ROSA.

Advogado: S.Riedel de Figueiredo.

Agravada: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

Advogada: Vera Lígia Abrão Jana.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA:Entenderam as instâncias ordinárias pela improcedência da reclamação quanto ao direito à meias diárias. Tema fático que tem a obstá-lo a Súmula 126. Revista / bem trancada. Agravo a que se nega provimento.

AI-1152/83: (Ac.3a.T-2442/83). 3a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: FRANCISCO BRANDÃO.

Advogado: José Torres das Neves.

Agravado: BANCO REAL S/A.

Advogado:Pedro J. Sepúlveda Pertence.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA:Justa causa não reconhecida ante o conjunto de provas, inviabiliza a revista a teor da Súmula 126. Ao agravo nega-se provimento.

AI-1161/83: (Ac.3a.T-2445/83). 3a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.

Advogado: Joyce Batalha Barroca G. Diotaiuti.

Agravado: LEONÍDIO PEREIRA.

Advogado: Múcio Wanderley Borja.

DECISÃO:Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Adicional de periculosidade reconhecida com base em laudo pericial é matéria fática insuscetível de reexame nesta instância. Aplica-se a Súmula 126 e nega se provimento ao agravo.

AI-1177/83: (Ac.3a.T-2447/83). 3a.Região.

Relator:Min. Alves de Almeida.

Agravante: SIGA - ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA.

Agravado: CASSIANO BORGES DE ALMEIDA.

Advogado: Rosalvo José dos Santos.

DECISÃO:Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Relação de emprego reconhecida ante os elementos de prova é matéria fática inviável de reapreciação via recurso de revista. Aplica-se a Súmula 126 e nega-se provimento ao agravo.

AI-1300/83: (Ac.3a.T-2448/83). 2a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: SUELI DA CRUZ ARAUJO.

Advogado: Ulisses Riedel de Resende.

Agravado: PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

Advogado:Djalma Floroschk.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Não ocorrendo literal violação de lei por parte do acórdão regional e face a tese defendida na revista a divergência nela citada não serve a fundamentação do apelo. Certo o despacho agravado e assim, nego provimento ao agravo.

AI-1324/83: (Ac.3a.T-2449/83). 2a.Região.

Relator: Min. Alves de Almeida.

Agravante: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: Eugênio Nicolau Stein.

Agravado: CÉRGIO NUNES DE MELLO.

Advogado: S.Riedel de Figueiredo.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Não cabe recurso de revista em execução de sentença conforme prescreve/ o § 4º do art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

AI-1357/83: (Ac.3a.T-2450/83). 5a.Região.

Relator: Min. Ranor Barbosa.

Agravante: GILBERTO DA COSTA.

Advogado: Airton Baptista Rocha.

Agravada:REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A.

Advogada: Neuza Maria Alves da Silva.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Discussão em torno de matéria fática não enseja fundamento à Revista. Agravo não conhecido.

AI-1361/83 - (Ac. 3ª T-2451/83) TRT 5ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Advogados: Drs. Cláudio Penna Fernandez e Ruy Caldas Pereira

Agravado: JOÃO BATISTA PEREIRA CALDAS

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Discussão em torno de matéria fática não enseja fundamento à Revista. Agravo não conhecido.

AI-1363/83 - (Ac. 3ª T-2452/83) TRT 5ª Região

Relator : Min. Ranor Barbosa

Agravante: ULTRATEC ENGENHARIA S/A

Advogado: Dr. Fernando Fontes

Agravado: FRANCISCO DE SOUZA TELES

Advogado: Dr. Artêmio Batista dos Santos

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Revista seródia. Tentativa de elisão de revelia, frustrada por resultar in demonstrado o pretenso conflito pretoriano, mercê de inservíveis, para tanto, os arestos que seriam divergentes. Agravo não conhecido.

AI-1365/83 - (Ac. 3ª T-2453/83) TRT 9ª Região

Relator: Min. Alves de Almeida

Agravante: ESTADO DO PARANÁ

Advogado: Dr. Roland Hasson

Agravado: PAULO MARQUES FERREIRA

Advogado: Dr. Cláudio Antonio Ribeiro

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo, por incabível na espécie.

EMENTA : Agravo a que não se conhece, vez que a revista sendo também da empresa será apreciada na sua totalidade.

ED-AI-1366/83 - (Ac. 3ª T-2454/83) TRT 3ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado: Dra. Valéria Medeiros de Albuquerque

Embargado: V. acórdão nº 3ª T-1981/83.

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: O CPC socorre a processualística na Justiça do Trabalho em caráter meramente supletivo. Por isso que há de respeitar as peculiaridades da legislação laborista, sem restarem melindres de ofensa, quando inaplicáveis alguns de seus dispositivos, como sói acontecer em relação ao seu art. 33. Não há omissão no silêncio sobre uma das premissas, quando eliminada na origem a conclusão da ofensa alegada na totalidade do silogismo. Embargos declaratórios rejeitados.

AI-1369/83 - (Ac. 3ª T-2455/83) TRT 3ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravantes: ARI COSTA E OUTROS

Advogado: Dr. Oswaldo José B. Silva

Agravada : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado: Dr. Pedro Alcântara Batista

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Não há espaço para Revista em se tratando de decisão proferida em execução de sentença ex vi do § 4º do art. 896 da CLT. Agravo não conhecido.

AI-1372/83 - (Ac. 3ª T-2456/83) TRT 3ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado: Dr. José Pereira Gorgulho

Agravado: JESSÉ DE ABREU

Advogado: Dr. Rogério Augusto de Souza

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Discussão em torno de matéria fática não enseja o processamento da Revista. Os honorários periciais, na sistemática trabalhista, competem à parte sucumbente. Agravo improvido.

AI-1376/83 - (Ac. 3ª T-2457/83) TRT 3ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante : PAPILON ALIMENTOS E DIVERSÕES LTDA.

Advogado: Dr. Vitor Jorge Abdala Nósseis

Agravados: MOISÉS LEOPOLDINO DA SILVA E OUTROS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Incabível Revista contra decisão proferida em execução de sentença, ex vi do disposto no § 4º do art. 896 da CLT.

AI-1432/83 - (Ac. 3ª T-2458/83) TRT 4ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: ANTÔNIO ELI RABELO DA SILVA

Advogado: Dr. Julio Cesar Alves Rodrigues

Agravada: METALÚRGICA JACKWAL LTDA.

Advogado: Dra. Teresa Mariley O. Abreu

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Súmula TST-85 aplicada como penalidade por inobservância do art. 60 da CLT. Afronta legal inocorrente, quando atendido parágrafo que excepcionaliza a regra do caput do dispositivo pretensamente ferido. Agravo não conhecido.

AI-1439/83 - (Ac. 3ª T-2459/83) TRT 4ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado: Dr. Emílio Francisco R. Rivero

Agravado: ATHOS LIVI

Advogado: Dr. José Torres das Neves

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Discussão baseada em matéria fática não enseja Revista ex vi da Súmula TST-126. Agravo não conhecido.

AI-1442/83 - (Ac. 3ª T-2460/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado: Dr. José Luiz B. Pereira

Agravados: JOSÉ FERNANDES E OUTROS

Advogado: Dr. João Waldemar C. Filho

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Discussão em torno de matéria fática não enseja fundamento à Revista. Violação legal não especificada, divergência pretoriana não indicada. Agravo não conhecido.

AI-1444/83 - (Ac. 3ª T-2461/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Advogado: Dr. Nemer Jorge Júnior

Agravados: MARCOS EDUARDO FERRAZ ARRUDA E OUTROS

Advogado: Dr. Raul Schwinden

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista.

EMENTA: Revista denegada, mercê de referência à decisão judicial, com trânsito em julgado, definindo a situação recorrida. Agravo provido. Súmula TST-123.

AI-1457/83 - (Ac. 3ª T-2462/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado: Dr. José da Costa Henrique

Agravados: ALBINO RODRIGUES E OUTROS

Advogado: Dra. Tania Mariza Mitidiero Guelman

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Descabida a interposição de Revista, em se tratando de decisão prolatada em execução de sentença. Agravo não provido.

AI-1459/83 - (Ac. 3ª T-2463/83) TRT 2ª Região

Relator : Min. Ranor Barbosa

Agravante: CETENCO ENGENHARIA S/A

Advogado: Dra. Irene Fernandes S. de Almeida

Agravado: ALCEBIADES BISPO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Horas extras integradas ao repouso semanal remunerado, por força da Súmula TST - 172. Discussão em torno de matéria sumulada não fundamenta revista. Agravo não conhecido.

AI-1460/83 - (Ac. 3ª T-2464/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: MARIA AUGUSTA PEDUTTI DAL'MOLIN KISS (SP)

Advogado: Dr. Alberto Pimenta Junior

Agravada: EDILOURA DE SANTANA FONTES

Advogado: Dra. Marcia Aparecida Meister

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista.

EMENTA: Empregada doméstica só pode postular os direitos previstos na Lei nº 5.859/72. Incompetência da Justiça do Trabalho ratione materiae, além desse limite. Agravo provido.

AI-1462/83 - (Ac. 3ª T-2465/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: SERGIO LUIZ COSTA

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Agravado: TECELAGEM PARAHYBA S/A

Advogado: Dra. Maria Ivette Ramos

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Discussão em torno de matéria fática não enseja revista, salvo arrepio da Súmula TST - 126. Agravo não conhecido.

AI-1464/83 - (Ac. 3ª T-2466/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: AUREA RODRIGUES DE SOUZA

Advogado: Dr. Carlos Arnaldo F. Selva

Agravado: JOÃO LOPES DA SILVA

Advogado: Dr. Enzo Poggiani

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Discussão em torno de matéria fática não enseja Revista, salvo arrepio da Súmula TST - 126. Agravo não conhecido.

AI-1466/83 - (Ac. 3ª T-2467/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

Agravado: CIA. NITRO QUIMICA BRASILEIRA

Advogado: Dr. Maurício Botelho Silva

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Revista serôdia. Agravo não conhecido.

AI-1468/83 - (Ac. 3ª T-2468/83) TRT 9ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: INDUSTRIAL PAPELEIRA SANTA MÔNICA S/A

Advogado: Dr. Jackson Sponholz

Agravado: SEBASTIÃO FRANCISCO DUARTE

Advogado: Dra. Iraci da Silva Borges

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Discussão em torno de matéria fática não enseja fundamento a revista. Súmula TST - 126. Agravo não conhecido.

AI-1470/83 - (Ac. 3ª T-2469/83) TRT 9ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: ANTONIO SILVA

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Agravados: AURORA S/A VIGILÂNCIA E SEGURANÇA E BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Hélio G.C. Júnior

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA: Revista intempestiva não pode prosperar. Agravo não conhecido.

AI-1540/83 - (Ac. 3ª T-2470/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Alves de Almeida

Agravante: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: Dr. Djalma Floroschk

Agravado: AGENOR MORAES CAMARGO

Advogado: Dr. Gilberto Bernardini

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria disciplinada por Súmulas, no caso, as de nºs 102, 109 e 172 deste Tribunal. Quanto a prescrição do art. 11, esta não foi prequestionada em recurso ordinário. Revista bem trancada. Agravo a que se nega provimento.

AI-1617/83 - (Ac. 3ª T-2471/83) TRT 4ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: PAULO GERMANO VIEIRA

Advogado: Dr. Paulim da Costa Gandra

Agravado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS

Advogado: Dr. Luiz Fernando de Araújo Ehlers

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Discussão em torno de matéria fática não enseja fundamento à Revista, como geralmente sói acontecer, em relação a vínculo empregatício. Súmula TST - 126. Agravo não conhecido.

AI-1656/83 - (Ac. 3ª T-2472/83) TRT 3ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado: Dra. Angela Maria B. de Carvalho

Agravado : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVEIRA NETO

Advogado : Dr. Jorge Estefane B. de Oliveira

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Discussão em torno de matéria fática não enseja fundamento para a Revista. Súmula TST - 126. Agravo não conhecido.

AI-1657/83 - (Ac. 3ª T-2473/83) TRT 3ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado: Dr. Pedro Alcântara Batista

Agravado: JACIR DUTRA JUNQUEIRA

Advogado: Dr. Jorge Estefane B. de Oliveira

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista.

EMENTA: Prescrição total e não parcial. Aplicabilidade da Súmula TST - 168, sob reserva. Conflito jurisprudencial demonstrado. Agravo provido para processamento da revista.

AI-1667/83 - (Ac. 3ª T-2474/83) TRT 5ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: EDN - ESTIRENO DO NORDESTE S/A

Advogado: Dr. José Martins Catharino

Agravado: VERA LÚCIA ARGOLO

Advogado: Dr. Gilberto Gomes

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Prescrição de prestação sobreventa quando não requerido pela parte interessada o desfazimento de alteração contratual geradora de horas extras não pagas. Matéria fática. Súmula TST -126. Agravo não conhecido.

AI-1668/83 - (Ac. 3ª T-2475/83) TRT 5ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: JOEL PINTO DA SILVA

Advogado: Dr. Juarez Teixeira

Agravado: JOSÉ IGLÉSIAS RODAL

Advogado : Dr. João Pinto R. da Costa

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Discussão em torno de matéria fática não enseja fundamento à Revista. Inaplicabilidade da Súmula TST - 76, quando improvável a habitualidade de prestação das horas extras reclamadas. Descabida a analogia onde não há lacuna a suprir. Agravo improvido.

AI-1672/83 - (Ac. 3ª T-2476/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: CIA. NIQUEL TOCANTINS

Advogado: Dr. Arnaldo Von Glehn

Agravado: AURÉLIO MANOEL DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Discussão em torno de matéria exclusivamente de ordem fática não enseja fundamento à Revista. Agravo não conhecido.

AI-1675/83 - (Ac. 3ª T-2477/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: CETENCO ENGENHARIA S/A

Advogado: Dr. Semi Anis Smaira

Agravado: RAIMUNDO TEIXEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo carente de peças fundamentais para o seu conhecimento não há como prosperar. Agravo não conhecido.

AI-1686/83 - (Ac. 3ª T-2478/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. José Ubirajara Peluso

Agravado: CARLOS PEDROSO

Advogado: Dr. Carlos Arnaldo F. Selva

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Discussão em torno de matéria fática não enseja fundamento à revista. Agravo não conhecido.

AI-1688/83 - (Ac. 3ª T-2479/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: ARI SILVA SANTOS

Advogado: Dr. S. Riedel de Figueiredo

Agravado: H. M. HOTÉIS E TURISMO S/A

Advogado : Dra. Ana Martha Ladeira

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Discussão em torno de matéria fática não enseja fundamento à revista. Súmula TST - 126. Agravo não conhecido.

AI-1690/83 - (Ac. 3ª T-2480/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: ROSA CRISTINA VIRIATO DE FREITAS

Advogado: Dr. S. Riedel de Figueiredo

Agravado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Advogado: Dr. Carlos Alberto da Cunha Camargo

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Discussão em torno de matéria fática não enseja fundamento à revista, que também não é veículo para desfazimento de equívocos passíveis de embargos declaratórios. Agravo não conhecido.

AI-1697/83 - (Ac. 3ª T-2481/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: MILTON GALDI

Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira

Agravado: MÁQUINAS PIRATININGA S/A

Advogado: Dra. Marly A. Cardone

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Não há que falar em violação legal, quando a regulação, pretensamente atingida, guarda conformidade com a decisão recorrida. Agravo improvido.

AI-1699/83 - (Ac. 3ª T-2482/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: MARIA EDITE OLIVEIRA RODRIGUES

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Agravado: S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM

Advogado: Dr. Luiz Antonio Vieira

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista.

EMENTA: Possibilidade de afronta legal justifica a interposição de revista. Agravo provido.

AI-1744/83 - (Ac. 3ª T-2483/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

Advogado: Dr. Sérgio Moura Campos

Agravados: ALCIDES FILHO LUCAS E OUTROS

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Não se conhece de revista que tenta enfrentar matéria sumulada em seu desfavor. Agravo não conhecido.

AI-1746/83 - (Ac. 3ª T-2484/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravantes: MARIA DAS GRAÇAS LOMBARDI PALESTINO E OUTROS

Advogado: Dr. S. Riedel de Figueiredo

Agravada : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Advogado: Dra. Lélia Zanfranceschi

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Lei nº 500/74, de São Paulo, editada com fulcro no art. 106 da Constituição afastando a competência da Justiça do Trabalho com relação ao pessoal admitido em caráter temporário, mesmo antes da sua vigência. Súmula TST-123. Agravo não conhecido.

AI-1750/83 - (Ac. 3ª T-2485/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: NORBERTO RODRIGUES

Advogado: Dr. Gerson Lacerda Pistori

Agravada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL - FUMASA

Advogado: Dr. João Carlos S. Cilurzo

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Relação empregatícia. Discussão em torno de matéria fática não enseja fundamento à revista. Agravo não conhecido.

AI-1753/83 - (Ac. 3ª T-2486/83) TRT 2ª Região

Relator: Min. Ranor Barbosa

Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Advogado: Dr. Raul Câmara

Agravados: JOSÉ PERES E OUTROS

Advogado: Dr. Djalma da Silveira Allegro

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista.

EMENTA: Agravo provido. Engano parcial de objeto da ação, não há de prejudicar o recurso em sua totalidade, em havendo possibilidade de afronta legal ou divergência jurisprudencial, nos restantes aspectos.

TERCEIRA TURMA

RECURSOS DE REVISTA

RR-1031/82 - (Ac. 3a.T. 2186/83) - 5a. Região

Relator: Min. Expedito Amorim

Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Adv.Dr. Rui de Macedo Chaves

Recorrido: JOÃO OLIVEIRA RAMOS

Adv.Dr. George Fragoso Modesto Júnior

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista, por falta de procuração válida ao advogado que subscreve suas razões.

EMENTA: Não há nos autos procuração legal do advogado que subscreveu o recurso de revista. Revista não conhecida.

RR-1394/82 - (Ac. 3a.T. 2488/83) - 2a. Região

Relator: Min. Alves de Almeida

Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS

Advs.Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez

Recorridas: INES DOS SANTOS PAIVA E OUTRAS

Adv.Dr. Antonio Lopes Noleto

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à tese de complementação de pensão e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para, aplicando o verbete da Súmula 87, autorizar a redução dos valores pagos pela Petros quando da execução da sentença.

EMENTA: O direito nasce em virtude de norma vigorante à data da contratação do ex-empregado e, desde logo entra para o seu patrimônio. Mas, face a existência da Súmula 87 o recurso é parcialmente conhecido e parcialmente provido.

RR-1792/82 - (Ac. 3a.T. 2239/83) - 3a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: MENDES JUNIOR INTERNATIONAL COMPANY

Adv.Dr. Victor Russomano Junior

Recorrido: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA

Advs.Drs. Themístocles Martins de Souza e Rocha e José Luis Ximenes

DECISÃO: Por maioria, conhecer da revista apenas quanto às diferenças salariais decorrentes da convenção coletiva, por violação do artigo 611 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais deferidas com base na convenção coletiva de Brasília, bem como todos os reflexos conseqüentes.

EMENTA: Conflito de leis trabalhistas no espaço. Princípio de "lex loci executionis". Tendo o acórdão revisando, na aplicação do princípio da "lex loci executionis", entendido que no Brasil se executou inicialmente o contrato de trabalho, com transferência precária para o Iraque em razão da transitoriedade da atividade empresarial, circunstância que atenua a incidência daquele princípio, é até convergente com os arestos paradigmas, afinando com o artigo 198 do Código de Bustamente. Revista não conhecida nesta parte. Aviso prévio de 60 dias estipulado no contrato, segundo o acórdão. Vantagem que ultrapassa o direito mínimo do artigo 487 da CLT. Indenização prevista no artigo 9º da lei 6708/79. Não se pode aplicar a empregado de Belo Horizonte convenção coletiva da categoria em atividade no Distrito Federal.

RR-1942/82 - (Ac. 3a.T. 2165/83) - 2a. Região

Relator: Min. Expedito Amorim

Recorrente: CIA. DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP

Adv.Dr. Eduardo Cacciari

Recorridos: COLAÇO BERNARDO E OUTROS

Adv.Dr. Ozeni Maria Moro

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação a referência de prescrição trintenária do FGTS, mantida a prescrição bienal já determinada por se tratar de matéria preclusa.

EMENTA: Revista conhecida e provida para excluir da condenação a referência de prescrição trintenária do FGTS, mantida a prescrição bienal já determinada por se tratar de matéria preclusa.

RR-2110/82 - (Ac. 3a.T. 2493/83) - 4a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrentes: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A E BANRISUL-PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Advs.Drs. José Alberto Couto Maciel e José Carlos Teixeira Gurgel

Recorrido: DILSON MORAES POMPEU

Advs.Drs. Eliana Traverso Calegari, José Tôrres das Neves e Maria Lopes de Morais

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista do Banrisul e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento; quanto à revista do Banco, dela não conhecer, unanimemente.

EMENTA: Empresa de Processamento de Dados, criada com capital majoritário de Banco comercial, realizando os serviços que anteriormente eram executados pelo setor mecanizado, atuando nas próprias dependências do estabelecimento bancário. Fraude aos direitos que a lei assegura aos bancários.

RR-2208/82 - (Ac. 3a.T. 2528/83) - 4a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: METALURGICA FALCÃO LTDA

Adv.Dra. Liana Maria Prehn Zavascki

Recorrido: PAUL GERHARDT HIRT

Adv.Dr. Ulisses Riedel de Resende

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista pela divergência apresentada em conflito com a Súmula 85 e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar a Súmula 85 do TST, restringindo a condenação aos adicionais de horas extras.

EMENTA: Trabalho insalubre. Prorrogação da jornada sem a observância do que prescreve o artigo 60, da CLT. Incidência da Súmula 85.

RR-2218/82 - (Ac. 3a.T. 2529/83) - 1a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adv.Dr. Abel Nascimento de Menezes

Recorrido: LELIS FERNANDES CAMPOS

Adv.Dr. Alino da Costa Monteiro

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para estipular que os efeitos pecuniários da insalubridade sejam pagos a partir da data da propositura desta reclamatória, ou seja, 15/12/76.

EMENTA: Constitucionalidade do artigo 3º, do Decreto-lei 389/68. Efeitos pecuniários devidos a partir da propositura da ação.

RR-2221/82 - (Ac. 3a.T. 2495/83) - 3a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Adv.Dr. Boris Alexandre Balaguer

Recorrido: MOSIAS SILVA SANTOS

Adv.Dr. Ulisses Riedel de Resende

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista pela divergência de fls.192 e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: Ferroviário trabalhando em estação do interior. Horas extras. O artigo 243, da CLT, exige que a estação do interior seja de tráfego intermitente ou de pouca intensidade. Não basta apenas a classificação como estação de interior para excluir o direito a horas extras.

RR-2310/82 - (Ac. 3a.T. 2532/83) - 2a. Região

Relator: Min. Orlando Teixeira da Costa

Recorrente: SERVIX ENGENHARIA S/A

Adv.Dr. Hugo Mósca

Recorrido: MANOEL INÁCIO NUNES

Adv.Dr. Gumercindo Rubio de Souza

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista apenas quanto a tese da gratificação de natal e diferenças de férias proporcionais e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação diferenças de férias proporcionais e 2/12 de gratificação natalina de 1980.

EMENTA: Não pode haver condenação de acessório referente a princpal' julgado improcedente.

RR-2324/82 - (Ac. 3a.T. 2498/83) - 2a. Região

Relator: Min. Alves de Almeida

Recorrente: INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E CALDEIRAS HERCULES S/A

Adv.Dr. Djalma Floroschk

Recorrido: ABILIO VALÉRIO

Adv.Dr. Ulisses Riedel de Resende

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: O aviso prévio, ainda que indenizado, integra o tempo de serviço do empregado para todos os efeitos legais. Recurso conhecido e improvido.

RR-2325/82 - (Ac. 3a.T. 2533/83) - 2a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: BANCO NACIONAL S/A

Adv.Dr. Adalberto Fernandes

Recorrido: JOÃO AUGUSTO SOBRAL

Adv.Dr. José Tôrres das Neves

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial com exceção da tese de incidência de gratificação semestral no 13º salário e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação a incidência de gratificação semestral nas férias

EMENTA: Gratificação semestral. Incidência no Aviso Prévio indenizado e não incidência em férias. Os juros de mora são calculados sobre o principal já corrigido monetariamente.

RR-2571/82 - (Ac. 3a.T. 2536/83) - 3a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E BANCO REAL S/A

Advs.Drs. José Tôrres das Neves e Pedro J.Sepúlveda Pertence

Recorridos: OS MESMOS

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista do sindicado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para incluir na condenação a correção semestral do anuênio, segundo o fator de reajustamento a que corresponder o salário total do empregado; quanto à revista do reclamado, unanimemente dela conhecer quanto à tese da extinção do processo daqueles que desistiram da ação, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: Anuênio. Parcela salarial corrigível pela Lei 6708/79. Salário de ingresso. Impossível a correção do valor estipulado em norma coletiva para beneficiar quem não ingressou no emprego. Desistência da ação pelos substituídos processuais. Indispensável a observância das normas de procedimento para admissão no processo como interessado. Artigos 51 a 54 do CPC.

RR-2575/82 - (Ac. 3a.T. 2502/83) - 2a. Região

Relator: Min. Alves de Almeida

Recorrentes: S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO E MATFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Adv.Dr. José Maria de Castro Bérnils

Recorrido: PEDRO LUIZ AZEVEDO MARQUES

Adv.Dr. Antonio Lopes Noleto

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitar a intempestividade argüida pela douta Procuradoria Geral e, por maioria, não conhecer da revista com supedâneo na Súmula 126.

EMENTA: Relação de emprego, multiplicidade de contrato e salários, demanda do exame de provas e fatos, aplicação da Súmula 126/TST. Recurso não conhecido.

RR-2611/82 - (Ac. 3a.T. 2540/83) - 4a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: ELSA MÜLLER PEREIRA

Adv.Dr. Arlindo Pedro Lopes Haas

Recorrida: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

Adv.Dr. Luiz Augusto Sommer de Azambuja

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: Mora salarial. Rescisão indireta não reconhecida. Súmula 126. Repousos e feriados em dobro. Incidência da Súmula 38. Revista não conhecida.

RR-2716/82 - (Ac. 3a.T. 2544/83) - 3a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: JESUS MOREIRA

Adv.Dr. Ulisses Riedel de Resende

Recorrido: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A

Adv.Dra. Angela Maria Bueno de Carvalho

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: Alteração das condições do contrato por opção pelo PCC, com aumento de atribuições e aumento de salário sem prova de prejuízo. Revista não conhecida.

RR-2747/82 - (Ac. 3a.T. 2545/83) - 6a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: RODOVIÁRIA BRASILIA LTDA

Adv.Dra. Sylvia Helena Marques

Recorrido: JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA

Adv.Dr. Hugo Victor

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: Alegando o recorrente que recebera a intimação da sentença em data diferente da presumida pela Súmula 16, tinha o ônus de fazer tal prova até o julgamento pelo TRT, não em grau de Revista. Revista conhecida e não provida.

RR-2781/82 - (Ac. 3a.T. 2546/83) - 1a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: S/A UNIÃO MANUFATORA DE ROUPAS

Adv.Dr. Annibal Ferreira

Recorrido: ORMANDO CARDOSO DA SILVA

Adv.Dr. Geraldo Alves Saraiva

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: Omissão do acórdão. Oposição de Embargos Declaratórios. Supri da a omissão, fundamentada a decisão quanto à rejeição de pedido feito no Recurso Ordinário, embora rejeitados os Embargos de Declaração, não há violação do artigo 832, da CLT.

RR-2797/82 - (Ac. 3a.T. 2548/83) - 4a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JR. LTDA

Adv.Dr. Edgar Degrazia

Recorrido: CARLOS ALONSO DA SILVA BORGES

Adv.Dr. Ulisses Riedel de Resende

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, pela divergência de fls. 162, e no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: O intervalo maior para descanso e alimentação mediante acordo, há de estipular período certo. Não é válido o acordo quando dá ao empregador o direito de variar o tempo de intervalo. Revista conhecida e não provida.

RR-2798/82 - (Ac. 3a.T. 2507/83) - 4a. Região

Relator: Min. Alves de Almeida

Recorrente: JACK S/A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO

Adv.Dra. Lucila Maria Serra

Recorrida: LEDA LIGIA LOBATO TEIXEIRA

Adv.Dr. Alino da Costa Monteiro

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: Matéria decidida com base na prova e na jurisprudência sumulada do TST, não admite o cabimento da revista. Recurso não conhecido.

RR-2828/82 - (Ac. 3a.T. 2549/83) - 4a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: IVO JAI BARBOSA VIANA

Adv.Dr. Carlos F.P. Araújo

Recorrido: CLEMENTE CIFALI S/A-MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Adv.Dra. Vera Regina Della Pozza Reis

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau.

EMENTA: Honorários do perito pelo reclamante, quando a ação é julgada parcialmente, vitoriosa a reclamada na tese que deu origem à perícia. Inexistindo sucumbência parcial no processo do trabalho, inaplicável o artigo 21 do CPC por incompatibilidade.

RR-2846/82 - (Ac. 3a.T. 2511/83) - 2a. Região

Relator: Min. Alves de Almeida

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Adv.Dr. Bernardino José de Campos Nogueira

Recorrida: MARIA DE LOURDES LOMBARDI DE SOUZA

Adv.Dr. Raul Schwinden

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para anulando os atos decisórios, e declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, declinar da competência para uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos.

EMENTA: Aplicação do art. 106 da Constituição. Acolhida a exceção de incompetência da Justiça do Trabalho. Recurso conhecido e provido.

RR-2849/82 - (Ac. 3a.T. 2550/83) - 2a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: FRANCISCA PAZ DA SILVA

Adv.Dr. Ulisses Riedel de Resende

Recorrido: ROBERTO SIDNEY DE OLIVEIRA (SP)

Adv.Dr. Orlando Augusto de Freitas

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer integralmente da revista.

EMENTA: Pena de confissão má aplicada, segundo o recorrente. Arestos não específicos na divergência. Indicação de dispositivos legais não pertinentes com a tese. Revista não conhecida.

RR-2865/82 - (Ac. 3a.T. 2551/83) - 4a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Adv.Dr. Ledir Thereza Forneck

Recorrido: IRANI ZARO

Adv.Dr. José Tôrres das Neves

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: Bancário. A pré-contratação de horas extras habituais burla o sistema da proteção especial. Revista não provida.

RR-2877/82 - (Ac. 3a.T. 2552/83) - 1a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrentes: ADAIL JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS

Adv.Dr. Ulisses Riedel de Resende

Recorrida: CIA. DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CTC-RJ

Adv.Dr. Clemente Silveira de Paiva

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: Equiparação salarial. Mesma localidade. Rio de Janeiro e Niterói são cidades próximas, mas localidades distintas para os efeitos do artigo 461 da CLT.

RR-2956/82 - (Ac. 3a.T. 2553/83) - 1a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A

Adv.Dr. Ivo Braune

Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITAPERUNA

Adv.Dr. José Tôrres das Neves

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: Anuênio. Correção semestral. O anuênio, sendo parcela salarial, está sujeito à correção semestral da Lei 6708/79. Revista improvida.

RR-2963/82 - (Ac. 3a.T. 2554/83) - 4a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: SINGER LTDA

Adv.Dr. Hugo Mósca

Recorrido: JOSE OSWALDO DA SILVA CARVALHO

Adv.Dr. Hugo Aurélio Klafke

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: Comissionista e repouso semanal remunerado. Acórdão carente de informações sobre a fórmula contratada. Revista não conhecida.

RR-2971/82 - (Ac. 3a.T. 2514/83) - 2a. Região

Relator: Min. Alves de Almeida

Recorrente: BANCO ECONÔMICO S/A

Adv.Dr. José Maria de Souza Andrade

Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JAÚ

Adv.Drs. José Tôrres das Neves e Eliana Traverso Calegari

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: Recurso não conhecido por inexistente violação de lei, e, a jurisprudência não atender ao disposto na Súmula 38/TST.

RR-3008/82 - (Ac. 3a.T. 2555/83) - 1a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: ECONÔMICO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Advs.Drs. José Maria de Souza Andrade e Iduna E. Weinert

Recorrido: ALBERTO LUIZ GOMES DE SOUZA

Adv.Dra. Ivete Mc Cloghrie

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao horário de trabalho das empresas distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas como extras.

EMENTA: Empregado de Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários contratados como mensalista mediante oito horas de trabalho diário, qualificadas como normais, não tem direito a receber as 7ª e 8ª horas como extras. Súmula 119, do TST.

RR-3030/82 - (Ac. 3a.T. 2556/83) - 9a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Adv.Dr. Márcio Gontijo

Recorrido: EDEMIR ALEXANDRE SPRADA

Adv.Dr. Nivaldo Silva da Rocha

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer integralmente da revista.

EMENTA: Desenhista-projetista. Categoria profissional diferenciada. Reconhecimento da condição de bancário. Embora reconhecendo que o empregado do Banco, na função de desenhista integra categoria profissional diferenciada, o acórdão revisando reconhece que os direitos especiais teriam origem no contrato de trabalho, não na lei. Vantagens maiores asseguradas em contrato de trabalho não ofendem a lei.

RR-3075/82 - (Ac. 3a.T. 2557/83) - 1a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: JOSE DA SILVA GUIMARÃES

Adv.Dr. Antonio Lopes Noleto

Recorrido: PEDREIRA EXATA S/A

Adv.Dr. Haroldo José da Silva

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista por violação do art. 435 e § único do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o processado a partir do indeferimento do pedido de esclarecimento do perito em audiência.

EMENTA: Laudo pericial. Pedido de esclarecimentos do perito em audiência com apresentação imediata de quesitos. Indeferimento sem amparo na lei. Violação do artigo 435 do CPC. Revista conhecida e provida.

RR-3082/82 - (Ac. 3a.T. 2558/83) - 2a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: CIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

Adv.Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorrido: ANTONIO FERREIRA MATTOS

Adv.Dr. Oswaldo Pizardo

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitar a incompetência da Justiça do Trabalho argüida pela douta Procuradoria Geral e, não conhecer integralmente da Revista.

EMENTA: Complementação de aposentadoria da CMTC a empregado com mais de 30 anos de serviço. Exame dos critérios. Matéria interpretativa da norma regulamentar da empresa, que não enseja recurso de Revista. Inaplicável a Súmula 97 que versa sobre a tese jurídica de ser válida a instituição do direito, dependente de regulamentação futura.

RR-3084/82 - (Ac. 3a.T. 2515/83) - 2a. Região

Relator: Min. Alves de Almeida

Recorrente: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A

Adv.Dra.Leila De Luccia

Recorrido: HERMOGENES DE JESUS DAGNONE

Adv.Dra. Maria Cristina Xavier

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista pela preliminar de incompetência e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os atos decisórios, e declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, declinar da competência para uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos.

EMENTA: Acolho a incompetência para determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Estadual. Recurso conhecido e provido.

RR-3087/82 - (Ac. 3a.T. 2559/83) - 2a. Região

Relator: Min. Guimarães Falcão

Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS

Adv.Dr. Alino da Costa Monteiro

Recorrido: MONTREAL ENGENHARIA S/A

Adv.Dr. Jairo Bernardes

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento.

EMENTA: Cobrança de taxa assistencial em favor de terceiro. Ação proposta por sindicato. Substituição processual não prevista em lei. Ilegitimidade parte reconhecida.

RR-5588/82 - (Ac. 3a.T. 2561/83) - 2a. Região

Relator: Min. Orlando Teixeira da Costa

Recorrente: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A

Adv.Dr. Luiz Fernando A.Robortella

Recorridos: BENTO PINTO SILVA E OUTROS

Adv.Dra. Vera Regina Rocha Pereira Barreto

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os atos decisórios, e declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, declinar da competência para uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos.

EMENTA: Declara-se a incompetência da Justiça do Trabalho quando a hipótese é a da Súmula nº 75 do TST.

RR-5747/82 - (Ac. 3a.T. 2562/83) - 8a. Região

Relator: Min. Orlando Teixeira da Costa

Recorrente: RADIO MARAJOARA S/A

Adv.Dr. Almerindo Trindade

Recorrida: WANDA MARIA MACHADO CUNHA

Adv.Dr. Pedro Daltro Cunha

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: Não se conhece de revista que não demonstra o seu enquadramento em quaisquer dos pressupostos recursais do art. 896 da CLT.

RR-6319/82 - (Ac. 3a.T. 2520/83) - 2a. Região

Relator: Min. Alves de Almeida

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Adv.Dr. Jorge Eluf Neto

Recorridos: PERCIO LEITE E OUTROS

Adv.Dr. Raul Schwinden

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os atos decisórios, e declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, declinar da competência para uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos.

EMENTA: Aplicação do art. 106 da Constituição. Acolhida a exceção de incompetência da Justiça do Trabalho. Recurso conhecido e provido.

RR- 310/83 - (Ac. 3a.T. 2522/83) - 5a. Região

Relator: Min. Alves de Almeida

Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS

Adv.Drs. Claudio Penna Fernandez e Ruy Caldas Pereira

Recorrida: MARIA PERPETUA DOS SANTOS PEREIRA

Adv.Dr. José Tôrres das Neves

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista apenas quanto a tese da complementação de pensão e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a dedução dos valores pagos pela Petros na forma da Súmula nº. 87.

EMENTA: Recurso parcialmente conhecido e provido para que seja aplicada a Súmula 87 do TST.

RR-1503/83 - (Ac. 3a.T. 2524/83) - 9a. Região

Relator: Min. Alves de Almeida

Recorrente: ESTADO DO PARANÁ

Adv.Dr. Roland Hasson

Recorrido: PAULO MARQUES FERREIRA

Adv.Dr. Antonio Lopes Noleto

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer integralmente da revista.

EMENTA: Recurso não conhecido porque inexistindo violação de lei, no mais desfundamentado o apelo.

Brasília, 05 de outubro de 1983.

HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA
SORTEIO Nº 35/83
LOTE Nº 1 - COM 25 PROCESSOS

AO SUBPROCURADOR-GERAL DR. HÉLIO ARAÚJO DE ASSUMPÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA

TST/MS/03/83 - CLEANDRO NILTON JUNG XXX SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (AN. TRT/AI/9732/80)

EMBARGOS

TST/E/RR/736/82 - ARTHUR LEONARDO CARNEIRO RIBEIRO E OUTROS E BANCO DO BRASIL S/A XXX OS MESMOS (2 VOLUMES)
779 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A XXX SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA
952 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-BRADESCO XXX ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA
1038 - BANCO ITAÚ S/A XXX MOISÉS HENRIQUE ROSA
1047 - BANCO ITAÚ S/A E EUCLIDES VICENTINI DOS SANTOS XXX OS MESMOS
1066 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO CARLOS E BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A XXX OS MESMOS
1087 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO XXX INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
1161 - SIDNEY DA SILVA BARCELLOS E OUTROS XXXCOMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA (DOIS VOLUMES)

RECURSO DE REVISTA

TST/RR/3872/83 - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS XXX ELZA ROSÁRIO DA SILVA
3873 - CÍRCULO DO LIVRO S/A XXX PAULO CESAR DA SILVA COSTA
3875 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-BRADESCO XXX CESAR STRUCHINER COSTA
3876 - CASAS DA BANHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A XX HUMBERTO LUIZ
3877 - CIA. INDUSTRIAL DE PAPEL PIRAHY XXX SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS TÉCNICOS. ARTÍSTICOS,INDUSTRIAIS,COPISTAS,PROJETISTAS TÉCNICOS E AUXILIARES DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO,BAHIA,PARANÁ E SANTA CATARINA
3878 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-BRADESCO XXX ORLANDO PEREIRA MAGALHÃES

TST/RR/3879/83 - WANDERLEY PEDRO DE MARIA XXX EMAQ-ENGENHARIA E MÁQUINAS S/A
3880 - EDÍSIO VIEIRA DE ALENCAR XXX EMAQ-ENGENHARIA E MÁQUINAS S/A
3881 - ELETRONIC DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA XXX PAULO VIEIRA ALVES DA SILVA
3882 - BANCO NACIONAL S/A XXX REINALDO GONÇALVES DA SILVA
3883 - NILTON FERREIRA MENDES XXX POLIPROPILENO S/A

AGRAVO DE INSTRUMENTO

TST/AI/3437/83 - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A-BADESP XXX SUZANA REGINA RAMOS CARDOSO
3438 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-BRADESCO XXX REGINA LOPES MOREIRA
3439 - MARILENE DIAS XXX BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO
3440 - MICROLITE S/A XXX ZENIRA RODRIGUES DE LIMA
4507 - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A XXX MÁRIO IZIDORO PEREIRA E OUTROS

LOTE Nº 02 COM 25 PROCESSOS
À SUBPROCURADORA-GERAL DRA. NORMA AUGUSTO PINTO

DISSÍDIO COLETIVO

TST/DC/09/83 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS EXIBIDORAS CINEMATOGRÁFICAS.

EMBARGOS

TST/E/RR/1293/82 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABUNA.
BANCO REAL S/A.
1335/82 - MARIA LUCIA AMARAL ROSA.
BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A.
1508/82 - JOÃO BATISTA DE MAGALHÃES.
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.
1522/82 - JOSÉ DE FREITAS.
BANCO NACIONAL S/A.
1864/82 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA.
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS.
3131/82 - REGINA MARIA TORGA RODRIGUES.
BANCO NACIONAL S/A.
3275/82 - ESTADO DO AMAZONAS - SESAU - HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.
FRANCINAI DOS SANTOS SILVA.
4315/82 - BANCO ITAÚ S/A.
EFIGÊNIO HEREDES DA SILVA.

RECURSO DE REVISTA

TST/RR/3864/83 - BOMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE.
FRANCISCO ALVES NETO(AN.AO AI/3198/83)
3885/83 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
HAMILTON VAZ DO NASCIMENTO.
4240/83 - MANNESMANN S/A.
JOSÉ ANTONIO RAPOSO.
4242/83 - M.DEDINI S/A METALÚRGICA.
WALDEMAR ZULIM.
4243/83 - VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A.
OSMAR DE CAMPOS.
4255/83 - VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A.
JOSÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS.
4262/83 - CATERPILLAR BRASIL S/A.
ARLINDO SCAGLIONI FILHO E OUTRO.
4265/83 - CIA. JAUENSE INDUSTRIAL.
ZILDA DA COSTA MANZINI.
4700/83 - VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A.
DIOCLÉCIO GONZAGA SILVEIRA.
4950/83 - MANNESMANN S/A.
ILSON IRINEU TRINDADE.
4961/83 - SÃO LUIZ - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
CARLOS CAMPOS DE ALMEIDA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

TST/AI/3436/83 - MAFERSA S/A.
JOSÉ CARLOS GONÇALVES.

TST/AI/3442/83 - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A.
VIRGÍNIA DE CASTRO OLIVEIRA E OUTROS.
3441/83 - CARMEM MARTINS CLEMENTE RAMOS.
INDÚSTRIA DE CHARQUES MATÃO LTDA.
3443/83 - ROSELY DE ARAÚJO.
STAROUP S/A - INDÚSTRIA DE ROUPAS.

LOTE Nº 03 COM 25 PROCESSOS

AO SUBPROCURADOR-GERAL DR. JOSE MARIA CALDEIRA